

BOLETIM



ELEITORAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANNO V

RIO DE JANEIRO, 7 DE NOVEMBRO DE 1936

N. 130

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA
ELEITORAL

JULGAMENTOS

O Sr. ministro presidente designou o dia 9 do corrente, ás 9 horas, para julgamento dos seguintes processos:

1. Recurso eleitoral n. 491 (relator Sr. ministro Plínio Casado), sendo recorrente Vital Pimentel de Barros Liffencourt e recorrido o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. (Da pauta anterior.)

2. Processo n. 2.022 (relator Sr. professor João Cabral). O Presidente do Tribunal Regional de Matto Grosso consulta sobre se não se tendo apresentado ainda ao Tribunal Regional, afim de assumir o cargo de chefe da secção effectivo, o cidadão José Joaquim Castro Afilhado, nomeado em 27 de junho de 1932, pode aquelle Tribunal preencher effectivamente o referido cargo, promovendo o funcionario immediatamente inferior. (Da pauta anterior.)

3. Processo n. 2.044 (relator Sr. desembargador Colares Moreira). O Presidente do Tribunal Regional do Acre consulta ao Tribunal Superior sobre se deve ordenar a remessa das 3^{as} vias de títulos eleitoraes a este Tribunal Superior, independente da revisão de todos os processos de inscrição, em vista daquelle Tribunal só poder se reunir com numero legal de juizes, na 2^a quinzena de dezembro. (Da pauta anterior.)

4. Processo n. 2.045 (relator Sr. desembargador Ovidio Romeiro). Oscar Spinola Teixeira, vereador eleito á Camara Municipal de Guaramby, Estado da Bahia, consulta ao Tribunal Superior sobre: 1^o, se effectuada uma eleição municipal ou outra qualquer têm força de lei os impedimentos constantes de leis posteriores; 2^o, impedido por lei um vereador de funcionar conjuntamente com outro, se compete ao Tribunal Regional ou ao juiz eleitoral convocar o supplente, desde que tenha conhecimento do impedimento; 3^o, se pode o Tribunal Regional ou o juiz eleitoral tomar conhecimento de renuncia de vereadores eleitos ou empossados, desde que a Camara respectiva não se installesse, competindo ao mesmo a convocação do supplente. (Da pauta anterior.)

5. Processo n. 2.046 (relator Sr. professor João Cabral). O Partido Liberal do Pará consulta sobre se em face do disposto no art. 52 e §1^o desse art. da Constituição Federal, pode ser legalmente investido das funções de Presidente da Republica, por suffragio directo, o cidadão, que haja desempenhado esse cargo pelo voto indirecto da Assembléa Nacional Constituinte, ex-vi do art. 1^o e seus paragraphos das Disposições Transitorias da mencionada Constituição. (Da pauta anterior.)

6. Processo n. 2.047 (relator Sr. professor Candido de Oliveira Filho). O Sr. Dr. Procurador Geral encaminha uma consulta do Procurador Regional Eleitoral do Pará sobre: 1^o, se pode ser cancellada por simples revisão *ex-officio* a inscrição eleitoral cuja qualificação foi feita na vigencia dos decretos ns. 21.076 de 1932 e 24.129 de abril de 1934,

por se encontrar a attestação separada da petição de qualificação, mas lavrada com os requisitos legais; 2^o, se se encontrando a attestação lavrada nos termos legais, separada da propria petição mas á ella appensa, constitue tal facto, em face do art. 76 n. 1, combinado com o art. 59 n. 4 do novo Código Eleitoral, simples irregularidade ou póde determinar o cancellamento da inscrição em revisão *ex-officio*, quando não houver protesto ou impugnação. (Da pauta anterior.)

7. Recurso eleitoral n. 460 — São Paulo — (relator Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente Oswaldo Stein Schlittler e recorrido Arthur Lucchini Bilac. (Embargos de declaração.)

8. Recurso eleitoral n. 497 (relator Sr. ministro Plínio Casado), sendo recorrente o Partido Liberal Catharinense, recorrido o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catharina.

9. Recurso eleitoral n. 472 (relator Sr. professor Candido de Oliveira Filho) sendo recorrente o Partido Municipal Patrocinese e recorrido o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes.

10. Recurso eleitoral n. 514 — Districto Federal — (relator Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente Eduardo de Carvalho Ribeiro e recorrido Antonio Telles Martins.

11. Processo n. 2.041 (relator Sr. professor Candido de Oliveira Filho). O Sr. Dr. Procurador Geral representa ao Tribunal Superior no sentido de se fixarem normas a respeito da promoção dos juizes substitutos nos Tribunaes Regionaes.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 6 de novembro de 1936. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

Julgamento da 114^a sessão ordinaria realizada em 4 de novembro de 1936, sob a presidencia do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, resolveu:

1^o, Não tomar conhecimento do recurso eleitoral numero 455 (relator Sr. ministro Plínio Casado), sendo recorrente o Partido Republicano Progressista e recorrido o Tribunal Regional do Ceará, pelos fundamentos seguintes: quanto á 1^a secção do municipio de Ipu, por falta de citação da jurisprudencia offendida e por ter sido citada, no caso jurisprudencia impertinente, unanimemente; quanto á 3^a secção, não conhecer, igualmente, do recurso, por falta de citação da jurisprudencia não observada, contra o voto do Sr. professor Candido de Oliveira Filho; quanto á 4^a secção, não conhecer do recurso por ter sido citada jurisprudencia inadequada, e finalmente quanto á 2^a secção, deixar de se pronunciar por não ter havido recurso, unanimemente; (Durante o julgamento usaram da palavra o Sr. Dr. Adhemar do Nascimento Tavora, advogado da parte recorrida, e o doutor Procurador Geral);

2^o, approvar a redacção final do Regimento Interno do Tribunal Superior (processo n. 1.891, sendo relator o Sr. desembargador Ovidio Romeiro), com as modificações lidas em sessão e que se referem á nova redacção do artigo 1332, e mais a inclusão dos artigos e §§ novos, a saber: a) e 1^o do art. 70; b) art. 172; c) § 9^o do art. 140; d) § 2^o do art. 141; e) § 3^o do art. 142.

O Sr. professor Candido de Oliveira Filho apresentou ainda duas emendas que serão discutidas na proxima sessão.

O Tribunal, por motivo de urgencia, julgou ainda o processo n. 2.040 (relator Sr. professor João Cabral), de Goyaz, e resolveu atestar a legitimidade do mandato dos 12 deputados á Assembléa Legislativa de Goyaz, de accordo com o pedido feito pelo Partido Libertador Goyano, unanimemente.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 6 de novembro de 1936. — *Agripino Veado*, Director da Secretaria.

DESPACHOS

Do Sr. Desembargador Collares Moreira, no Recurso numero 187 Minas Geraes — da classe 3ª do art. 30 Regimento Interno:

"O Tribunal não aceitou, por improcedente e por unanimidade de votos, a primeira preliminar levantada pelo então recorrente, a de se não tomar conhecimento do recurso por não ter sido indicada qual a sua jurisprudencia não observada. É obvio que, com tal decisão, o Tribunal julgou-se competente e nem ha como admitir, em tanta maneira é isso claro, que a instancia superior tomasse conhecimento de um recurso para por meio d'elle solucionar a lide, senão comprehendendo implicitamente na decisão, a propria competencia.

Para resolver a excepção, se o Tribunal entendesse-a fundamentada, nem precisaria que tivesse sido arguida pelo parte nem mesmo apresentada pelo relator; bastava que um dos seus Juizes, julgando-a necessaria, para logo a invocasse, pois — "a incompetencia do Juiz é materia de ordem publica e devem, portanto, os Juizes e tribunales formulal-a ainda que não arguida pelas partes" (Acc. do Sup. Trib. Fed. de 4 de novembro de 1899" — O Direito, vol. 81, pag. 56 — cit. por Bento de Faria — Proc. Civ. e Com. comm. ao art. 78 do Reg., n. 737).

Se nenhum dos membros do Tribunal apresentou a excepção, foi porque, certamente, julgou-a desnecessaria e nem precisaria que o relator lhes solicitasse a esclarecida attenção, pois invocada fóra também da tribuna pela parte então recorrida; tomando conhecimento do recurso pela rejeição da primeira preliminar, certamente entenderam os Juizes como implicitamente firmada sua competencia e descahida não é a observação porque alguns delles deixaram a tal respeito expresso o pensamento ao darem seus votos despresando os embargos de declaração.

A Constituição Federal, no art. 83 § 5º, a meu ver, (e já tenho manifestado, por vezes, essa opinião), pelos termos pelos quaes foi redigido, não exige que o recorrente cite ou indique qual a jurisprudencia do Tribunal Superior inobservada pela instancia inferior. Aquelle cabe examinar se ella foi ou não observada. Admittida, porém, ou melhor, firmada essa jurisprudencia, cumpre observal-a; verifica-se que o então recorrente nas razões de fls. 52, embora sem cital-a, allegou a existencia de jurisprudencia inobservada e nas de fls. 88/89 invocou decisões do T. S. como referentes á hypothese, cabendo a cada Juiz dizer com o seu voto se applicaveis ao caso. No modo de interpretar o texto da lei ou do julgado, cabe a cada um examinar e resolver.

Estou convencido, senão quasi certo, de que se o Tribunal tivesse tomado conhecimento da excepção de incompetencia, tel-a-ia rejeitado por sua manifesta improcedencia, pois com a rejeição da preliminar que se baseava em interpretação de texto constitucional, firmára já sua competencia.

O presente recurso para a Corte Suprema funda-se no art. 83 § 1º da Constituição Federal. Não me parece que este Tribunal, com sua decisão tenha "*pronunciado a nulidade de acto ou de lei em face da Constituição*"; em outros casos, em que talvez melhor coubesse duvida a respeito do alcance do texto constitucional, a Corte Suprema não lhe tem dado acolhida.

Esta no entretanto e mais uma vez melhor dirá e para que nova oportunidade se offereça, para firmar a jurisprudencia sobre taes recursos interpostos com fundamento, artigo 83 § 1º da C. Fed., tome-se por termo o presente, sendo encaminhada na devida forma.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral 31 de outubro de 1936. — *Collares Moreira*.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral

EXPEDIENTE DOS DIAS 4 E 5 DE NOVEMBRO DE 1936

PRIMEIRA SECÇÃO

Papeis protocolados:

- N. 2.704 — Officio 512 do Tribunal Regional da Parahyba.
- N. 2.705 — Officio 835 do Tribunal Regional de Santa Catharina.
- N. 2.706 — Officio 513 do Tribunal Regional da Parahyba.
- N. 2.707 — Officio 341 do Tribunal Regional de Sergipe.
- N. 2.708 — Officio 342 do Tribunal Regional de Sergipe.
- N. 2.709 — Officio 340 do Tribunal Regional de Sergipe.
- N. 2.710 — Petição de Severino Cordeiro de Arruda ao recurso n. 519.
- N. 2.711 — Officio 402 do Tribunal Regional do Piahy.
- N. 2.712 — Petição do Dr. Agostinho Monteiro, Deputado federal.
- N. 2.713 — Telegramma n. 13 do Tribunal Regional de Sergipe.
- N. 2.714 — Telegramma n. 95 do Tribunal Regional da Parahyba.
- N. 2.715 — Officio 427 do Tribunal Regional do Estado do Rio.
- N. 2.716 — Officio 433 do Tribunal Regional do Estado do Rio.
- N. 2.717 — Officio 554 do Tribunal Regional de Alagoas.
- N. 2.718 — Officio 1.608 do Tribunal Regional do Districto Federal.
- N. 2.719 — Officio 395 do Sr. Ministro da Educação.
- N. 2.720 — Officio 502 do Tribunal Regional de Pernambuco.
- N. 2.721 — Officio 399 do Tribunal Regional do Piahy.
- N. 2.722 — Officio 303 do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul.
- N. 2.723 — Officio 298 do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul.
- N. 2.724 — Officio 698 do Tribunal Regional da Bahia.
- N. 2.725 — Razões do recorrente ao recurso n. 507, por seu procurador, Dr. Mozar Lago.

Correspondencia expedida

Officio do Sr. Ministro-Presidente:

N. 681 — Ao Sr. Dr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Requisitando o praticante de trem de 1ª classe, João Climaco de Macedo Paes Leme, para auxiliar os serviços do Archivo Eleitoral.

Officios do Sr. Director:

Ns. 676, 677, 678 e 679 — Aos Srs. Directores das Secretarias dos Tribunaes Regionaes de São Paulo, Pernambuco, Pará e Espirito Santo — Remettendo os autos dos recursos eleitoraes ns. 328 e 465; 317 e 345; 445 e 458, respectivamente.

N. 680 — Ao Sr. Director do Gabinete do Sr. Ministro da Justiça — Transmittindo cópia do telegramma do Presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul, solicitando suspensão do estado de guerra, para realização de eleições municipaes.

Accórdãos copiados para publicação:

- Recurso eleitoral n. 460 — classe 3ª — São Paulo — Relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho.
- Recurso n. 478 — classe 3ª — Rio Grande do Sul — Relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho.
- Recurso n. 488 — classe 3ª — Piahy — Relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.
- Recurso n. 494 — classe 3ª — Pernambuco — Relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.
- Recurso n. 495 — classe 3ª — Minas — Relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho.
- Processo n. 1.838 — classe 6ª — São Paulo — Relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.
- Processo n. 2.026 — classe 6ª — Districto Federal — Relator, Sr. Desembargador Collares Moreira.
- Processo n. 2.027 — classe 5ª — Maranhão — Relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.
- Processo n. 2.029, classe 3ª — Pará — Relator, senhor desembargador Collares Moreira.
- Processo n. 2.034, classe 3ª — Amazonas — Relator, Sr. professor João Cabral.



Processo n. 2.035, classe 6ª — Pará — Relator, senhor professor Candido de Oliveira Filho.

Autos apresentados e logo conclusos ao Sr. Ministro Presidente:

Recurso eleitoral — Espírito Santo — Recorrente, Ovídio Pedrosa e o Partido Social Democrático e recorridos, Benjamin Barros e outros.

Recurso eleitoral — Espírito Santo — Recorrente, Waldemar Gomes Lucas e recorridos, José Braz Mendonça e outros.

Recurso eleitoral — Pará — Recorrentes, Partido "União Popular do Pará" e o Procurador Regional e recorrido, o Tribunal Regional do Estado.

Recurso eleitoral — Pará — Recorrente, o Procurador Regional e recorrido, o Tribunal Regional do Estado.

Recurso eleitoral — Pará — Recorrente, o Procurador Regional e recorrido, o Tribunal Regional do Estado.

Recurso eleitoral — Pará — Recorrente, o Procurador Regional e recorrido, o Tribunal Regional do Estado.

Recurso eleitoral — Pará — Recorrente, Director da Secretaria do Tribunal Regional do Pará e recorrido, o Tribunal Regional do mesmo Estado.

Apelação criminal — Pará — Appellante, o Procurador Regional e appellado, o Tribunal Regional do Estado.

Apelação criminal — Pará — Appellante, o Procurador Regional e appellados, Alvaro Gomes de Andrade Figueira e outros.

Autos distribuídos:

Recurso eleitoral n. 50, classe 4ª — Alagoas — Recorrente, Mario Marroquim do Nascimento e recorrido, Antonio Guedes de Miranda — Relator, Sr. desembargador Collares Moreira.

Autos conclusos

Ao Sr. desembargador Collares Moreira:

Recurso n. 505, classe 3ª — Rio de Janeiro — Recorrentes, Norival Soares de Freitas e outros e recorrido, a Mesa da Câmara Municipal de Niterói.

Processo n. 2.044, classe 6ª — Acre — Consulta do Presidente do Tribunal Regional do Acre.

Ao Sr. desembargador Ovidio Romeiro:

Processo n. 2.045, classe 6ª — Bahia — Consulta do senhor Oscar Spinola Teixeira.

Ao Sr. professor João Cabral:

Processo n. 2.046, classe 6ª — Pará — Consulta do Partido Liberal do Pará.

Ao Sr. professor Candido de Oliveira Filho:

Recurso n. 460, classe 3ª — São Paulo — Embargos de declaração — Embargante, Oswaldo Stein Schlittler e embargado, Arthur Lucchini Bilas.

Processo n. 2.047, classe 6ª — Pará — Consulta do Procurador Regional do Pará encaminhada pelo Dr. Procurador Geral.

Autos com vista ao Sr. Dr. Procurador Geral:

Recurso n. 490, classe 3ª — Bahia — Recorrente, Partido Republicano da Bahia e recorrido, o Tribunal Regional.

Carta testemunhavel n. 543, classe 3ª — Rio Grande do Sul — Testemunhante, Eduardo Fernandes Lima e testemunhado, o Tribunal Regional.

Recurso n. 544, classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Progressista e recorrido, Zoroastro Pereira Lima.

Recurso de mandado de segurança n. 30 — Classe 7ª — Minas Geraes — Recorrente, Arnaldo Gonzaga, e recorrido, Alvaro Nascimento.

Autos devolvidos á Secretaria

Pelo Sr. Ministro Plínio Casado:

Recurso n. 455 — Classe 3ª — Ceará — Recorrente, Partido Republicano Progressista, e recorrido, o Tribunal Regional.

Recurso n. 467 — Classe 3ª — Ceará — Recorrente, Partido Republicano Progressista, e recorrido, o Tribunal Regional.

Pelo Sr. Ministro Laudo Camargo:

Apelação criminal n. 51 — Classe 5ª — Piauí — Appellante, Abdon Portella Nunes, e appellado, Clevis Portella Veloso.

Cassação de mandato n. 2.045 — Classe 6ª — Maranhão — Requerente, Adolpho Eugenio Soares Filho.

Pelo Sr. Desembargador Collares Moreira:

Recurso n. 487 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Paraguassú Autônomo, e recorrido, o Partido Progressista.

Pelo Sr. professor João Cabral:

Recurso n. 483 — Classe 3ª — Goyaz — Recorrentes Sebastião Gonçalves de Almeida e outros, e recorridos, Irany Alves Ferreira e outros.

Recurso de mandado de segurança n. 30 — Classe 7ª — Minas Geraes — Recorrente, Arnaldo Gonzaga, e recorrido, Alvaro Nascimento.

Processo n. 2.022 — Classe 6ª — Minas Geraes — Consulta do Presidente do Tribunal Regional.

Pelo Sr. professor Candido de Oliveira Filho:

Recurso n. 472 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Municipal Patrocínense, e recorrido, o Tribunal Regional.

Recurso n. 490 — Classe 3ª — Bahia — Recorrente, Partido Republicano da Bahia, e recorrido, o Tribunal Regional.

Processo n. 2.041 — Classe 6ª — Districto Federal — Representação do Sr. Dr. Procurador Geral.

Pelo Sr. Dr. Procurador Geral:

Carta testemunhavel n. 523 — Classe 3ª — Pará — Testemunhante, Victor Engelhard, e testemunhado, o Tribunal Regional.

Accordãos publicados na Secretaria

Recurso n. 483 — Classe 3ª — Goyaz — Relator, senhor professor João Cabral.

Processo n. 2.028 — Classe 6ª — Paraná — Relator, Sr. professor João Cabral.

Processo n. 2.040 — Classe 6ª — Goyaz — Relator, senhor professor João Cabral.

SEGUNDA SECÇÃO

Documentos arquivados

Dois officios numeros 472 e 473, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, inclusas as copias das actas da 296ª e 297ª sessões ordinarias.

Um officio n. 1.557-S, do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, comunicando ter satisfeito a diligencia de uma terceira via de titulo da 8ª zona (antiga).

Um officio n. 30-S, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, acompanhado de 978 terceiras vias de titulos eleitoraes da 8ª zona de Antonina.

Um officio n. 886, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catharina, comunicando a transferencia de eleitores de outras regiões para o referido Estado.

Dois officios numeros 6.697 e 6.833, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, acompanhados de terceiras vias de titulos eleitoraes de diversas zonas do Estado.

Um officio n. 6.891, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, communicando a rectificação de nome de um eleitor.

Um officio n. 728, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, inclusa a copia da acta da 42ª sessão ordinaria.

Um officio n. 740, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goyaz, junto as terceiras vias de titulos eleitoraes.

Dois officios numeros 231, e 264, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, acompanhados de terceiras vias de titulos eleitoraes de diversas zonas do Estado.

809 terceiras vias de titulos eleitoraes de varias zonas do Districto Federal.

Representação

Ao Sr. Director da Secretaria, foram solicitadas providencias junto á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, afim de serem rectificadas nas proximas remessas de fichas classificadas, quanto ao formato das fichas que deve ser de 3x5, a classificação duodecimal que deverá ser feita pela 4ª categoria, e as terceiras.

vias de títulos eleitoraes que devem ser dobradas em duas partes, ficando dos lados externos a qualificação, isto é, o nome, filiação, residência, etc. e os retratos collados nos respectivos logares. As fichas dactyloscópicas devem vir no interior das terceiras vias de títulos.

Preparadas para serem numeradas:

14.500 terceiras vias de títulos eleitoraes.

Numeração de terceiras vias:

14.500 terceiras vias de títulos eleitoraes.

Boletim Eleitoral

Foi organizado e publicado o n. 130 do Boletim Eleitoral.

MOVIMENTO DE TAREFAS NO ARCHIVO ELEITORAL

DIAS 6 A 29 DE OUTUBRO

A — Organização de tarefas para fichamento.

Foram organizadas as tarefas para fichamento dos títulos eleitoraes correspondentes aos ns. 321.001 a 517.000.

B — Distribuição de fichas para fichamento.

(7ª semana)

Aos tarefeiros:

N. 1	—	Títulos ns.	321.001 a 322.000.
N. 2	—	Títulos ns.	322.001 a 323.000.
N. 3	—	Títulos ns.	323.001 a 324.000.
N. 4	—	Títulos ns.	324.001 a 325.000.
N. 5	—	Títulos ns.	325.001 a 326.000.
N. 6	—	Títulos ns.	326.001 a 327.000.
N. 7	—	Títulos ns.	327.001 a 328.000.
N. 8	—	Títulos ns.	328.001 a 329.000.
N. 9	—	Títulos ns.	329.001 a 330.000.
N. 10	—	Títulos ns.	330.001 a 331.000.
N. 11	—	Títulos ns.	331.001 a 332.000.
N. 12	—	Títulos ns.	332.001 a 333.000.
N. 13	—	Títulos ns.	333.001 a 334.000.
N. 14	—	Títulos ns.	334.001 a 335.000.
N. 15	—	Títulos ns.	335.001 a 336.000.
N. 16	—	Títulos ns.	336.001 a 337.000.
N. 17	—	Títulos ns.	337.001 a 338.000.
N. 18	—	Títulos ns.	338.001 a 339.000.
N. 19	—	Títulos ns.	339.001 a 340.000.
N. 20	—	Títulos ns.	340.001 a 341.000.
N. 21	—	Títulos ns.	341.001 a 342.000.
N. 22	—	Títulos ns.	342.001 a 343.000.
N. 23	—	Títulos ns.	343.001 a 344.000.
N. 24	—	Títulos ns.	344.001 a 345.000.
N. 25	—	Títulos ns.	345.001 a 346.000.
N. 26	—	Títulos ns.	346.001 a 347.000.
N. 27	—	Títulos ns.	347.001 a 348.000.
N. 28	—	Títulos ns.	348.001 a 349.000.
N. 29	—	Títulos ns.	349.001 a 350.000.
N. 30	—	Títulos ns.	350.001 a 351.000.
N. 31	—	Títulos ns.	351.001 a 352.000.
N. 32	—	Títulos ns.	352.001 a 353.000.
N. 33	—	Títulos ns.	353.001 a 354.000.
N. 34	—	Títulos ns.	354.001 a 355.000.
N. 35	—	Títulos ns.	355.001 a 356.000.
N. 36	—	Títulos ns.	356.001 a 357.000.
N. 37	—	Títulos ns.	357.001 a 358.000.
N. 38	—	Títulos ns.	358.001 a 359.000.
N. 39	—	Títulos ns.	359.001 a 360.000.
N. 40	—	Títulos ns.	360.001 a 361.000.
N. 41	—	Títulos ns.	361.001 a 362.000.
N. 42	—	Títulos ns.	362.001 a 363.000.
N. 43	—	Títulos ns.	363.001 a 364.000.
N. 44	—	Títulos ns.	364.001 a 365.000.
N. 45	—	Títulos ns.	365.001 a 366.000.
N. 46	—	Títulos ns.	366.001 a 367.000.
N. 47	—	Títulos ns.	367.001 a 368.000.
N. 48	—	Títulos ns.	368.001 a 369.000.
N. 49	—	Títulos ns.	369.001 a 370.000.

(8ª semana)

N. 1	—	Títulos ns.	370.001 a 371.000.
N. 2	—	Títulos ns.	371.001 a 372.000.
N. 3	—	Títulos ns.	372.001 a 373.000.
N. 4	—	Títulos ns.	373.001 a 374.000.

N. 5	—	Títulos ns.	374.001 a 375.000.
N. 6	—	Títulos ns.	375.001 a 376.000.
N. 7	—	Títulos ns.	376.001 a 377.000.
N. 8	—	Títulos ns.	377.001 a 378.000.
N. 9	—	Títulos ns.	378.001 a 379.000.
N. 10	—	Títulos ns.	379.001 a 380.000.
N. 11	—	Títulos ns.	380.001 a 381.000.
N. 12	—	Títulos ns.	381.001 a 382.000.
N. 13	—	Títulos ns.	382.001 a 383.000.
N. 14	—	Títulos ns.	383.001 a 384.000.
N. 15	—	Títulos ns.	384.001 a 385.000.
N. 16	—	Títulos ns.	385.001 a 386.000.
N. 17	—	Títulos ns.	386.001 a 387.000.
N. 18	—	Títulos ns.	387.001 a 388.000.
N. 19	—	Títulos ns.	388.001 a 389.000.
N. 20	—	Títulos ns.	389.001 a 390.000.
N. 21	—	Títulos ns.	390.001 a 391.000.
N. 22	—	Títulos ns.	391.001 a 392.000.
N. 23	—	Títulos ns.	392.001 a 393.000.
N. 24	—	Títulos ns.	393.001 a 394.000.
N. 25	—	Títulos ns.	394.001 a 395.000.
N. 26	—	Títulos ns.	395.001 a 396.000.
N. 27	—	Títulos ns.	396.001 a 397.000.
N. 28	—	Títulos ns.	397.001 a 398.000.
N. 29	—	Títulos ns.	398.001 a 399.000.
N. 30	—	Títulos ns.	399.001 a 400.000.
N. 31	—	Títulos ns.	400.001 a 401.000.
N. 32	—	Títulos ns.	401.001 a 402.000.
N. 33	—	Títulos ns.	402.001 a 403.000.
N. 34	—	Títulos ns.	403.001 a 404.000.
N. 35	—	Títulos ns.	404.001 a 405.000.
N. 36	—	Títulos ns.	405.001 a 406.000.
N. 37	—	Títulos ns.	406.001 a 407.000.
N. 38	—	Títulos ns.	407.001 a 408.000.
N. 39	—	Títulos ns.	408.001 a 409.000.
N. 40	—	Títulos ns.	409.001 a 410.000.
N. 41	—	Títulos ns.	410.001 a 411.000.
N. 42	—	Títulos ns.	411.001 a 412.000.
N. 43	—	Títulos ns.	412.001 a 413.000.
N. 44	—	Títulos ns.	413.001 a 414.000.
N. 45	—	Títulos ns.	414.001 a 415.000.
N. 46	—	Títulos ns.	415.001 a 416.000.
N. 47	—	Títulos ns.	416.001 a 417.000.
N. 48	—	Títulos ns.	417.001 a 418.000.
N. 49	—	Títulos ns.	418.001 a 419.000.
N. 50	—	Títulos ns.	419.001 a 420.000.

(9ª semana)

N. 1	—	Títulos ns.	420.001 a 421.000.
N. 2	—	Títulos ns.	421.001 a 422.000.
N. 3	—	Títulos ns.	422.001 a 423.000.
N. 4	—	Títulos ns.	423.001 a 424.000.
N. 5	—	Títulos ns.	424.001 a 425.000.
N. 6	—	Títulos ns.	425.001 a 426.000.
N. 7	—	Títulos ns.	426.001 a 427.000.
N. 8	—	Títulos ns.	427.001 a 428.000.
N. 9	—	Títulos ns.	428.001 a 429.000.
N. 10	—	Títulos ns.	429.001 a 430.000.
N. 11	—	Títulos ns.	430.001 a 431.000.
N. 12	—	Títulos ns.	431.001 a 432.000.
N. 13	—	Títulos ns.	432.001 a 433.000.
N. 14	—	Títulos ns.	433.001 a 434.000.
N. 15	—	Títulos ns.	434.001 a 435.000.
N. 16	—	Títulos ns.	435.001 a 436.000.
N. 17	—	Títulos ns.	436.001 a 437.000.
N. 18	—	Títulos ns.	437.001 a 438.000.
N. 19	—	Títulos ns.	438.001 a 439.000.
N. 20	—	Títulos ns.	439.001 a 440.000.
N. 21	—	Títulos ns.	440.001 a 441.000.
N. 22	—	Títulos ns.	441.001 a 442.000.
N. 23	—	Títulos ns.	442.001 a 443.000.
N. 24	—	Títulos ns.	443.001 a 444.000.
N. 25	—	Títulos ns.	444.001 a 445.000.
N. 26	—	Títulos ns.	445.001 a 446.000.
N. 27	—	Títulos ns.	446.001 a 447.000.
N. 28	—	Títulos ns.	447.001 a 448.000.
N. 29	—	Títulos ns.	448.001 a 449.000.
N. 30	—	Títulos ns.	449.001 a 450.000.
N. 31	—	Títulos ns.	450.001 a 451.000.
N. 32	—	Títulos ns.	451.001 a 452.000.
N. 33	—	Títulos ns.	452.001 a 453.000.
N. 34	—	Títulos ns.	453.001 a 454.000.
N. 35	—	Títulos ns.	454.001 a 455.000.

N. 36 — Titulos ns. 453.001 a 454.000.
 N. 37 — Titulos ns. 454.001 a 455.000.
 N. 38 — Titulos ns. 455.001 a 456.000.
 N. 39 — Titulos ns. 456.001 a 457.000.
 N. 40 — Titulos ns. 457.001 a 458.000.
 N. 41 — Titulos ns. 458.001 a 459.000.
 N. 42 — Titulos ns. 459.001 a 460.000.
 N. 43 — Titulos ns. 460.001 a 461.000.
 N. 44 — Titulos ns. 461.001 a 462.000.
 N. 45 — Titulos ns. 462.001 a 463.000.
 N. 46 — Titulos ns. 463.001 a 464.000.
 N. 47 — Titulos ns. 464.001 a 465.000.
 N. 48 — Titulos ns. 465.001 a 466.000.
 N. 49 — Titulos ns. 466.001 a 467.000.
 N. 50 — Titulos ns. 467.001 a 468.000.

(10ª semana)

N. 1 — Titulos ns. 469.001 a 469.000.
 N. 2 — Titulos ns. 26.001 a 27.000.
 N. 3 — Titulos ns. 469.001 a 470.000.
 N. 4 — Titulos ns. 470.001 a 471.000.
 N. 5 — Titulos ns. 471.001 a 472.000.
 N. 6 — Titulos ns. 472.001 a 473.000.
 N. 7 — Titulos ns. 473.001 a 474.000.
 N. 8 — Titulos ns. 474.001 a 475.000.
 N. 9 — Titulos ns. 475.001 a 476.000.
 N. 10 — Titulos ns. 476.001 a 477.000.
 N. 11 — Titulos ns. 477.001 a 478.000.
 N. 12 — Titulos ns. 478.001 a 479.000.
 N. 13 — Titulos ns. 479.001 a 480.000.
 N. 14 — Titulos ns. 480.001 a 481.000.
 N. 15 — Titulos ns. 481.001 a 482.000.
 N. 16 — Titulos ns. 482.001 a 483.000.
 N. 17 — Titulos ns. 483.001 a 484.000.
 N. 18 — Titulos ns. 484.001 a 485.000.
 N. 19 — Titulos ns. 485.001 a 486.000.
 N. 20 — Titulos ns. 486.001 a 487.000.
 N. 21 — Titulos ns. 487.001 a 488.000.
 N. 22 — Titulos ns. 488.001 a 489.000.
 N. 23 — Titulos ns. 489.001 a 490.000.
 N. 24 — Titulos ns. 490.001 a 491.000.
 N. 25 — Titulos ns. 491.001 a 492.000.
 N. 26 — Titulos ns. 492.001 a 493.000.
 N. 27 — Titulos ns. 493.001 a 494.000.
 N. 28 — Titulos ns. 494.001 a 495.000.
 N. 29 — Titulos ns. 495.001 a 496.000.
 N. 30 — Titulos ns. 496.001 a 497.000.
 N. 31 — Titulos ns. 497.001 a 498.000.
 N. 32 — Titulos ns. 498.001 a 499.000.
 N. 33 — Titulos ns. 499.001 a 500.000.
 N. 34 — Titulos ns. 500.001 a 501.000.
 N. 35 — Titulos ns. 501.001 a 502.000.
 N. 36 — Titulos ns. 502.001 a 503.000.
 N. 37 — Titulos ns. 503.001 a 504.000.
 N. 38 — Titulos ns. 504.001 a 505.000.
 N. 39 — Titulos ns. 505.001 a 506.000.
 N. 40 — Titulos ns. 506.001 a 507.000.
 N. 41 — Titulos ns. 507.001 a 508.000.
 N. 42 — Titulos ns. 508.001 a 509.000.
 N. 43 — Titulos ns. 509.001 a 510.000.
 N. 44 — Titulos ns. 510.001 a 511.000.
 N. 45 — Titulos ns. 511.001 a 512.000.
 N. 46 — Titulos ns. 512.001 a 513.000.
 N. 47 — Titulos ns. 513.001 a 514.000.
 N. 48 — Titulos ns. 514.001 a 515.000.
 N. 49 — Titulos ns. 515.001 a 516.000.
 N. 50 — Titulos ns. 516.001 a 517.000.

C — Distribuição de fichas para classificação

(6ª semana)

Aos farefeiros:

N. 1 — Fichas ns. 276.001 a 278.000.
 N. 2 — Fichas ns. 272.001 a 274.000.
 N. 3 — Fichas ns. 270.001 a 271.000 e 320.001 a 321.000.
 N. 4 — Fichas ns. 20.001 a 22.000.
 N. 5 — Fichas ns. 278.001 a 280.000.
 N. 6 — Fichas ns. 280.001 a 282.000.
 N. 7 — Fichas ns. 282.001 a 283.000 e 302.001 a 303.000.
 N. 8 — Fichas ns. 284.001 a 285.000 e 312.001 a 313.000.
 N. 9 — Fichas ns. 285.001 a 286.000 e 306.001 a 307.000.
 N. 10 — Fichas ns. 291.001 a 293.000.
 N. 11 — Fichas ns. 274.001 a 276.000.

N. 12 — Fichas ns. 287.001 a 288.000 e 290.001 a 291.000.
 N. 13 — Fichas ns. 293.001 a 295.000.
 N. 14 — Fichas ns. 295.001 a 296.000 e 316.001 a 317.000.
 N. 15 — Fichas ns. 297.001 a 298.000 e 317.001 a 318.000.
 N. 16 — Fichas ns. 318.001 a 319.000 e 299.001 a 300.000.
 N. 17 — Fichas ns. 300.001 a 302.000.
 N. 18 — Fichas ns. 305.001 a 306.000 e 283.001 a 284.000.
 N. 19 — Fichas ns. 311.001 a 312.000 e 289.001 a 290.000.
 N. 20 — Fichas ns. 286.001 a 287.000 e 288.000 a 289.000.
 N. 21 — Fichas ns. 308.001 a 310.000.
 N. 22 — Fichas ns. 310.001 a 311.000 e 313.001 a 314.000.
 N. 23 — Fichas ns. 296.001 a 297.000 e 298.001 a 299.000.
 N. 24 — Fichas ns. 303.001 a 304.000 e 318.001 a 320.000.
 N. 25 — Fichas ns. 157.001 a 158.000 e 232.001 a 233.000.

(7ª semana)

N. 1 — Fichas ns. 323.001 a 325.000.
 N. 2 — Fichas ns. 321.001 a 323.000.
 N. 3 — Fichas ns. 368.001 a 370.000.
 N. 4 — Fichas ns. 22.001 a 24.000.
 N. 5 — Fichas ns. 326.001 a 327.000 e 329.001 a 330.000.
 N. 6 — Fichas ns. 331.001 a 332.000 e 334.001 a 335.000.
 N. 7 — Fichas ns. 335.001 a 336.000 e 342.001 a 343.000.
 N. 8 — Fichas ns. 345.001 a 347.000.
 N. 9 — Fichas ns. 347.001 a 349.000.
 N. 10 — Fichas ns. 350.001 a 352.000.
 N. 11 — Fichas ns. 353.001 a 355.000.
 N. 12 — Fichas ns. 355.001 a 357.000.
 N. 13 — Fichas ns. 357.001 a 359.000.
 N. 14 — Fichas ns. 359.001 a 360.000 e 361.000 a 362.000.
 N. 15 — Fichas ns. 363.001 a 365.000.
 N. 16 — Fichas ns. 325.001 a 326.000 e 362.001 a 363.000.
 N. 17 — Fichas ns. 314.001 a 315.000 e 307.001 a 308.000.
 N. 18 — Fichas ns. 205.001 a 206.000 e 256.000 a 257.000.
 N. 19 — Fichas ns. 219.001 a 219.000 e 366.001 a 367.000.
 N. 20 — Fichas ns. 327.001 a 329.000.
 N. 21 — Fichas ns. 336.001 a 337.000 e 341.001 a 342.000.
 N. 22 — Fichas ns. 360.001 a 361.000 e 365.001 a 366.000.
 N. 23 — Fichas ns. 330.001 a 331.000 e 333.001 a 334.000.
 N. 24 — Fichas ns. 337.001 a 339.000.
 N. 25 — Fichas ns. 339.001 a 340.000 e 343.000 a 344.0000.

Oitava semana

N. 1 — Fichas ns. 321.001 a 322.000 e 332.001 a 333.000.
 N. 2 — Fichas ns. 371.001 a 372.000 e 389.001 a 390.000.
 N. 3 — Fichas ns. 183.001 a 184.000 e 417.001 a 418.000.
 N. 4 — Fichas ns. 24.001 a 26.000.
 N. 5 — Fichas ns. 349.001 a 350.000 e 352.001 a 353.000.
 N. 6 — Fichas ns. 367.001 a 368.000 e 372.001 a 373.000.
 N. 7 — Fichas ns. 373.001 a 375.000.
 N. 8 — Fichas ns. 384.001 a 385.000 e 390.000 a 391.000.
 N. 9 — Fichas ns. 382.001 a 384.000.
 N. 10 — Fichas ns. 399.001 a 401.000.
 N. 11 — Fichas ns. 402.001 a 404.000.
 N. 12 — Fichas ns. 407.001 a 409.000.
 N. 13 — Fichas ns. 344.001 a 345.000 e 391.000 a 392.000.
 N. 14 — Fichas ns. 394.001 a 396.000.
 N. 15 — Fichas ns. 396.001 a 398.000.
 N. 16 — Fichas ns. 404.001 a 406.000.
 N. 17 — Fichas ns. 412.001 a 414.000.
 N. 18 — Fichas ns. 414.001 a 416.000.
 N. 19 — Fichas ns. 375.001 a 376.000 e 380.001 a 381.000.
 N. 20 — Fichas ns. 315.001 a 316.000 e 370.001 a 371.000.
 N. 21 — Fichas ns. 378.001 a 379.000 e 387.001 a 388.000.
 N. 22 — Fichas ns. 388.001 a 389.000 e 398.001 a 399.000.
 N. 23 — Fichas ns. 406.001 a 407.000 e 410.001 a 411.000.
 N. 24 — Fichas ns. 377.001 a 378.000 e 392.001 a 393.000.
 N. 25 — Fichas ns. 409.001 a 410.000 e 411.001 a 412.000.

(9ª semana)

N. 1	— Fichas ns. 379.001 a 380.000 e 385.001 a 386.000.
N. 2	— Fichas ns. 420.001 a 421.000 e 438.001 a 439.000.
N. 3	— Fichas ns. 418.001 a 419.000 e 467.001 a 468.000.
N. 4	— Fichas ns. 26.001 a 27.000 e 386.001 a 387.000.
N. 5	— Fichas ns. 401.001 a 402.000 e 421.001 a 422.000.
N. 6	— Fichas ns. 422.001 a 424.000.
N. 7	— Fichas ns. 424.001 a 425.000 e 447.001 a 448.000.
N. 8	— Fichas ns. 433.001 a 434.000 e 439.001 a 440.000.
N. 9	— Fichas ns. 426.001 a 428.000.
N. 10	— Fichas ns. 448.001 a 450.000.
N. 11	— Fichas ns. 450.001 a 452.000.
N. 12	— Fichas ns. 452.001 a 454.000.
N. 13	— Fichas ns. 454.001 a 455.000 e 456.001 a 457.000.
N. 14	— Fichas ns. 428.001 a 430.000.
N. 15	— Fichas ns. 431.001 a 432.000 e 432.001 a 433.000.
N. 16	— Fichas ns. 440.001 a 441.000 e 443.001 a 444.000.
N. 17	— Fichas ns. 444.001 a 446.000.
N. 18	— Fichas ns. 446.001 a 447.000 e 458.001 a 459.000.
N. 19	— Fichas ns. 457.001 a 458.000 e 460.001 a 461.000.
N. 20	— Fichas ns. 462.001 a 464.000.
N. 21	— Fichas ns. 381.001 a 382.000 e 416.001 a 417.000.
N. 22	— Fichas ns. 434.001 a 435.000 e 441.001 a 442.000.
N. 23	— Fichas ns. 461.001 a 462.000 e 464.001 a 465.000.
N. 24	— Fichas ns. 376.001 a 377.000 e 435.000 a 436.000.
N. 25	— Fichas ns. 436.001 a 437.000 e 455.000 a 456.000.
D	— Devolução de tarifas executadas em relação ao fichamento: Ns. 223.001 a 272.000 — 272.001 a 321.000 — 321.001 a 370.000 — 370.001 a 419.000 — 419.001 a 468.001.
E	— Devolução de tarefas executadas em relação a classificação de fichas: Ns. 223.001 a 267.000 — 270.001 a 319.001.

JURISPRUDENCIA

Revisão de provas

Foram revistas as provas dos accordãos dos seguintes processos:

Recurso eleitoral n. 314 — Classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. Ministro Plínio Casado.

Recurso eleitoral n. 332 — Classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. Ministro Plínio Casado.

Recurso eleitoral n. 377 — Classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. Ministro Plínio Casado.

Recurso eleitoral n. 456 — Classe 3ª — Estado do Ceará — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo.

Recurso eleitoral n. 478 — Classe 3ª — Estado do Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.

Consulta n. 2.016 — Classe 6ª — Estado do Piauí — Relator, o Sr. Professor João Cabral.

Accordãos publicados

Foram mandados publicar os accordãos dos seguintes processos:

Recurso eleitoral n. 314 — Classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. Ministro Plínio Casado.

Recurso eleitoral n. 332 — Classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. Ministro Plínio Casado.

Recurso eleitoral n. 377 — Classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. Ministro Plínio Casado.

Recurso eleitoral n. 456 — Classe 3ª — Estado do Ceará — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo.

Recurso eleitoral n. 478 — Classe 3ª — Estado do Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.

Consulta n. 2.016 — Classe 6ª — Estado do Piauí — Relator, o Sr. Professor João Cabral.

EDITAL

O bacharel Agripino Veado, Director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

Faz saber aos que o presente edital virem que, na primeira sessão desta Secretaria, será, segunda-feira, 9 de novembro, às 15 horas, aberta vista pelo prazo legal para os interessados falarem sobre o seguinte recurso eleitoral (carta testemunhavel), já com parecer da Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral:

I — Recurso eleitoral n. 523 — Classe 3ª — (Carta testemunhavel) — Testemunhante, Victor Engelhard; testemunhado, Tribunal Regional Eleitoral do Pará. (Eleições Municipaes). Pará.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 6 de novembro de 1936. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

ACTA

ACTA DA 114ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1936

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

Aos quatro dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás nove horas, na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os juizes, Srs. ministros Plínio Casado e Laudo de Camargo, desembargadores Collares Moreira e Ovidio Romeiro, professores João Cabral e Candido de Oliveira Filho, presente ainda o Procurador Geral Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, pelo presidente, Sr. ministro Hermenegildo de Barros, foi declarada aberta a sessão. E' lida e approvada a acta da sessão anterior, com a rectificação constante da mesma acta. A seguir o Sr. desembargador Collares Moreira, pedindo a palavra, apresentou a seguinte explicação, para constar da acta: "No regime eleitoral vigente, quanto a recursos contra as decisões dos Tribunaes, não existem os de embargos irfringentes e de nullidade e apenas os de declaração, na sua forma classica, o que importa dizer, que proferida e publicada a decisão pelos Regionaes ou Superior, o respectivo accordão não mais poderá ser alterado e apenas declarado nullo se houver algum ponto obscuro, ambiguo ou contradictorio ou mesmo ainda omisso, neste caso, somente sobre ponto em que deve haver condemnação. A Junta Apuradora de Alfenas (Minas Geraes) ao apurar a urna da 8ª secção municipal de Parimirim, municipio de Paraguassú, encontrou regularidade dos papeis e ao proceder a contagem do numero de sobrecartas contidas na referida urna, verificou a existencia do 217 sobrecartas, estando a acta assignada por 216 votantes; annulou a votação, apurando-a em separado, e recorreu *ex-officio*, mas julgou de seu dever consignar na acta duas circunstancias, esclarecedoras: 1ª) que o eleitor Gamaliel Alves Ferreira que não assignara a folha remetida á Junta, fizera-o, no entretanto, na enviada ao Dr. Juiz Eleitoral; 2ª) que uma das sobrecartas a que continha apenas a rubrica do Secretario, estava sem numeração, não foi a apurada, não fora aberta. A questão da assignatura do Presidente por duas vezes não tinha importancia e nem foi então levantada. Dos dizeres da acta verifica-se que a Junta apurando em separado, quiz no entretanto, chamar a attenção do Tribunal Regional para o facto de que mais um eleitor além dos 216 havia votado, e que elle, embora não tivesse assignado a folha enviada á Junta, o fizera, na enviada ao Juiz Eleitoral e que a sobrecarta com uma rubrica e sem numeração ficara fechada, não se conhecera seu conteúdo, não fora apurada. A Junta, na forma da lei interpoz o recurso, *ex-officio*, e a parte prejudicada por sua decisão annullatoria e que era a vencedora no disputado pleito, embora por poucos votos, tambem recorreu. Os dois recursos entraram no Tribunal Regional em 4 de julho e no dia 23, dezanove dias portanto, da entrada

converteu elle o julgamento em diligencia, afim de lhe serem presentes, a urna, documentos, etc. Cumprida a diligencia, em 7 de agosto (pag. 34) proferiu sua decisão, dando provimento ao recurso para validar a votação, o que justificou com a explicação sobre a falta de uma assignatura do eleitor Gamaliel. Este accordão foi publicado a 8; datada desse mesmo dia figura á pag. 36 uma petição na qual foi pedida nova verificação na urna — O Juiz relator despachou a petição e datou-a, tendo a petição, conforme o termo de juntada, dado entrada nos autos a 11. Mas, como o Código (art. 173 e outros) fala em 48 horas, a data foi visivelmente alterada, pois o dia 8, data da petição, é anterior a 3 dias á data da juntada. De posse desse novo pedido de verificação, sem forma de recurso, o Tribunal Regional reformou, 11 dias depois, a primeira decisão, e dali, o seu recurso. Quanto ao julgamento consta dos autos." A seguir tratando dos casos em pauta para julgamento, o Tribunal resolveu: 1º) não tomar conhecimento do recurso eleitoral n. 455 (relator senhor ministro Plínio Casado) sendo recorrente o Partido Republicano Progressista e recorrido o Tribunal Regional do Ceará, pelos fundamentos seguintes: quanto a 1ª secção do município de Ipu, por falta de citação da jurisprudencia offendida e por ter sido citada, no caso, jurisprudencia impertinente, unanimemente; quanto á 3ª secção, não conhecer, igualmente, do recurso, por falta de citação da jurisprudencia não observada, contra o voto do Sr. professor Candido de Oliveira Filho; quanto á 4ª secção, não conhecer, do recurso por ter sido citada jurisprudencia inadequada, e finalmente quanto á 2ª secção, deixar de se pronunciar por não ter havido recurso, unanimemente; (Durante o julgamento usaram da palavra os senhores Dr. Adhemar do Nascimento Tavora, advogado da parte recorrida, e o Dr. Procurador Geral); 2º) aprovar a redacção final do Regimento Interno do Tribunal Superior (processo n. 1.891, sendo relator o Sr. desembargador Ovidio Romeiro) com as modificações lidas em sessão e que se referem a nova redacção do art. 132, e mais a inclusão dos artigos e paragraphos novos a saber: a) § 1º do art. 70; b) art. 127; c) § 9º do art. 140; d) § 2º do art. 141; e) § 3º do art. 142. O Sr. Professor Candido de Oliveira Filho apresentou ainda duas emendas que serão discutidas na proxima sessão. O Tribunal, por motivo de urgencia, julgou ainda o processo n. 2.040 (relator Sr. professor João Cabral) de Goyaz, e resolveu attestar a legitimidade do mandato dos 12 deputados á assemblea Legislativa de Goyaz, de accordo com o pedido feito pelo Partido Libertador Goyano, unanimemente. Considerando o adeantado da hora, o Sr. ministro presidente encerrou a sessão, convocando ao mesmo tempo, outra para o dia 6 do corrente, ás mesmas horas. Do que para constar lavrei a presente. Eu, Raul Pacheco de Medeiros, auxiliar da Secretaria a escrevi. E eu, Agripino Veado, Secretario do Tribunal, a subscrevo. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente.

JURISPRUDENCIA

Estado de São Paulo

Recurso Eleitoral n. 314 — Classe 3ª do art. 30 do Reg. Int.

Applica-se ás primeiras eleições municipais o disposto no art. 3º, § 7º, da Constituição Federal.

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral n. 314 — classe terceira — *eleições municipais* — entre partes, como recorrente, Francisco Degni, e Antonio Petransan, como recorrido, os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral accordam, unanimemente, tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento, na conformidade das decisões proferidas nos recursos ns. 327, 328, 329, 333 e 343, para confirmar o accordão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de S. Paulo, que, considerando ser applicavel ás primeiras eleições municipais o disposto no artigo 3º, paragrapho 7º, das Disposições Transitorias da Constituição Federal, despresou a arguida inelegibilidade da autoridade policial Antonio Petransan, ora recorrido, e manteve a validade dos votos dados a esse candidato do Partido Constitucionalista á Camara Municipal de S. Bernardo.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Plínio Casado*, Relator.

Estado de São Paulo

Recurso Eleitoral n. 332 — Classe 3ª do art. 30 do Reg. Int.

Applica-se ás primeiras eleições municipais o disposto no art. 3º, § 7º, da Constituição Federal.

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral n. 332 — classe terceira — *eleições municipais* — entre partes, como recorrente, o Partido Republicano Paulista, e, como recorrido, o collector estadual Felisberto Bottene, candidato do Partido Constitucionalista a vereador municipal de S. Pedro, os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral accordam, unanimemente, negar provimento ao presente recurso para confirmar a decisão recorrida, que está conforme á jurisprudencia do Tribunal Superior, no sentido de ser applicado, nas primeiras eleições municipais, o disposto no paragrapho 7º do artigo 3º das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Plínio Casado*, Relator.

Estado de São Paulo

Recurso Eleitoral n. 377 — Classe 3ª do art. 30 do Reg. Int.

Applica-se ás primeiras eleições municipais o disposto no art. 3º, § 7º, da Constituição Federal.

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral n. 377, entre partes, como recorrente, o Dr. Nelson da Silva Leite, delegado do Partido Republicano Paulista, e, como recorrido, Evandro B. Calvoso, os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, reiterando a sua jurisprudencia que manda applicar, nas primeiras eleições municipais, o disposto no paragrapho 7º do artigo 3º das Disposições Transitorias da Constituição Federal. Accordam, unanimemente, negar provimento ao presente recurso para confirmar a decisão recorrida, que considerou validos os votos dados ao recorrido Evandro B. Calvoso, candidato á vereação de Jaboticabal, por entender que o mesmo era *elegivel*, a despeito de ser sub-prefeito da Tayuva, districto do municipio de Jaboticabal, antes, durante e depois do pleito eleitoral.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Plínio Casado*, Relator.

Estado do Ceará

Recurso Eleitoral n. 456 — Classe 3ª do art. 30 do Reg. Interno.

A Justiça Eleitoral pode alterar a classificação das Associações profissionais feita pelo Ministerio do Trabalho.

Um Syndicato de Professores deve figurar no grupo das profissões liberais.

— Annulla-se, assim, e manda-se proceder á nova, a eleição de Deputado classista do representante do Syndicato dos Professores do Ceará, eleito pelo grupo do Commercio e Transporte.

Accordão

A materia do presente recurso se prende ás eleições classistas de Fortaleza.

Proclamou-se eleito deputado por 7 votos ao professor José Parsifal Barroso, com o que se não conformou Waldemar de Menezes Simões, que havia obtido 5 votos.

Este então recorreu para o Tribunal Regional, allegando que o recorrido era inelegivel, pois pertencia ao Syndicato de Professores e assim só poderia figurar no grupo das profissões liberais e não no da industria, commercio e transportes.

O Tribunal, porém, não acolheu a arguição.

E o fez dizendo que a principio o Syndicato de Professores, segundo classificação do Ministerio do Trabalho, figurou no grupo de profissões liberais.

Mas, pouco depois, o mesmo Ministerio, mediante allargação procedida, passou aquelle Syndicato para grupo differente: o da industria, commercio e transportes, facto que a Inspectoria Regional no Ceará tornou expresso.

Sendo assim, accrescentou o accordão, podia o recorrido ser eleito porquanto, mesmo sendo professor, passou a fazer parte do grupo do commercio.

Dahi surgiu o presente recurso, que é de ser conhecido e a merecer provimento.

É claro o preceito da Constituição Federal, quando, pelo art. 24, estabelece que os representantes profissionais deverão pertencer a uma associação compreendida na classe e grupo que os eleger.

Identica disposição se encontra na Constituição do Ceará. E o art. 19 das Instruções declara que, para a expedição de diploma, precisa o interessado mostrar que pertence a um sindicato ou associação compreendida no grupo por onde haja sido eleito.

Ora, essa circunstancia não a demonstrou o recorrido, porque, pertencendo ao Sindicato de Professores, só poderia ser eleito pelo grupo das profissões liberais e não pela do commercio, como aconteceu.

Fosse dar como valida a eleição e as profissões liberais, com direito a um representante, teria dado dois.

Não importa a classificação posterior do Ministerio do Trabalho, uma vez que a anterior é que devia prevalecer, por consultar a lei.

Alliás, já decidiu o Tribunal Superior não escapar á alçada da justiça eleitoral a feitura da classificação.

Disse hem o voto vencido: o facto de haver o Ministerio do Trabalho incluído o Sindicato dos Professores de Fortaleza, de que faz parte o alludido profissional, no grupo de Industria, Commercio e Transportes, não impede que a Justiça Eleitoral ajuze da classificação, declarando-a insubsistente e, com ella, a votação realizada com flagrante violação de preceitos.

Pelo adduzido, accordam em Tribunal Superior dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, declarar insubsistente a eleição e mandar que a outra se proceda, na forma legal.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 2 de outubro de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Laudo de Camargo*, Relator.

Estado do Rio Grande do Sul

Recurso eleitoral n. 478, classe 3ª do art. 30 do Reg. Int.

Não se toma conhecimento do recurso por não haver o Tribunal Regional offendido a jurisprudencia do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente, José Ernesto Muller e, recorrido, Silvio Aquino.

I. A hypothese dos autos vem minuciosamente exposta no accordão recorrido de fls. 109 a 113.

Tendo sido annulladas, pelo Tribunal Regional do Rio Grande do Sul, as eleições realizadas, a 17 de novembro de 1935, nas 9ª e 14ª secções do-município de Santiago do Boqueirão, e marcadas eleições supplementares para 10 de maio de 1936, não se realizaram estas no dia marcado, por motivo de graves occorrencias naquella municipality, salientadas no relatório do Chefe de Polícia do Estado (fls. 103-109).

Na vespera do pleito, aliás, o delegado do Partido Republicano Liberal, Dr. Colbert Soares Pinto, e o delegado da Frente Unica, Dr. Bueno Pinto Ribeiro, haviam requerido ao Tribunal Regional o adiamento das referidas eleições. O Presidente do Tribunal, no mesmo dia, adiou-as para 24 de maio, medida que, em sessão extraordinaria do Tribunal, de 13 de maio, foi unanimemente approvada.

As eleições realizaram-se em calma, na 14ª secção, sob a presidencia do Juiz Eleitoral de São Borja, mas, na 9ª, em Villa Flores, á tarde, quando votava o eleitor Podalino de Luz, deu-se um tumulto, sendo morto o Dr. Moysés Antunes Vianna, Juiz Eleitoral de Santiago do Boqueirão, que presidia a mesa receptora.

Estabelecida a confusão, só mais tarde foi reconstituída, sob a presidencia do 1º supplente Achilles Durgante, a mesa, que tomou o voto ao eleitor Valentim Pinto Sobrinho, que já assignara as folhas de votação na occasião em que começara o tumulto, deixando de votar o eleitor Dorval Rodrigues do Amaral, cujo título ficara em mesa ás 17 horas e 45 minutos.

A urna foi lacrada e rubricada pelo mencionado supplente, pelo Dr. Augusto Ribeiro, candidato a vereador pelo Partido Republicano Liberal, e Dr. Severiano Azambuja, candidato a vereador pela Frente Unica, que haviam fiscalizado o pleito, ficando guardada até a manhã seguinte, em que foi conduzida á villa, em automovel, pelo Dr. Severino

Azambuja e pelo 2º supplente da mesa, João Del Rey Bastos, por se ter recusado a acompanhá-la o 1º supplente, tendo sido entregue ao correio.

Na villa, no cartorio de Achilles Durgante, 1º supplente, foi lavrada a acta de encerramento, ás 11 1/2 horas do dia 25, na presença do Dr. Juiz Eleitoral de São Borja, e com as assignaturas dos 1º e 2º supplentes da mesa, dos Drs. Augusto Ribeiro e Severino Azambuja e de Joaquim João de Menezes Doria e Joaquim de Lemos, respectivamente, 1º e 2º secretarios, tendo sido este ultimo quem a lavrou.

A apuração das urnas da 9ª e da 14ª secções foi feita pela turma do Tribunal Regional, composta do desembargador La Hire Guerra e Drs. Alfredo Lisboa e Ney Wiedmann, na presença do Dr. Alvaro de Mora e Silva, substituto do Procurador Regional, que se achava ausente, a serviço da Justiça Eleitoral, e de representantes do Partido Republicano Liberal e da Frente Unica, não tendo havido nenhuma impugnção.

I. O citado accordão julgou validas as eleições da 9ª e 14ª secções do município de Santiago do Boqueirão e proclamou Prefeito o recorrido Silvio Ferreira Aquino.

Dahi, o presente recurso, interposto, em tempo habil, por seu competidor, José Ernesto Muller.

No termo do recurso (fls. 118), o fiscal do recorrente declarou que "vinha recorrer, como recorre, para o Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral com os fundamentos que especifica no recurso datado de 27 de julho do corrente anno".

Na petição alludida, allega o recorrente: 1º) que pelo Tribunal Regional deixou de ser reconhecida a nullidade da 9ª secção eleitoral, de Villa Flores, e, se não fôra computado o resultado desta mesa na somma total dos votos obtidos pelo candidato proclamado, o eleito seria o recorrente e não aquelle; 2º) que os motivos de nullidade de tal secção eleitoral são plenos e encontram amparo na lei em vigor e na jurisprudencia do Tribunal Superior, pois as eleições não se realizaram, de principio a fim, no dia, hora e lugar designados, tendo sido a acta de encerramento lavrada no dia immediato ao da eleição e em lugar distante sete leguas daquelle em que funcionára a secção, tendo, além de tudo, sido a urna entregue no correio por um elemento estranho á mesa, o Dr. Severino de Azambuja, que é candidato á vereador pelo partido da Frente Unica; 3º) porque o julgamento do Tribunal, reconhecendo valida a nona secção, implica formal inobservancia á jurisprudencia do Egregio Tribunal Superior, em dois pontos: a) porque tem este Tribunal decidido uniforme e constantemente que é nulla a eleição que se realiza em dia, hora e lugar diversos daquelles que foram designados, e b) porque sempre que a urna não é entregue, pessoal e directamente, pelo Presidente da mesa receptora á agencia do correio, o Tribunal Superior tem reconhecido nullas as eleições, bem como quando não é ella transportada até a agencia do correio pelo mesmo Presidente, como tudo se verifica da decisão da Tribunal Superior, constante do Boletim Eleitoral de numero 26 do anno de 1935; 4º) porque, no caso em apreço, as eleições interrompidas só foram concluidas no dia immediato, em lugar diverso do que lhes fôra designado, não procedendo o argumento de que tal occorreu por falta de segurança, pois a mesma força da Brigada Militar que restabeleceu a ordem e isolou o predio em que funcionava a mesa receptora, offerecia garantias bastantes para que proseguisse as eleições e se concluíssem os trabalhos com a necessaria lavratura da acta de encerramento; 5º) porque, no caso, a urna foi transportada pelo Sr. Severino Azambuja, candidato a Vereador pelo Partido da Frente Unica e pelo 2º supplente, sem haver impedimento do primeiro supplente, que assumira a presidencia após a morte do Dr. Moysés Vianna, e foi entregue na agencia do correio pelo mesmo Azambuja, que foi quem apresentou a urna ao agente e obteve o recibo da entrega.

Nas razões de fls. 122 a 132, expõe o recorrente, mais desenvoldidamente, sua pretensão, e affirma que a decisão recorrida violou o accordão deste Tribunal Superior "existente no Boletim Eleitoral n. 49, de 1935, e em outros varios Boletins", inclusive o de n. 26, de 1935.

III. Nas razões de fls. 155 a 168, demonstram os recorridos que a jurisprudencia invocada não tem applicação ao caso *sub judice*.

IV. Na promoção de fls. 145, opinou o Dr. Procurador Geral, preliminarmente, não ser caso de recurso, por falta de citação da jurisprudencia desobedecida, e, de meritis, pela confirmação do accordão recorrido, cujos *consideranda* convencem do acerto da decisão.

V. Adoptando, quanto á preliminar, as razões do recorrido e do Dr. Procurador Geral,

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, Relator.

João Cabral, Vencido. Votei desprezando a preliminar de não se tomar conhecimento do recurso por não indicada a jurisprudência inobservada. E, tomando conhecimento, como tem feito o Tribunal Superior seguidas vezes, com o espirito mais liberal, favorável á admissão de recursos mesmo em casos de menos precisa indicação, por parte do recorrente, dos accordãos em que se encontre tal jurisprudência, passaria a examinar outras preliminares, como a de não ter havido impugnação perante a Junta, nem recurso da decisão desta para o Tribunal Regional; e só repellidoas essas entraria no merito do recurso. E' o que me pareceu de boa praxe e rigorosa observância dos preceitos regulamentares.

O recorrente allegou assim, em destacado capitulo das razões do recurso:

"A Jurisprudência do Tribunal Superior

Felizmente para nós, resta a confortadora convicção de que o egregio Tribunal Superior mantera a sua jurisprudência, em face da qual são nullas as eleições realizadas em dia, hora e lugar diversos dos designados.

Tal orientação, que se verifica do accordão existente no "Boletim Eleitoral" n. 49, de 1935, e em outros varios Boletins, é applicação estrita do n. 2 do artigo 160 do Código Eleitoral em vigor.

Outrosim, tem o egregio Superior Tribunal decidido constante e uniformemente pela nullidade da secção eleitoral, sempre que a urna não seja entregue, pessoal e immediatamente, pelo presidente da secção á Secretaria do Tribunal ou á Agencia do Correio mais proxima (*Boletim Eleitoral* n. 26, de 1935).

Em face dessa jurisprudência, as nullidades por nós arguidas são irrefutaveis e a decisão do egregio Tribunal ha de ser reparadora e justa".

A jurisprudência assim apontada, o Tribunal Superior a conhece. Tanto os dois accordãos especialmente referidos, com indicação dos Boletins Eleitoraes em que foram publicados, como os genericamente invocados, sem indicação de paginas e linhas, mas com a designação da materia julgada. E isso basta para ser admittido o recurso. Só entrando no exame do seu merito poderíamos decidir si foi ou não observada a jurisprudência apontada, e que não é obviamente inadequada á questão em debate.

Os juizes brasileiros não são nem menos liberaes, nem mais formalisticos do que os do Imperio Britannico e dos Estados Unidos da America do Norte, onde basta á gente do fóro indicar a jurisprudência tão só pelos nomes das partes contendoras nos *ruling cases*.

Em hypothesees como a do presente recurso, não se trata de jurisprudência de outros tribunales indigenas ou estrangeiros, mas da jurisprudência deste proprio Tribunal Superior, que não precisa de ser provada com certidão *verbo ad verbum*.

Estado do Piahy

Consulta n. 2.016 — Classe 6ª. do artigo 30 do Regimento Interno

— Os juizes substitutos são membros componentes dos Tribunaes Regionaes (C. Fed. art. 82, §§ 2º. e 3º.)

— Não podem figurar na lista para nomeação de membros substitutos, quem occupe cargo publico que seja demissivel *ad nutum* ou quem seja director, proprietario ou socio, de empresa beneficiada com privilegio, isenção ou favor, decorrentes de contracto com a administração publica.

— Não pode, assim, o Promotor Publico e professor interino de Liceu estadual ser membro substituto de Tribunal Regional.

Accordão

Vistos etc.

Encaminha ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral o Presidente do Tribunal Regional do Piahy a consulta do 1º Promotor Publico de Therezina indagando si, vago um lugar

de Juiz do mesmo Tribunal, pode o consulente ser chamado a occupal-o efetivamente, pois que foi nomeado substituto ao mesmo tempo que o Juiz exonerado. A consulta é motivada por ter o Tribunal Regional, n'uma das sessões anteriores, deliberado "haver impedimento de serventia entre os lugares de juiz eleitoral e 1º promotor publico daquela capital, sob fundamento de vir a servir este eventualmente como substituto do Procurador Geral do Estado, que é cargo de confiança". Entretanto, allega o consulente que é vitalicio no cargo de promotor, por contar mais de dez annos de exercicio. Alem disso é igualmente substituto do Procurador Geral o 2º. promotor. Ainda mais, não foi cassada a sua nomeação pelo Presidente da Republica, nem foi decretado pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral o impedimento da sua serventia e substituição no Tribunal Regional.

Transmittindo a consulta acima, indaga, por sua vez, o mesmo Tribunal Regional si perdeu ou não o lugar de Juiz substituto que, depois de nomeado para esse cargo, exerceu, durante alguns mezes o lugar de Secretario da Faculdade do Direito, e mantém, ainda agora, contracto com a Prefeitura Municipal. Outrosim, si o 2º Promotor da capital, tambem substituto do Procurador Geral do Estado, e professor interino do Lyceu Estadual, pode ser Juiz substituto do Tribunal Regional.

Bem examinados os tres itens da consulta e.

Considerando que o objecto da questão suscitada pelo 1º. Promotor de Therezina é verdadeiro caso concreto, pois nella se affirma que o Tribunal Regional "numa sessão, anterior, deliberou haver impedimento entre o cargo de Juiz do mesmo Tribunal e o de 1º. promotor publico daquela capital, exercido pelo consulente";

Considerando que, de tal forma, si assim ou differentemente, já deliberou o Tribunal Regional caberia recurso para o Tribunal Superior, o qual muitas vezes tem decidido que, em casos concretos, em relação a questões já decididas ou em vias de decisão pelos juizes competentes, não cabe consulta, mas accão ou recursos;

Considerando que não parece menos caso concreto o que o Tribunal Regional, "aproveitando a occasião", apresenta elle mesmo, em 1º. item, como consulta; pois isto faz pensar o emprego do verbo no passado: "perdeu ou não o cargo de Juiz Substituto do Tribunal quem, depois de nomeado para esse cargo, exerceu durante alguns mezes o lugar de secretario da Faculdade de Direito etc.

Considerando, norem, que o 2º. item parece materia mais abstracta e, em caso similhante, recebendo consulta do Tribunal Regional de Santa Catharina, respondeu o Tribunal Superior que a função de Director da Faculdade de Direito, demissivel *ad nutum*, é incompativel com o de Juiz de Tribunal Regional; e que o membro de Tribunal Regional que for Juiz Federal ou commum não pode aceitar o cargo de Director da Faculdade, seja este demissivel *ad nutum* ou não; isso em face do artigo 65 da Constituição Federal (Ac. n. 1.749, in B. E. de 15-2-36, p. 409);

Considerando tambem os seguintes julgados, e todos os quaes precedeu provocação ou pedido de exoneração da parte.

1º Tendo o Juiz provocado perante o T. R. a propria exoneração, por passar a exercer actividade partidaria, o T. R. consultou e o T. S. declarou exonerado o juiz, mandando dar vista dos autos ao Procurador Geral, para os fins de direito. Ac. in B. E. de 5-6-35, pag. 1.389.

2º Havendo o Juiz pedido dispensa ao T. S., este a concedeu, declarando-o exonerado "porque aceitou o cargo de Procurador Geral do Estado". Julgando-os incompativeis, accrescentou o T. S. "a aceitação deste cargo importa na perda daquelle". Ac. n. 816, in B. E. de 5-9-34, pagina 3.363.

3º O Juiz compareceu e communicou ao T. R., a que pertencia, que aceitara o cargo de Secretario de Estado; e pediu exoneração do cargo de juiz. O T. R. communicou o pedido ao T. S. que declarou ter aquelle perdido o cargo de Juiz. Ac. "in" B. E. de 20-3-35, pag. 792.

Consequentemente,

Resolvem os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral conhecer da consulta do Tribunal Regional do Piahy, para responder ao segundo item, declarando que os Juizes Substitutos, como os effectivos, são partes componentes dos Tribunaes Eleitoraes (Const. Fed. art. 82, §§ 2º. e 3º); que não poderão figurar na lista para nomeação de juizes effectivos ou substitutos os cidadãos que occuparem cargo publico de que seja demissivel "ad nutum", bem assim os que forem director, proprietario, ou socio de empresa beneficiada com privilegio, isenção ou favor, em vir-

tude do contracto com a administração publica (Const. Fed. dgo Cod. El., art. 10, § 3º, "a" e "b", comb. com o art. 24); e que portanto o promotor publico e professor interino do lyceu estadual não pôde ser substituto no Tribunal Regional. Aos outros itens da consulta, não respondem porque são referentes a casos concretos, para resolver os quaes o Tribunal Superior — incontestavelmente o competente para "decidir sobre exoneração" de qualquer dos Juizes dos Tribunaes Eleitoraes (Cod. El., art. 13, "r") — aguarda solicitação do interessado, ou povocação devidamente instruida, do Tribunal Regional ou do Ministerio Publico Eleitoral.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 16 de setembro de 1936. — *Hermenegildo de Barros, Presidente.* — *João Cabral, Relator.*

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Estado do Espirito Santo

Recurso eleitoral n. 526 — Classe 3º

Recorrente, Partido Social Democratico — Recorrido, Dr. Luiz Tinoco da Fonseca — Relator, Exmo. Sr. Professor Candido de Oliveira.

PARECER N. 634

1. O Partido Social Democratico do Espirito Santo não se conformou com a decisão do Tribunal Regional do Estado que julgou nulla a votação renovada na 27ª secção eleitoral de São Felipe, municipio de Cachoeiro do Itapemirim, e della recorreu tempestivamente (fls. 39 e 40). Cita jurisprudencia que entende ter sido offendida.

2. O accordão, a fls. 37 do 1º vol., é longo e afinciosamente estuda os dois fundamentos da nullidade pleiteada e decretada.

"a) terem votado os eleitores Durval Gomes Leal e Catharina Gava, com domicilio eleitoral na sede do municipio e não no districto de São Felipe;

b) ter havido coacção, por parte do Governo do Estado, vicio substancial, que annulla toda a votação."

Explica o accordão a respeito da primeira nullidade:

"Consta dos autos (cit. fls. 8) que os eleitores Durval Leal e Catharina Gava foram distribuidos para as 5ª e 6ª secções da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, respectivamente. Esses eleitores votaram na eleição renovada no districto de São Felipe, daquele municipio. Seus votos foram tomados em separado, mas a Junta Apuradora deliberou apural-os e os incluiu no resultado geral da apuração. Ora, esses eleitores não podiam votar, validamente, em São Felipe. Tomados em separado, seus votos, não deviam ser apurados. Mas, apurados, como foram, juntamente com os dos demais eleitores da secção, contaminaram de nullidade toda a votação. Isto porque já não se pôde mais separal-os. A eleição renovada em São Felipe era para prefeito, vereadores municipaes e juiz districtal.

A Constituição do Estado, no art. 81, estabelece:

"Os juizes districtaes e seus dois supplentes serão eleitos por suffragio universal, directo, e voto secreto dos eleitores de cada districto, todos por igual periodo ao dos vereadores do municipio". Deprehende-se do texto supra que somente os eleitores do districto podem votar na eleição para juiz districtal. Alías, a intenção do legislador resalta clara do texto: impedir que cidadãos de outros districtos intervehnam em a.umpto que consulta exclusivamente aos interesses da população local. No caso em aprego, o dispositivo constitucional deixou de ser attendido. Votaram no districto de São Felipe eleitores distribuidos para o da sede da comarca. Eleitores, assim, que não residiam no districto de São Felipe. Sim, porque a distribuição dos eleitores deve attender á sua residência e do acto que os distribuiu para a sede da comarca não houve recurso (Cod. Eleitoral, art. 108). Conformando-se, como se conformaram, com a distribuição, implicitamente de-

clararam esses eleitores que residem na cidade de Cachoeiro do Itapemirim e não no districto de São Felipe. Dir-se-á que é de se annullar somente a eleição para juiz districtal. Esta a opinião de alguns Juizes deste Tribunal. Todavia, é solução que, abrindo, como abre, porta ampla á fraude, não consulta aos interesses da Justiça Eleitoral e, por isso mesmo, da collectividade. Processando-se, como se processa, em conjunto, com as eleições para prefeito e vereadores municipaes, facil seria a qualquer interessado annullar a eleição para juiz districtal. Um exemplo elucidará o aserto: o cidadão A — candidato ao cargo de prefeito municipal — tem certeza de ser seu candidato ao cargo de juiz districtal de determinado districto derrotado nas urnas. Consegue seja tomado na secção eleitoral desse districto o voto de um eleitor, seu amigo, residente em outro districto. Não perde o voto desse eleitor porque a eleição para prefeito municipal não será annullada.

Mais tarde, quando se realizar a renovação da eleição para juiz districtal, já terá elle tomado posse do cargo de prefeito. Resultado: muito mais facil lhe será evitar a derrota a que estava sujeito seu candidato.

Ademais, seja como fôr, um ou mais votos, nullos, apurados em conjunto com votos validos, contaminam toda a eleição, na feliz expressão do illustrado Ministro Laudo de Camargo".

E disserta sobre a segunda:

"Accresce que quando não fosse nulla a eleição pelo fundamento exposto, sel-o-a pelo facto de ter o Governo do Estado interferido directa, e efficientemente no pleito, em favor do candidato do P. S. D. ao cargo de prefeito municipal, circumstancia que positiva o vicio substancial previsto no art. 160, n. 1, do Código Eleitoral.

Como é sabido, não só a coacção material, caracterizada por actos de força exercidos antes ou durante os trabalhos eleitores, determina a annullação da eleição.

A coacção moral — *vis compulsiva* — determina, também, o mesmo resultado. Na apreciação dos elementos que positivam esta ultima, deve o juiz examinar os factos não só em seus detalhes como no seu conjunto, para aquilatar da efficiencia de sua actuação com relação ao resultado colhido nas urnas. Se varios elementos de prova, examinados isoladamente, força não têm de gerar no espirito do julgador a convicção — embora constituam esses elementos indícios vehementes da nullidade arguida — o exame desses factores em o seu conjunto e em confronto uns com os outros, pôde determinar essa convicção, levando o magistrado a decretar a nullidade.

Isto mesmo se evidencia nestes autos.

E enumera:

"O appello feito pelo jornal official do Estado ao eleitorado de Cachoeiro de Itapemirim, no sentido de suffragar os candidatos do P. S. D.; as cartas dirigidas no mesmo sentido pelo doutor secretario da Agricultura a cidadãos residentes naquella municipio; os cumprimentos recebidos pelo governador do Estado pela victoria alcançada nas urnas pelo Sr. Fernando de Abreu, candidato ao cargo de prefeito municipal pelo P. S. D., cumprimentos publicados no jornal official referido; os diversos topicos publicados pelo mesmo jornal com relação á eleição; a declaração feita, por telegramma, pelo deputado Mario Rezende, então secretario do Congresso Estadual ao deputado Brício Mesquita — presidente da Comissão Executiva do P. S. D. e chefe politico residente na alludida cidade, declaração que envolve o nome do governador do Estado e que apesar da publicidade que teve não foi desmentida por S. Ex., são factos que, examinados com serenidade, em seu conjunto e reforçados por outras circumstancias de ordem moral, as quaes a ninguém é dado provar, mas que não podem deixar de influir na decisão, dado o meio acanhado em que vivemos, determinam a convicção de que a coacção se positivou, de que viciado foi o pronunciamento do eleitorado na 27ª secção do districto de São Felipe."

Por seu turno, duas restricções de voto affirmam terem votado sómente pelo 1º fundamenot, porquanto:

"Contrariando os elementos de prova apreciados no accordão, ha na Secretaria do Tribunal o telegramma do Juiz Eleitoral de Cachoeiro de Itapemirim, asseverando que os trabalhos eleitoraes foram processados normalmente, asserção que não foi destruída pelo recorrente."

3. O actual recorrente, em longo arrazoado, rebate os argumentos do accordão daquelle Tribunal e insiste pela preliminar levantada pelo Dr. Procurador Regional e que consta do parecer a fls. 8:

"Trata-se de recurso de apuração de eleições renovadas, apuração essa, procedida por turma composta de membros do Egregio Tribunal Eleitoral. O recurso cabível só pôde ser o do art. 154 do Código Eleitoral, embora por analogia, porque é o unico applicavel á especie. Mas, esse recurso é interposto por petição ou verbalmente, perante a turma apuradora. As razões ou fundamentos, é que podem deixar de ser apresentados á turma, se esta já não estiver mais reunida."

Tanto o recurso, como a apresentação das razões, constará da acta, diz o art. 154, § 2º. Se da acta de apuração da secção em apreço não consta a interposição do recurso, não tem cabimento a petição de fls. 2. A acta de apuração é, pois, indispensavel, para que fique constatado se houve interposição de recurso perante a turma apuradora, na occasião da apuração."

Tudo leva a crer que esse recurso não tenha sido interposto, pois o recorrente a elle não se refere. Póde ser, porém, que se trate da ultima reunião da turma art. 154, § 3º). Mas, neste caso, o termo de recurso deve ser tomado na secretaria, dentro de 24 horas. Só o tendo sido no dia 4 do corrente, foi, sem duvida, tomado fóra do prazo."

4. A petição daquelle recurso inicial foi completamente desacompanhada de qualquer prova e sómente muito depois, vinte dias após, e em seguida ao parecer do Dr. Procurador Regional, é que o então recorrente juntou a documentação a fls. 11 a 13 e 15 a 22.

5. Essa preliminar se me afigura procedente: é o proprio então recorrente que a fls. 22, em petição ao Juiz presidente da Turma Apuradora, confessa que o seu recurso é "nos termos do art. 154 do Código Eleitoral". Provado como está pela certidão da acta de apuração (fls. 23) que a 31 de julho foi proferida essa decisão; é evidente que, não estando mais reunida a turma, por encerrados os seus trabalhos, rege a especie o § 3º do art. 154: o recurso é interposto por termo na Secretaria do Tribunal Regional, "independente de despacho", diz o texto legal, e "dentro de vinte e quatro horas". O prazo, pois, terminaria a 1 de agosto, data em que foi assignada a petição: mas ella só foi apresentada a despacho a 3, como está certificado. Logo, já estava fóra do prazo.

Ainda mesmo que se quizesse tomar o prazo como de quarenta e oito horas (corpo do art. 154), terminaria a 2, que, sendo impedido (parece que foi domingo, ao que se allega), e o prazo fatal é improrogavel, teria de ser o recurso interposto no dia anterior, de accordo com a jurisprudencia da Corte Suprema, applicavel á especie.

Concedido, porém, que não devesse prevalecer essa jurisprudencia, e o prazo houvesse sido prorogado para a segunda-feira, dia 3, nessa data não foi assignado o termo, e sim apenas apresentada a petição, innocua, esdruxula e intempestiva.

Ainda aqui, a preliminar procede.

6 — Outra preliminar — que o é mais do que ao merito propriamente pertencente:

O art. 154 é categorico quando ordena que as questões que se suscitarem no decorrer dos trabalhos "tanto o recurso verbal, como a apresentação das razões", tudo deve constar da apresentação das razões", tudo deve constar da acta: é o silencio a esse respeito, na certificada a fls. 23 e 24, é tumular.

Verdade seja que vinte e sete dias após, o Presidente daquelle turma apuradora certifica ou melhor attesta que o então recorrente "suscitou a irregularidade da votação de eleitores que não eram do districto". Por mais respeitavel que seja um attestado passado por um dos tres juizes componentes da turma, não se lhe pôde dar o valor de destruir a fé publica da acta dos trabalhos. E' longos vinte e sete dias transcorreram antes que se desse por isso...

6 — Mas, que improcedentes fossem as preliminares, a merito da causa impõe, a meu ver, a reforma do accordão recorrido para validar as eleições.

Esse aresto do Tribunal Regional ateve-se á certidão de fls. 11 na qual se assevera que os dois eleitores em apreço — Durval Gomes Leal e Catharina Gava não pertencem ao districto de São Felipe.

Attenda-se, porém, á certidão de fls. 33 ou á de fls. 70 e se verá o seguinte:

"Certifico que revendo o livro numero um (1º) destinado á lavratura das actas eleitoraes desta segunda (2ª) Zona — Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, existente em meu cartorio, delle consta ás folhas cincoenta e cinco (55) até cincoenta e sete (57) o termo de distribuição dos eleitores desta segunda (2ª) Zona feito em quatorze (14) de novembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935) e na parte referente aos eleitores do districto de São Felipe, pagina cincoenta e seis (56), consta: "Votarão na vigesima setima (27ª) secção (Districto de São Felipe) os eleitores das letras A a D; votarão na vigesima oitava (28ª) secção (Districto de São Felipe), os eleitores das letras E a J; votarão na vigesima nona (29ª) secção (Districto de São Felipe), os eleitores João Joaquim e J a M; votarão na trigesima (30ª) (Districto de São Felipe), os eleitores das letras N a Z" — Certifico ainda que houve omissão, erro e truncamento de nomes de eleitores na organização das listas de chamada para as secções do referido Districto."

principalmente leiam-se as actas do encerramento das eleições, a fls. 35 e 65 e se tem a prova provada:

"Votaram em separado Antonio Ribeiro de Araujo, Accacio de Souza Domingues, Aurelio de Carvalho, Anna Bracone Sanderberg, Durval Leal, Affonsina Muniz, Augusto Luiz Baptista, Abelardo Cabral Mendonça, Alfredo Silva, Deusdete Gomes Leal, Antonio Meluio Garcia, Catharina Gava, todos por constar no titulo o seu domicilio eleitoral para São Felipe e não constar seus nomes da lista de chamada" (fls. 35).

"Votaram em separado Antonio Ribeiro de Araujo, Accacio de Souza Turques, Aurelio de Carvalho, Anna Bracone Sardenberg, Durval Leal, Affonsina Muniz, Augusto Baptista, Abelardo Cabral Mendonça, Alfredo Silva, Deusdete Gomes Leal, Antonio Meluio Garcia, Catharina Gava, todos por constar no titulo o seu domicilio eleitoral para São Felipe e não constar seus nomes na lista de chamada" (fls. 65).

Ora é dispositivo de lei que em eleição renovada votam, e sómente votam, os que na primeira eleição cumpriram com esse dever civico.

Vale anotar que tanto o eleitor Durval Gomes Leal pertence ao districto de São Felipe, que foi eleito e diplomado e empossado supplente de juiz districtal (fls. 88) e desse diploma não se pediu cassação, o que é symptomatico.

A fls. 79 e 81 corroborando a declaração das actas de fls. 35, 65, se encontram certidões expedidas pela Secretaria do Tribunal Regional a quo, trazidas como prova real a estes autos: e ahi consta que o domicilio eleitoral de ambos os impugnantes eleitores é São Felipe. E a fls. 84, a prova de que não requereram transferencia de domicilio eleitoral.

7 — Quanto á supposta coacção, não ha prova convincente. As publicações todas tão farta e copiosamente juntas, formando o 2º volume destes autos, não provam: o *Diario da Manhã* embora "orgão official do Estado" só o é na parte official, nas demais, é um jornal noticioso como outro qualquer, com seus editoriaes, seus ineditoriaes, seus annuncios, sua parte social, etc. E todas as impugnadas noticias e publicações não foram estampadas na parte official. E' evidente que o Governo não é nem pôde ser *apolitico*. Deve ser, isso sim, imparcial. Ora, é o proprio então recorrente e ora recorrido quem junta o documento a fls. 21 do 1º vol., isto é, um boletim do Deputado Mario Rezende ao Deputado Brício Mesquita, onde está dito, em letra de fôrma, typo gordo, negrito forte:

"Communico amigos ahi *Diario* hoje publica acta reunião apresentação candidatos Partido Social Democratico, esse Municipio eleição quinze dezembro. Posso asseverar sob responsabilidade pessoal, governador coherente seu espirito liberal e respeitador opiniões

alheias, providenciara possa pleito correr ampla liberdade todas garantias, entretanto prestigiará integralmente chapas Partido Social Democratico de quem seu Governo tem recebido franco e decidido apoio, não procedendo, portanto, termos telegramma doutor Carlos Gomes de Sá, Secretario do Interior, publicado boletim ahi facção adversaria nosso pujante Partido. Abraços.
— *Mario Lopes de Rezende.*

Não ha prova de coacção que incida em dispositivo legal.

8 — Meu parecer, portanto, caso não prevaileçam as preliminares, é pela reforma do accordão recorrido e validação das eleições contestadas.

9 — Ha nestes autos, dois factos graves que merecem a attenção do Colendo Tribunal Superior e para os quaes a Procuradoria Geral, guarda da lei, chama a attenção porque ambos são delictos eleitoraes, a saber:

a) a certidão de fls. 11 declara "que ha duas inscrições sob ns: 5.092 (cinco mil e noventa e dois) e 9.381 (nove mil trezentos e oitenta e um) com o nome de Durval Leal. Ora, o art. 183 inciso 4 capitula esse facto como delicto;

b) a fls. 12 se encontra uma carta particular de que não é remetente nem destinatario o então recorrente que a trouxe aos autos para prova de coacção (art. 183 inciso 20 combinado com art. 165 n. 1). Houve, neste caso infringencia á Constituição Federal (art. 113 n. 8, Codigo Penal art. 189 e seguintes). O crime commum connexo com o eleitoral será processado e julgado pelas autoridades judicias competentes para o conhecimento deste: reza o art. 190 do Codigo Eleitoral, e estabelece o § 1º do art. 184:

"Art. 184.....

§ 1º A autoridade judiciaria que verificar a existencia de algum facto delictuoso, definido neste Codigo, providenciara para que seja iniciada a acção penal."

Assim sendo, esta Procuradoria Geral requer a remessa dos autos ao Procurador Regional, para proceder nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1936. — *Dr. José Maria Mac Dowell da Costa*, Procurador geral interino.

Estado do Pará

Recurso Eleitoral n. 523 classe 3ª

(Carta Testemunhavel)

Testemunhante. Victor Engelhard. — Testemunhado, Tribunal Regional Eleitoral do Pará. — Relator, Exmo. Senhor Desembargador Collares Moreira

PARCELA N. 635

1 — O testemunhante Victor Engelhard recorreu, perante o Tribunal Regional do Estado do Pará contra a solução do recurso geral da decisão da Junta Especial Apuradora do 2º Circulo Eleitoral do Estado, referente ás eleições municipais de Soure, realizadas em 30 de novembro do anno passado, e que foram julgadas validas, confirmados os respectivos diplomas de Prefeito e Vereadores.

2 — Perante a Junta Especial Apuradora, o actual recorrente, candidato ao cargo de Prefeito daquelle Municipio, recorreu em 29 de novembro da decisão proferida a 28 proclamando os eleitos, allegando como fundamentos:

a) coacção exercida em todo o Municipio nos dias que antecederam ao pleito;

b) violação das urnas das 8ª, 9ª, e 10ª secções eleitoraes;

c) sobrecartas a maior do numero de votantes;

d) terem votado eleitores transferidos sem o prazo estabelecido no art. 73, § 1º do Codigo Eleitoral;

e) retenção de titulos eleitoraes pelo official do Registro Civil de Condeixas;

f) substituição illegal de secretario de mesas receptoras.

3 — Recorrera, tambem, parcialmente, da decisão considerando valida a apuração, e isso pelos mesmos fundamentos.

4 — O recurso de que resultou a presente Carta Testemunhavel foi assim interposto:

Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egreio Tribunal Regional Eleitoral do Pará. — A. Ao

Sr. Desembargador Chacon. Belem, 28 de abril de 1936. — *F. Dantas.* — Em tempo: informo que distribui a presente petição por não poder deferir-a, de vez que o prazo para recurso é fatal, não me sendo permitido ampliá-la. Data supra. — *F. Dantas.* (está um carimbo: — Tribunal Regional Eleitoral, n. 749. Em 28 de abril de 1936. Pará). Victor Engelhard, candidato ao cargo de Prefeito constitucional do municipio de Soure pelo Partido Liberal do Pará, nas eleições de 30 de novembro ultimo, por seu procurador, infra assignado, pede venia para expor e requerer a V. Ex. o seguinte: a) que só a 15 deste mez foi publicado no *Diario Official do Estado* o venerando accordão deste Egreio Tribunal proferido no processo de recurso geral interposto, pelo peticionario no processo de recurso geral interposto, digo, pelo peticionario á decisão da MM. Junta Especial do 2º Circulo, que proclamou eleitos os prefeitos e vereadores do referido municipio em virtude de citadas eleições; b) que, assim sendo, ás 18 horas do dia 25 do corrente, sabado, terminava o prazo para interposição de recurso para o Colendo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral da decisão proferida no alludido processo de Soure; c) que, entretanto, ao vir com este recurso para dar entrada no protocollo da Secretaria deste Egreio Tribunal, ás 17 horas e 15 minutos daquelle mesmo dia, com surpresa sua encontrou o peticionario de portas cerradas o respectivo edificio, facto que tem explicação na certidão junta, documento n. 1; d) que deante desta occurencia, o peticionario comprehendeu que não seria possivel viesse a ficar ferido em seu direito de recurso pelo simples facto de estar encerrado o expediente daquelle secretaria e de portas fechadas o edificio deste Egreio Tribunal, no ultimo dia do prazo que a lei lhe coferia, entendendo, assim, que, sem prejuizo do seu direito, poderia dar entrada em sua petição ás primeiras horas da manhã de hoje e que effectivamente fez assim que se abriram as portas deste Egreio Tribunal: que nem outro poderia ter sido procedimento do peticionario sabido que tendo sido sabado o dia 25 deste mez, em que teria de dar entrada ao seu novo recurso, e domingo o que se lhe seguiu — 26 —, só hoje, 27, ser-lhe-ia isso permitido; que sendo os prazos de recursos fataes e correndo elles em cartorio, nenhuma outra providencia cumpria ao peticionario, visto como, nos rigorosos termos do art. 125 do Codigo Civil, só ás 18 horas do dia 25, terminava o prazo para dar entrada do seu recurso, o que podia fazer independente de audiencia dessa digna presidencia, de vez que — independente de despacho a interposição do recurso de decisão dos Tribunaes Regionaes para o Tribunal Superior, que será tomado por termo na Secretaria (artigo 72, § 1º do Regimento Interno do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral), não lhe parecendo justo, portanto, que no dia de esgotar-se prazo desta ordem, tenha a parte não de consultar a hora em que este termina, e sim a que se encerra o expediente da secretaria que, segundo a certidão inclusa (documento n. 1), não fosse uma sessão extraordinaria que occorreu na tarde de 25, ter-se-ia encerrado ás doze horas, seis, portanto, antes da hora legal para a apresentação do recurso em aprego; Que, por todos estes motivos, extranheza causou ao supplicante o despacho de V. Ex. exarado no citado pedido de recurso, sob o respeitavel fundamento de ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal; que a não ser dos meios que usou, ao supplicante só lhe poderia exigir, alem do que providenciou, que tivesse ido á residencia do V. Ex. ou á do director da secretaria deste Egreio Tribunal fazer entrega do seu recurso, o que é possivel fosse accoito, pela notoria lhanza de trato de V. Ex. ou daquelle serventuario para com as partes, mas que se não pode exigir como cumprimento de disposição legal: Pelas razões expostas, pede e espera o supplicante do alto espirito de justicia de V. Ex., seja reformado o despacho que indeferiu sua alludida petição; outrossim, que se assim V. Ex. não entender em sua alta sabedoria, seja esta presente em sessão a este Egreio Tribunal para decidir como de direito e Justiça.

5 — Está certificado por certidão a fls. 87 v. que a hora do expediente naquelle Egreio Tribunal é de 8 ás 12. E que, excepcionalmente, naquelle sabado (ultimo do prazo para interposição do recurso de que se trata), o expediente foi encerrado muito depois, ás 17 horas, após uma sessão extraordinaria daquelle Tribunal Regional.

A reclamação supra foi decidida pelo seguinte accordão:

Accordão — Vistos, etc. Resolve o Tribunal Regional não tomar conhecimento da reclamação de fls. 2, porque do despacho que não manda tomar por termo um recurso interposto tardiamente cabe carta testemunhavel e não intentada reclamação. — Belém, 28 de abril de 1936. — *Dantas Cavalcanti*, Presidente. — *Raul da Costa Braga*, Relator.

7. Dahi a presente carta interposta pela petição de fls. 89-v, em data de dois de maio seguinte e tomada por termo (fls. 90) em oito, isto é, "dez" dias após proferida a decisão denegando o recurso.

8. Seja pelo art. 177 seja pelo 194, ambos do Código Eleitoral, prevalecerão os dispositivos da lei processual commum.

Assim sendo, o prazo para interposição de Carta Testemunhavel é de 48 horas contadas do despacho que indeferiu o recurso (decreto n. 3.084, parte III, art. 753).

Pela data certificada a fls. 89-v, a propria petição manifestando a Carta Testemunhavel foi interposta somente no dia 2 de maio, isto é, quatro dias após a decisão denegatoria, a fls. 87-v. E o termo — sem o qual inexistia o recurso, só foi assignado "dez" dias após. Isso, aceitando a hypothese mais favoravel ao testemunhante, de contar o prazo somente da data do accordão de 27 de abril, que indeferiu sua reclamação, e não de 27, data do indeferimento; pois é sabido que a reclamação não suspende a fluencia dos prazos.

9. A fls. 102-v, assim foi mantido o despacho recorrido:

"Egregio Tribunal. — O prazo para recurso na especie é de dez (10) dias contados da publicação do acto no órgão official, na conformidade do disposto no artigo 182 do Código Eleitoral. O accordão que decidiu o caso de Soure, tem a data de 11 de abril ultimo, e foi publicado no dia seguinte (15) conforme consta a fls. 235. Correndo o prazo de 15, terminou o mesmo a 25. Entretanto, somente a 27 do dito mez deu entrada na portaria deste Tribunal e me foi apresentada, a petição de fls. 218, de Victor Engelhard, recorrendo da mencionada decisão, fóra, portanto, do prazo legal. Prestada a necessaria informação pela Secretaria, desattendi o pretendido recurso, nascendo dahi a presente carta. A vista do exposto, não ha porque modificar o meu despacho que mantenho, mandando subir a carta a instancia superior, com peças indicadas pela parte. Belém, 19 de maio de 1936. — *F. Dantas*.

A desobediencia aos prazos fataes para interposição seja do recurso seja desta Carta Testemunhavel é evidente, flagrante.

E a jurisprudencia está firmemente assente conforme collectanea de Eurico Teixeira Leite, no "Jornal do Commercio" de 18 deste mez: (outubro):

I — Por serem fataes e correrem de momento a momento, os prazos para interposição e seguimento de recursos terminam no proprio dia feriado e não no primeiro dia util seguinte.

II — E' fatal e improrogavel o prazo para seguimento de recursos.

III — E' fatal e improrogavel o prazo para o preparo dos feitos na superior instancia.

IV — As ferias forenses não interrompem o prazo para o recurso de embargos.

V — Não se applica aos prazos processuaes, mas somente aos das obrigações, a regra do art. 125, § 1º, do Código Civil — segundo o qual — se o vencimento cahir em dia feriado considerar-se-á prorogado o prazo até o dia seguinte util.

5. As hypothese determinantes dessas decisões foram, em resumo, as seguintes:

I — Recursos de agravo, de appellação e de embargos — interpostos no primeiro dia util — immediato a feriado ou domingo — ultimo dia do prazo.

II — Recurso extraordinario interposto no 11º dia posterior á sciencia do accordão recorrido — não tendo havido expediente no 10º dia do curso do prazo (20 de janeiro de 1933) na Corte de Appellação do Districto Federal (Tribunal "ad quem") — por determinação do respectivo presidente.

III — Recurso extraordinario com interposição retardada pela demora do despacho da respectiva petição.

IV — Apresentação de embargos (declaratorios) — depois das ferias forenses de fevereiro a março — a accordão de que o embargante fóra intimado em um dos ultimos dias de janeiro.

V — Preparo de feito em superior instancia.

6 — Esses julgados foram, chronologicamente, proferidos nos seguintes recursos:

— 21 de junho de 1933 (1º accordão — Recurso Extraordinario n. 2.476 — Relator Ministro Carvalho Mourão.

— 9 de maio de 1934 (1º accordão) — Agravo de Instrumento n. 5.964 — Relator: Ministro Carvalho Mourão.

— 7 de junho de 1934 — Appellação civil n. 3.937 (Districto Federal — Relator: Ministro Costa Manso.

— 12 de outubro de 1934 — Carta Testemunhavel n. 6.126 — Relator: Ministro Costa Manso.

— 14 de novembro de 1934 — Agravo numero 6.331 — Relator: Ministro Costa Manso.

— 3 de junho de 1935 — Appellação criminal numero 1.293 — Relator: Ministro Laudo de Camargo.

— 10 de julho de 1935 — Agravo n. 6.429 — Relator: Ministro Hermenegildo de Barros.

— 9 de outubro de 1935 — Agravo n. 6.542 — Relator: Juiz Federal Olympio de Sá e Albuquerque.

— 22 de novembro de 1935 — Recurso Extraordinario n. 2.626 — Relator: Ministro Costa Manso.

II — A actual Jurisprudencia da Corte Supremo sobre vencimentos de prazos processuaes.

7 — O ementario das decisões constituidas da jurisprudencia em estudo, estampados no "Archivo Judiciario" e acima-referidas, é em "ordem alphabetica" o seguinte:

Agravo — Prazo fatal — Embora o ultimo dia do prazo seja domingo, não se conhece do agravo, tendo em consideração o ser fatal o prazo para a interposição do recurso.

Agravo — Não se conhece do recurso por interposto em dia immediato áquelle que se findou o prazo, e que recahiu em um domingo, conforme decisões anteriores da Corte.

Appellação civil — Decendio — Prazo fatal; o que seja.

Appellação criminal — Sendo fataes e improrogaveis os prazos para recurso, não se conhece da appellação interposta no dia immediato ao em que se findou o prazo, posto que tenha sido em um domingo.

Deserção — O prazo para preparo de feitos na superior instancia é fatal e improrogavel. Uma vez decorrido está irremediavelmente prejudicado o recurso.

Embargos — O prazo para embargar os accordões proferidos pelo Supremo Tribunal (Corte Suprema) não é interrompido pelas ferias de fevereiro a março.

Ferias — Em face da jurisprudencia da Corte Suprema as ferias forenses não interrompem os prazos para recurso de embargos.

Prazo Fatal — o que seja.

Recursos — Sendo fatal o prazo para a sua interposição, não se conhece do interposto no dia immediato ao que se findar em domingo. O art. 125 do Código Civil não se applica ao prazo processual, mas somente aos das obrigações.

Recurso — De accordo com a jurisprudencia, por serem fataes e correrem de momento a momento, os prazos para interposição e seguimento de recursos terminam no proprio dia feriado, quando é este o ultimo do prazo e não no primeiro dia util seguinte.

Recurso extraordinario — O prazo para interposição de recursos é fatal e improrogavel.

11. Assim sendo, tanto o recurso quanto esta Carta Testemunhavel foram interpostos fóra do prazo, e não são de se conhecer.

12. Se, contudo, este Tribunal Superior entender entrar na apreciação da materia decidida pelo accordão de folhas 25 verso, este merece confirmação.

Seus fundamentos são solidos e estão de accordo com a prova. O extenso e minucioso relatório do Dr. Procurador Regional, de folhas 53, encara todos os pontos versados neste processo, e por isso esta Procuradoria Geral o adopta, com a ressalva referente á conclusão terceira, em vista de me não convencer de haver motivo provado: plenamente, para annullar a votação da 2ª secção, annullação essa que, é de notar, não incluiria nos quotientes partidarios.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1936. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral interino.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAES E AVISOS

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados de que está aberta a dilacão probatoria de 10 dias, de accordo com o § 3º do artigo 185 da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, acção penal n. 27, entre partes como autora: a Justiça Eleitoral e réos Francisco Maria, Hildebrando de Oliveira e Maria da Silva Napoleo.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em cinco de novembro de mil novecentos e trinta e seis. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico de que na Secretaria deste Tribunal se encontra com vista ás partes nos termos do artigo 82 do Regimento Interno do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, a acção penal n. 26, entre partes, como autora a Justiça Eleitoral e réos Francisco Faria, Hildebrando de Oliveira e Augusto Virgilio Amadeu.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em cinco de novembro de mil novecentos e trinta e seis. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão numero 277 referentes ao eleitor Honório de Moura, filho de Honório Estevão de Moura e de D. Luiza Izabel de Moura, natural do Districto Federal, inscripto "ex-officio" pela Quarta Zona, Sant'Anna, sob o n. 2.381, titulo eleitoral n. 2.933, é do teor seguinte:

"Vistos, etc.: Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Honório de Moura é fallecido; accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por copia deste, ao Tribunal Superior. Sala das Sessões, em 7 de outubro de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, 14 de outubro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão numero 282, referentes ao eleitor Jayme José Rodrigues, filho de Alexandre José Rodrigues e de D. Maria Joaquina, natural do Districto Federal, inscripto pela Terceira Zona, Sacramento, sob o n. 548, titulo eleitoral n. 535, é do teor seguinte:

"Vistos, etc.: Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Jayme José Rodrigues é fallecido; accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por copia deste, ao Tribunal Superior. Sala das Sessões, em 7 de outubro de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, 14 de outubro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão numero 286, referentes ao eleitor Walter Roriz, filho de Demosthenes Roriz e de D. Joanna Meirelles Roriz, natural de Minas Geraes, inscripto "ex-officio" pela Quinta Zona, Engenho Velho, sob o n. 4.153, titulo eleitoral n. 6.729, é do teor seguinte:

"Vistos, etc.: Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Walter Roriz é fallecido; accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por copia deste, ao Tribunal Superior. Sala das Sessões, em 7 de outubro de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, 14 de outubro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão numero 289 referentes á eleitora Alice da Motta Pereira, filha de Severino Augusto Pereira e de D. Maria Amalia da Motta Pereira, natural do Districto Federal, inscripta "ex-officio" pela Setima Zona, Sant'Anna, sob o n. 3.583, titulo eleitoral n. 3.037, é do teor seguinte:

"Vistos, etc.: Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento da eleitora (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que a eleitora Alice da Motta Pereira Lima é fallecida; accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão da mesma eleitora, comunicando-se, por copia deste, ao Tribunal Superior. Sala das Sessões, em 7 de outubro de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *André Pereira*, Relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, 14 de outubro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão numero 290 referentes ao eleitor Arthur Ferreira Lemos, filho de João Augusto de Lemos e de D. Maria Carolina de Lemos, natural do Districto Federal, inscripto "ex-officio" pela Sexta Zona, Andarahy, sob o n. 972, titulo eleitoral n. 1.903, é do teor seguinte:

"Vistos, etc.: Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Arthur Ferreira, Lemos é fallecido; accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por copia deste, ao Tribunal Superior. Sala das Sessões, em 7 de outubro de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, 14 de outubro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão numero 295 referentes ao eleitor Manoel de Medeiros Rosa, filho de Manoel Garcia da Rosa e de D. Bellarmina de Medeiros Rosa, natural de Minas Geraes, inscripto "ex-officio" pela Primeira Zona, São José, sob o n. 21.997, titulo eleitoral numero 19.020, é do teor seguinte:

"Vistos, etc.: O Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, tendo em vista a representação da Secretaria, resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Manoel de Me-

deiros Rosa, fallecido em maio de 1935. Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *Armando de Alencar*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 5 de novembro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão numero 298 referentes ao eleitor Militão Francisco Marcilio, filho de Francisco Marcilio Junqueira e de D. Sophia Sebastiana Rosa da Conceição, natural do Distrito Federal, inscripto "ex-officio" pela Quarta Zona, Espírito Santo, sob o n. 1.741, título eleitoral n. 1.519, é do teor seguinte:

"Vistos, etc.: O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, tendo em vista a representação da Secretaria, resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Militão Francisco Marcilio, fallecido em dezembro de 1933. Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *José Duarte*, Relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 5 de novembro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão numero 300 referentes ao eleitor Possidonio Alves da Santa Rosa, filho de Laurindo Alves da Santa Rosa e de D. Maria Magdalena da Santa Rosa, natural de Alagôas, inscripto a requerimento pela Segunda Zona, Santo Antonio, sob o n. 10.471, título eleitoral n. 10.451, é do teor seguinte:

"Vistos, etc.: O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, tendo em vista a representação da Secretaria, resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Possidonio Alves da Santa Rosa, fallecido em novembro de 1931. Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *Armando de Alencar*, Relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 5 de novembro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão numero 303 referentes ao eleitor Orlando Goulart da Silveira, filho de Vicente Antonio da Silveira e de D. Candida Gonçalves da Silveira, natural do Estado do Rio, inscripto a requerimento pela Primeira Zona, Candelária, sob o n. 5.638, título eleitoral n. 5.420, é do teor seguinte:

"Vistos, etc.: O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, tendo em vista a representação da Secretaria, resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Orlando Goulart da Silveira, fallecido em março de 1936. Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *José Duarte*, Relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 5 de novembro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão numero 305 referentes ao eleitor Armando de Oliveira Almeida, filho de Alexandre José de Almeida e de D. Leopoldina de Oliveira Almeida, natural do Maranhão, inscripto "ex-officio" pela Primeira Zona, São José, sob o n. 1.269, título eleitoral n. 9.150, é do teor seguinte:

Vistos, etc.: O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, tendo em vista a representação da Secretaria, resolve mandar excluir da lista dos eleitores o cidadão Armando de Oliveira Almeida, fallecido em maio de 1936. Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *Armando de Alencar*, Relator."

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, 5 de novembro de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Primeira Circumscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Distrito municipal de Candelária)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 29 DE OUTUBRO DE 1936

3.220. Conceição de Maria Vieira de Gouveia.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1936

3.231. Carlos Erico de Brito Pereira.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1936

5.929. Geraldo Ribeiro Sanches.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1936

- 5.999. Avelino Pereira Monteiro.
- 6.000. Wolff Kabin.
- 6.001. Lydio Vieira.
- 6.002. Armino da Rocha Ramalho.
- 6.003. Maria do Lourdes da Rocha Ramalho.
- 6.004. Constantino Alevato.
- 6.005. Mario José da Silva.
- 6.006. Arnaldo Mello Gomes.
- 6.007. Ercilia de Almeida.
- 6.008. Lycurgo Cicero da Silva.
- 6.009. Adahyl José Martins.
- 6.010. Zilda Ribeiro.

Segunda Circumscrição

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Lagoa, Copacabana e Gavea)

Juiz — Dr. Saul de Gusmão

Escrivão — Dr. Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1936

- 6.186. Esmeralda Azevedo Moura.
- 6.187. Alexandre Yack Cattán.
- 6.188. Mauricio Caldeira Brant.
- 6.189. Paulo Bittencourt.
- 6.190. Arlindo Pereira da Silva.
- 6.191. Moacyr Vianna de Oliveira.
- 6.192. Renato Gravino.
- 6.193. Alvaro Albuquerque.
- 6.194. Oswaldo Valeriano da Silva.
- 6.195. Jahir Abranches.
- 6.196. Joaquim Madeira Neves.
- 6.197. Rufino Joaquim Gomes.
- 6.198. Pompilio Bento da Rocha.
- 6.199. Maria Adelaide Vidal Reis.
- 6.200. Janyr Bezerra.
- 6.201. Ernesto Antonio Mattos Lobo.
- 6.202. Elza Gomes de Souza.
- 6.203. Augusto Pereira Cotta.
- 6.204. Arlindo dos Santos Rosa.
- 6.205. Alvaro Moreira Alves.

Terceira Circumscrição

DECIMA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de São Christovão e Engenho Novo)

Juiz — Dr. Antonio Eugenio Magarinos Torres

Escrivão — Dr. Plácido Modesto de Mello

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE AGOSTO DE 1936

- 6.099. Mauricio Javini Grillo.
- 6.100. José Aguirre.
- 6.101. Aurora Vianna Aguirre.
- 6.102. Altino Jacques da Paixão.
- 6.103. Alexandre Tavares Outeiro.
- 6.105. Antonio Bueno de Campos.
- 6.106. Armando Corrêa de Souza.
- 6.107. America Amazonina Cavalcanti.
- 6.108. Elza de Medeiros Lbané.
- 6.109. Helio Geraldo da Magalhães.
- 6.110. Luiz Carlos Machado.
- 6.111. Onofre Joaquim Rodrigues.
- 6.112. Walfredo Marques Pinheiro.
- 6.113. Edmundo André da Costa.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 20 DE AGOSTO DE 1936

- 6.114. Maria da Conceição Miragaia.
- 6.115. Maria Izabel Carvalho do Amaral.
- 6.116. Maria de Lourdes Gonçalves Moniz.
- 6.120. Joaquim Rodrigues de Azevedo.
- 6.121. Manoel Antonio Caravella.
- 6.122. Duarte Lopes da Conceição.
- 6.123. Gyro Pigliasso.
- 6.124. Noemia Auban.
- 6.125. Antonio Siqueira
- 6.126. Antonio Cerineo.
- 6.127. Manoel da Cruz Coetho.
- 6.128. Luiz Rozendo da Silva.
- 6.129. Sebastião Lopes Coutinho.
- 6.130. Celeste Barros Bragança.
- 6.131. João Ferreira.
- 6.132. Luiz de Castilho Carneiro.
- 6.133. Hilka Corrêa Camara.
- 6.134. Marianna Ferrari.
- 6.135. Iva Brigida das Neves.
- 6.136. Moacyr Manoel de Britto.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 25 DE ABRIL DE 1936

- 6.137. Antonio Mosca Bragança.
- 6.138. Orlando Carlomagno Keguenin.
- 6.139. Antonio Thomaz Cardoso.
- 6.140. Carlos Ferreira.
- 6.141. Dante Orlando Franco.
- 6.142. Eurico Dias Ferreira.
- 6.143. Julia Espidola.
- 6.144. José do Amaral.
- 6.145. Moacyr de Araujo dos Santos.
- 6.146. Odette da Rosa Mesquita.
- 6.147. Pedro Lopes da Costa Ribeiro.
- 6.148. Ramiro Ferreira.
- 6.149. Armando João de Souza Castro.
- 6.151. Manoel Pereira de Mendonça.
- 6.152. Latino Coelho de Siqueira.
- 6.153. Abilio Ferreira.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 28 DE ABRIL DE 1936

- 6.154. Genesio de Oliveira Ribeiro.
- 6.155. José da Silva Felício.
- 6.156. Maria da Conceição Meira Ribeiro.
- 6.157. Maria das Dores da Silva.
- 6.158. Odette da Silva Marques.
- 6.159. Orlando Nunes.
- 6.160. Oscar de Menezes.
- 6.161. Paulo Ribeiro de Assumpção.
- 6.162. Renato de Miranda Santos.
- 6.163. Albertina Faria.

- 6.164. Faustino Teixeira Guimarães.
- 6.165. João Maximo da Cunha.
- 6.166. Miguel Antonio da Cunha.
- 6.167. Maria Pereira Botelho.
- 6.168. Pedro dos Santos.
- 6.169. Salvador Domingos Crespo.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 28 DE AGOSTO DE 1936

- 6.170. Alvaro Pereira da Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 31 DE AGOSTO DE 1936

- 6.171. Lyra da Silva Palhares.
- 6.172. Jeronymo de Souza Pires.
- 6.173. Pedro dos Santos Gouvêa.
- 6.175. Dynard Garcez.
- 6.176. Waldemiro Nunes Martins.
- 6.178. Mario Gonçalves Callado.
- 6.179. Lydia dos Santos Belmonte.
- 6.180. Maria José do Rego Barros de Castro Sefzäs.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 3 DE SETEMBRO DE 1936

- 6.181. Laura Monteiro Teixeira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 4 DE SETEMBRO DE 1936

- 6.182. Fernando Mathias Raposo.
- 6.183. Edith Castilho.
- 6.184. Francisco de Lago.
- 6.185. Gaspar Bizzerra Borges
- 6.186. Elysio Bizzerra Borges.
- 6.187. Manoel Fonseca.
- 6.188. José Gomes Pedreiro.
- 6.189. Avelino dos Santos Mello.
- 6.190. Francisco Siqueira de Souza.
- 6.191. Fernanda Marques Nunes.
- 6.192. Dejalma Cordia Barroso.
- 6.193. Cicera Maria Barbosa.
- 6.194. Adysio Barros de Oliveira.
- 6.195. Ernesto Gomes de Oliveira
- 6.196. Floria Catão Miragaia.
- 6.197. Carlos Lopes Garcia.
- 6.198. Djanira Toledo de Moraes.
- 6.199. Abigail Pinto dos Reis.
- 6.200. Ernesto de Lima.
- 6.201. Inigo Jacintho Baptista.
- 6.202. José Pereira de Lima.
- 6.203. Mauricio Costa.
- 6.204. Nivaldo Madeira Coelho.
- 6.205. Oswaldo Feliciano de Castilho.
- 6.206. Paulo Augusto de Carvalho.
- 6.207. Unfel Malta de Campos.
- 6.208. Antonio da Silva Velloso.
- 6.209. Amaro Diogo.
- 6.210. Ambrosina Moura.
- 6.211. Antonio de Moraes.
- 6.212. Deolinda Leandro Elias.
- 6.213. Felipe Barbare.
- 6.214. Mario Vieira da Costa.
- 6.215. Maria da Penha Martins.
- 6.216. Nelson Monteiro.
- 6.217. Romeu Moreira da Silva.
- 6.218. Raul da Silva Galvão.
- 6.219. Ramiro de Almeida Costa.
- 6.220. Carmen Demario Pessoa da Motta.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 9 DE SETEMBRO DE 1936

- 6.222. Adolpho Pereira Fraga.

Em diligência

- 6.104. Admar de Oliveira Costa.
- 6.117. Escole Antonio Pingarrone Gomes.
- 6.118. Elias Sarzur.
- 6.150. José Chaiu.
- 6.174. João Dias Peres.
- 6.177. Juracy Senra Teixeira.

Indeferido

- 6.119. João Chaloub Filho.
- 6.221. Jayme Luiz Silva Telles.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE SETEMBRO DE 1936

- 6.223. Alfredina d'Oliveira Guimarães.
- 6.224. Candida Bernardes da Silva.
- 6.225. Esther Fernandes de Sá Codeço.
- 6.226. Yolanda da Silva Velloso.
- 6.227. Julieta da Silva Velloso.
- 6.228. Julia de Carvalho Lopes.
- 6.229. João Ferreira Santos.
- 6.230. José Manoel Duarte.
- 6.231. Manoel Pereira Machado Junior.
- 6.232. Natalia de Oliveira Guimarães.
- 6.233. Ovidio de Faria.
- 6.234. Raul Guimarães.
- 6.235. Oscar Alves de Oliveira.

QUALIFICADA POR DESPACHO DE 14 DE SETEMBRO DE 1936

- 6.236. Sylvia Jordão Perrone.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 15 DE SETEMBRO DE 1936

- 6.237. Aristides Cesar de Figueiredo
- 6.238. João da Silva Gomes.
- 6.239. Olavo Ferreira.
- 6.240. Walfredo de Sá Ramos.
- 6.241. Celina Varrão Branco.
- 6.242. Guilherme Geraldo Guerra.
- 6.243. Antonio Joaquim Goulart.
- 6.244. Clothilde Campos Ayres.
- 6.246. Antonio José da Silveira.
- 6.247. Elydio Conceição de Deus.
- 6.248. José Gonçalves Figueiredo.
- 6.249. Manoel José da Silveira.
- 6.250. Augusto da Silva Saramago.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE SETEMBRO DE 1936

- 6.251. Edwiges Vieira da Fonseca.
- 6.252. Ary Fernandes de Carvalho.
- 6.253. Carolina Ferreira Leite.
- 6.254. Ernesto José Pinto.
- 6.255. Francisca Luiza da Costa.
- 6.256. Francisco Pereira Campos.
- 6.257. Leticia de Barros Falcão de Lacerda.
- 6.258. Maria de Faria Grande.
- 6.259. Orlando Dias.
- 6.260. Sebastião Nicolau Mendes.
- 6.261. Claudionor Soares.
- 6.262. Roberto de Almeida Neves.
- 6.264. Porphyrio Lucio Pereira Villela Filho.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 19 DE SETEMBRO DE 1936

- 6.265. Domingos João de Gusmão.
- 6.266. Casemiro Ferreira.
- 6.267. Cesar Cavaggioni.
- 6.268. Francisco Antonio Caiaffa.
- 6.269. Aurea Antunes de Oliveira.
- 6.270. Durval Sobral.
- 6.271. Diamantina Luiz Dias.
- 6.272. Venancio José Alves Madeira.
- 6.273. Ademar Gomes de Oliveira.
- 6.274. José Bonifacio de Andrade.
- 6.275. João Duarte da Rocha.
- 6.276. Ruy Vidal.
- 6.277. Beatriz Dantas de Oliveira.
- 6.278. Salomão dos Santos Vianna.
- 6.279. Augusto Marques.
- 6.280. Olympio de Araujo Reis.
- 6.281. Sylvia dos Santos Duarte Guimarães.
- 6.282. José Maria Horta Mattos.
- 6.283. Walter Fonseca.
- 6.284. Antonio Ferreira Morgado.
- 6.285. Moacyr Martins da Silva.
- 6.286. Hilda das Neves Bondada.
- 6.287. Marina Francisca Sacramento.
- 6.288. Cintro Ricardo Emilio Salvatore.
- 6.289. Alfredo Marques.
- 6.290. Alcides Joaquim Fernandes
- 6.291. João Luiz Corrêa de Brito.

- 6.292. Almiro Corrêa Azeta.
- 6.293. Aldherico da Costa Oliveira
- 6.295. Constança Azevedo de Oliveira.
- 6.296. Delmau Bonatto.
- 6.297. Elvira Pimentel de Araujo.
- 6.298. Henrique Alves de Amorim.
- 6.299. José Alexandre de Oliveira.
- 6.300. José Myssen.
- 6.301. José Costa Souza.
- 6.302. José Joaquim de Azevedo.
- 6.303. João Antunes.
- 6.304. Jorge Rodrigues Pinheiro.
- 6.305. Jandyra Nuyssen.
- 6.306. Jayme De Giorgio.
- 6.307. Manoel Lopes da Costa.
- 6.308. Manoel Corrêa Pinto.
- 6.309. Manoel Telles de Oliveira.
- 6.310. Manoel Siqueira de Vasconcellos.
- 6.311. Marina de Paiva Rio.
- 6.312. Murillo da Silveira Lima.
- 6.313. Mario Gonçalves.
- 6.314. Newton Guimarães Teixeira.
- 6.315. Oswaldo da Silva.
- 6.316. Orealino José Dias.
- 6.317. Ormino Browne de Araujo.
- 6.318. Orlando Costa.
- 6.319. Pedro Pereira de Souza.
- 6.320. Rosalina Ribeiro Dias.
- 6.321. Sylvio da Costa Santos.
- 6.322. Ubaldino Calixto.
- 6.323. Waldemiro Faria Leite.
- 6.324. Waldimiro Ramos Barbosa da Silva.
- 6.325. Irineu João Buriche.
- 6.326. Elza Machado.
- 6.327. Maria do Carmo Etchandy Navarro.
- 6.328. Bernadette Rodrigues de Souza.

EM DILIGENCIA:

- 6.263. Durval Sétta.
- 6.294. Antonio Vicente.
- 6.317. Ormino Browne de Araujo.
- 6.328. Barnadette Rodrigues de Souza.

INDEFERIDO:

- 6.305. Jandyra Mynssen.
- 6.323. Waldemiro Faria Leite.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 23 DE SETEMBRO DE 1936

- 6.329. Benedicto de Oliveira.
- 6.330. Elza dos Santos.
- 6.331. Antonio Albino da Silva.
- 6.332. José Antonio Farias.
- 6.333. Anacleto José dos Santos.
- 6.334. Maria Judith de Queiroz Cerqueira Lima.
- 6.335. Alvaro Guimarães Lima.
- 6.336. Almerinda Alvaro Vidat.
- 6.337. Alvaro Pinto Tourinho.
- 6.338. Reynaldo Lopes.
- 6.340. Mario Pereira Barcellos.
- 6.341. Orestes Magdalena.
- 6.342. Rubens Ganuvaro.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 24 DE SETEMBRO DE 1936

- 6.343. Ernani Leal de Carvalho.
- 6.344. Francisco da Paixão Ferreira.
- 6.345. Julia Pinto Delduque.
- 6.346. Loris da Rocha Rodrigues.
- 6.347. Aloebadina Cavalcanti Guimarães.
- 6.348. Arlindo Bastoni.
- 6.349. Albino do Nascimento.
- 6.350. Alberto da Rosa Cruz.
- 6.351. Antonio Vianna do Nascimento.
- 6.352. Dionysio Arcelino dos Santos.
- 6.353. Georgina de Araujo Lacerda.
- 6.354. Iracema Augusta da Silva.
- 6.355. Janes Silveira de Medeiros.
- 6.356. João Cypriano de Souza.
- 6.358. Olyntho da Fonseca Roldão.
- 6.359. Orlando da Luz Rodrigues.

- 6.360. Rogelio Paladino Pelosi.
- 6.361. Sylvio das Neves.
- 6.362. Virginia Mesquita Guimarães.
- 6.363. Antonio Ribeiro Moço.
- 6.364. Elias Pampuni.
- 6.365. Estevão Gomes dos Santos.
- 6.366. Fernando Esch.
- 6.367. Hormindio de Carvalho.
- 6.368. Maria de Lourdes Werneck.
- 6.369. Neusa Martins de Arruda.
- 6.370. Moacyr Mendes Novaes.
- 6.371. Seraphim Alves da Silva
- 6.373. Davino do Valle.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 26 DE SETEMBRO DE 1936

- 6.374. Carlos Aurelio Guedes.
- 6.375. Julio Teixeira Braga.
- 6.376. José Pereira Bittencourt.
- 6.377. Maria Carolina Prevost.
- 6.378. Manoel Pereira Bittencourt.
- 6.379. Octacilio Jorge Mesqueu.
- 6.380. Valerio Pinto de Souza.
- 6.381. José Ramos Esteves.
- 6.382. Antonio Corrêa de Paiva.
- 6.384. Fidelis Francisco de Aguiar
- 6.385. José Greco.
- 6.386. Manoel José da Rocha.
- 6.388. Nagib Tannuri.
- 6.389. Paulo da Motta Mesquita.
- 6.390. Pedro Leite de Oliveira.
- 6.391. Walkyrio de Wilton Morgado.
- 6.392. Waldemar Mayer.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 30 DE SETEMBRO DE 1936

- 6.393. Oswaldo Rodrigues.
- 6.394. Maria Helena Lima Amorim.
- 6.395. José Joaquim dos Santos.
- 6.396. Gabriel de Oliveira.
- 6.397. Ermando Carrozzino.
- 6.398. José Grafino.
- 6.399. Ramiro Arias Fernandes.
- 6.401. Newton Campbell.
- 6.402. Analia Pessoa Fortuna.
- 6.403. Michel Ichede.
- 6.404. Violeta Fontes Decembrino.
- 6.405. Rosalina Perrotta de Almeida.
- 6.406. Silvano Corrêa.
- 6.407. Carmelina Tavares Vianna.
- 6.408. Raymundo Mesquita Veiga.
- 6.410. Benedicto Pereira de Araujo Filho.
- 6.411. Dagoberto Ferreira Reis.
- 6.412. Manoel Freire.
- 6.413. Manoel Machado Netto.
- 6.414. Manoel da Costa.
- 6.415. Pedro Corrêa da Silva Filho.
- 6.416. Settimio Pisani.
- 6.417. Antonio Villas Nova.
- 6.418. Fernando de Souza.
- 6.419. Ito Baptista.
- 6.420. Iracema Ferreira Barroso.
- 6.421. Joaquim Coutinho.
- 6.422. José Moreira.
- 6.423. João Gonçalves.
- 6.424. João Villote.
- 6.426. Orlando Pennaforte de Araújo.
- 6.427. Sebastião Pereira da Fonseca Junior.
- 6.428. Zenaide Moreira de Souza.

EM DILIGENCIA:

- 6.339. José Maria.
- 6.357. José Gonçalves.
- 6.372. Alberto Gustavo Eckhardt.
- 6.383. Marina Pereira de Souza.
- 6.387. Manoel Marques da Silva.
- 6.409. Jurema Adolpho de Araujo Villaga Bacellar de Souza Guedes.
- 6.425. José Mendes.

INDEFERIDO:

- 6.400. Geraldo Trindade Ribeiro.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1936

- 6.429. Alexandre Mirandola.
- 6.430. Alcides Pantoja Pires Coelho.
- 6.431. Carmosina Gonçalves Faria.
- 6.432. Fernando Mendes da Silva.
- 6.433. Frathel Ribeiro.
- 6.434. João do Nascimento.
- 6.435. Mario de Souza Santos.
- 6.436. Nilton Ludolf.
- 6.437. Ozorio Francisco dos Santos.
- 6.438. Paulo Corrêa da Silva.
- 6.439. Seraphim Corrêa da Silva.
- 6.440. Edith Pinheiro de Andrade.
- 6.441. Waldir Wanick de Souza.
- 6.442. Elza Ribeiro de Faria.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1936

- 6.443. Carlos Coelho.
- 6.444. Jorge Rebello.
- 6.445. José Daltro Dantas.
- 6.446. Marilio Rodrigues de Carvalho.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1936

- 6.447. Sylvino Rodrigues Soares.
- 6.448. Tertuliano Monteiro de Araujo.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 8 DE NOVEMBRO DE 1936

- 6.449. Dagmar de Carvalho Coelho.
- 6.450. Dalva de Carvalho Coelho.
- 6.451. José Antonio Soares.
- 6.452. Belmira Pinto de Oliveira.
- 6.453. Zuleika Monteiro.
- 6.454. Elpidio Martins da Cunha.
- 6.456. Maria Romeiro Dantas.
- 6.457. Alvaro da Silva.
- 6.458. Armando Corrêa da Silva.
- 6.459. José Coelho Babo.
- 6.460. Manoel Dantas de Oliveira.
- 6.461. Olivio Ribeiro.
- 6.462. Clivio Garcia da Silva.
- 6.463. Wilson da Rocha Calheiros.
- 6.464. Julio Alves Simões.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1936

- 6.465. Alfredo de Assis Botelho.
 - 6.466. Antonio Zamasca.
 - 6.467. Antonio José Guimarães.
 - 6.468. Horolde Salgado Magalhães Castro.
 - 6.469. Hilario Couto Guimarães.
 - 6.470. Hebrania Rosa dos Santos.
 - 6.471. José Monteiro dos Santos.
 - 6.472. José Joaquim da Cruz.
 - 6.473. Sebastião dos Santos.
 - 6.474. Mario Herdy-da Silva.
 - 6.475. Moysés Seles.
- Em diligencia:
- 6.455. Maria Miguel Elian.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 10 DE OUTUBRO DE 1936

- 6.476. Americo Soares.
- 6.477. Acyr de Azevias.
- 6.478. Antonio Lago.
- 6.479. Argemiro José.
- 6.480. Antonio Pereira Nogueira.
- 6.481. Claudionor Francisco do Amaral.
- 6.483. Enoch Luiz dos Santos.
- 6.484. Fernando Antonio de Souza.
- 6.485. Guilherme de Souza Amorim
- 6.486. Judith Dias.
- 6.487. José Seabra de Lemos.
- 6.488. Lucio Martins Pereira.
- 6.489. Manoel Pereira Mello.
- 6.490. Maria Edegar Magundes.

- 6.491. Mario de Jesus.
 6.492. Manoel Hortencio Bastos Filho.
 6.493. Mario Nunes da Rocha.
 6.494. Oswaldo Dias.
 6.495. Sylvio Gonçalves Paulino.
 6.496. Sebastiana de Souza Coimbra
 6.497. Sylverio Gayoso Guerra.
 6.499. Edith de Carvalho Graça.
 6.500. Manoel Pedro Duarte.
 6.501. Estephania Peixoto.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 15 DE OUTUBRO DE 1936

- 6.502. Mario Ferreira da Silva

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE OUTUBRO DE 1936

- 6.503. Antonio Gerirazo.
 6.504. Belmira Pinto.
 6.505. Cid Affonso Guerra.
 6.506. Francisco Paulo de Oliveira.
 6.507. José Maia Filho.
 6.508. José Ferreira.
 6.509. José Virgilio Echettini.
 6.510. Leipo da Silva Mendonça.
 6.511. Miguel Martins Campos.
 6.512. Norival Pértas Bittencourt.
 6.513. Avelino Pio Leite.
 6.514. Joaquim Soares Nogueira.
 6.515. Ary Rodrigues Valle.
 6.516. Alayde Pacheco Teixeira.
 6.517. Lauro Sampaio.

EM DILIGENCIA

- 6.498. Seraphim Martinez Fernandez.
 6.501. Estephania Peixoto.
 6.506. Francisco Paulo de Oliveira.

INDEFERIDO

- 6.482. Esmeralda Pinho de Medeiros

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 13 DE OUTUBRO DE 1936

- 5.062. Ernesto Pompêo.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 20 DE OUTUBRO DE 1936

- 5.943. José Gomes Bezerra Camara.

EDITAES DE INSCRIÇÃO

Primeira Circumscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de Candelaria)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 1ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

JOSE CANDIDO MARQUES DA SILVA (3.572), filho de Candido Fontoura e Silva e de Setembrina Marques da Silva, nascido a 10 de janeiro de 1913, em Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, criador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 59, sob. (Transferencia de Estado.)

LUIZ FIGUEIREDO SOARES (3.573), filho de Sebastião José Soares e de Alice Figueiredo Soares, nascido a 4 de outubro de 1909, em Carmo, Estado do Rio de Janeiro, empregado no commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 45. (Transferencia de Estado.)

ALCHIMEDIO COCA DOS SANTOS (3.574), filho de Joaquim Lopes dos Santos e de Maria do Carmo Coca, nascido a 14 de março de 1915, no Districto Federal, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosario n. 147. (Qualificação requerida, B. E. 116, n. 2.793.)

MANOEL DOS SANTOS PAIXAO (3.575), filho de Seraphim dias dos Santos e de Isaura Amelia dos Santos, nascido a 9 de abril de 1909, no Districto Federal, typographo, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosario n. 98. (Qualificação requerida, B. E. 110, n. 2.780.)

ALEIXO MANCINELLI (3.576), filho de Domingos Antonio Mancinelli e de Anna Ferrari, nascido a 11 de dezembro de 1897, em São Paulo, Estado de S. Paulo, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 23, sob. (Qualificação requerida, B. E. 125, n. 3.017.)

EUCLYDES SANTARELLI (3.577), filho de Luiz Santarelli e de Pastora Francisca de Sant'Anna, nascido a 20 de julho de 1899, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua de São Pedro n. 27. (Qualificação requerida, B. E. 117, n. 2.934.)

JOSE VIEIRA DA ROCHA (3.578), filho de Manoel Vieira da Rocha e de Emilia Julia da Rocha, nascido a 13 de março de 1897, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Ouvidor n. 109. (Qualificação requerida, B. E. 125, n. 3.026.)

DANIEL FAUSTINO DE VASCONCELLOS (3.579), filho de Pedro Julio de Vasconcellos e de Paulina Lafourcade, nascido a 10 de outubro de 1894, no Districto Federal, operario, solteiro com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosario n. 56. (Qualificação requerida, B. E. 147, n. 2.929.)

TRACY PEREIRA DA SILVA (3.580), filho de Joaquim Pereira da Silva e de Minervina Augusta P. da Silva, nascido a 29 de outubro de 1900, em Alvinopolis, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 43, sob. (Qualificação requerida, B. E. 125, n. 3.026.)

MICHEL WEIMMAN (3.581), filho de Bernardo Weimman e de Blima Weimman, nascido a 1 de março de 1882, em Varsovia (naturalizado), pelleteiro, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á avenida Rio Branco n. 83. (Qualificação requerida, n. 904.)

ANTONIO ROZETTI (3.582), filho de Rufino Rozetti e de Sophia Rozetti, nascido a 6 de abril de 1905, em Tamabahu, Estado de São Paulo, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 51, sob. (Qualificação requerida, B. E. 116, n. 2.827, 1ª Zona.)

SEBASTIAO FRANCISCO GREGO (3.583), filho de Luiz Grego e de Adelina Jantorne Grego, nascido a 1 de março de 1912, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 60, sob. (Qualificação requerida, B. E. 125, n. 3.061.)

ALCIDES PEREIRA DAS NEVES (3.584), filho de Jovelina Maria de Mattos, nascido a 7 de agosto de 1917, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua D. Geraldo n. 61. (Qualificação requerida, B. E. 104, n. 2.693.)

ANTONIO GUEDES DO NASCIMENTO (3.585), filho de Manoel José do Nascimento e de Maria Martinho da Conceição, nascido a 15 de outubro de 1906, em Gameleira, Estado da Parahyba do Norte, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Theophilo Ottoni n. 60, sob. (Qualificação requerida, B. E. 104 n. 2.690.)

ARTHUR CARDOSO PIRES (3.586), filho de Manoel Cardoso Pires e de Constancia Rosa Arêas, nascido a 2 de agosto de 1907, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 68. (Qualificação requerida B. E. 96, n. 2.454.)

JOSE ALVES FERREIRA (3.587), filho de Antonio Ferreira e de Maria Emilia Alves Ferreira, nascido a 12 de maio de 1899, em Portugal (naturalizado), commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Quitanda n. 86, sob. (Qualificação requerida, B. E. 125, n. 3.028.)

JOSE ALVES DE ALMEIDA (3.588), filho de Hermogenes Alves de Almeida e de Anna Alves de Oliveira, nascido a 29 de janeiro de 1912, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 25, sob. (Qualificação requerida, B. E. 125, n. 3.034.)

NAIR GONÇALVES (3.589), filha de Custodio Gonçalves de Oliveira e de Maria Roberta da Costa, nascida a 1 de agosto de 1914, em Carangola, Estado de Minas Geraes, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 66. (Qualificação requerida, B. E. 104, numero 2.729.)

WALDEMAR HENRIQUE CESAR (3.590), filho de João Henrique Cesar e de Herminia Barreto Cesar, nascido a 25 de maio de 1910, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Visconde de Inhaúma numero 89. (Qualificação requerida, B. E. 117, n. 2.948.)

Districto Federal, aos 4 de novembro de 1936. — Pelo escrivão, *Juvenal de Araujo*.

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de Candelaria)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos artigos 49 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 1ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:

JULIO FERREIRA DA ROCHA (3.591), filho de João Ferreira da Rocha e de Rosa do Coração de Jesus, nascido a 20 de novembro de 1880, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua São Pedro numero 74. (Qualificação requerida, B. E. 75, n. 2.252.)

JOAQUIM DOS REIS PINTO (3.592), filho de Benjamin dos Reis Pinto e de Olinda Rosa dos Reis, nascido a 20 de janeiro de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Visconde de Inhaúma n. 55. (Qualificação requerida n. 1.928.)

LOURENÇO PEREIRA DE CARVALHO (3.593), filho de Lourenço José de Carvalho e de Maria Jesus da Conceição, nascido a 12 de março de 1880, em Portella, Estado do Rio de Janeiro, padeiro, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 43. (Qualificação requerida n. 2.253.)

ANTONIO DELGADO DE TOLEDO (3.594), filho de Santiago Delgado de Toledo e de Maria dos Anjos Toledo, nascido a 13 de junho de 1891, em São Salvador, Estado da Bahia, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua de São Pedro n. 64. (Qualificação requerida, B. E. 104, n. 2.689.)

AUGUSTO PAULO FERREIRA (3.595), filho de Virgilio Ferreira e de Emilia de Miranda, nascido a 18 de outubro de 1906, no Districto Federal, motorista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosario n. 47, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 117, n. 2.921.)

SIEGFRIED SIMON (3.596), filho de Emil Simon e de Mina Simon, nascido a 25 de março de 1891, na Alemanha, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 29. (Qualificação requerida B. E. 125, numero 3.060.)

WALTER CABRAL DE MENEZES (3.597), filho de Mario Cabral de Menezes e de Carmen Dutton de Menezes, nascido a 14 de setembro de 1914, no Districto Federal, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 57, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 25, numero 3.066.)

HELIO SIMÕES GONÇALVES (3.598), filho de Antonio Simões Gonçalves e de Laura Fonseca Gonçalves, nascido a 6 de fevereiro de 1917, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua 1º de Março n. 89, sobrado. (Qualificação requerida n. 1.527.)

JOSE LOGATTI (3.599), filho de Raphael Logatti e de Miquelina Barbieri, nascido a 11 de junho de 1918, em Araguara, no Estado de São Paulo, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 15, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 124, n. 3.000.)

ALVIN BORDALLO (3.600), filho de Antonio Augusto Bordallo e de Maria Candida Bordallo, nascido a 23 de novembro de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 43, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 125, n. 3.022.)

OSCAR LOUREIRO (3.601), filho de Adelia Martins da Cruz, nascido a 29 de janeiro de 1917, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Quitanda n. 82, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 125, numero 3.052.)

JOAQUINA CARLINDA FERREIRA (3.602), filha de Isaura Maria de Moura, nascida a 20 de fevereiro de 1911, em Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 19. (Qualificação requerida B. E. 125, n. 3.032.)

EVANGELINA TELLES DE ARAUJO (3.603), filha de Justino Telles de Araujo e de Catharina Maria da Conceição, nascida em 8 de novembro de 1897, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Mercado n. 45, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 117, numero 2.938.)

ALVARO BRITTO MANGUEIRA (3.604), filho de João Olympio Manguiera e de Flora Britto Manguiera, nascido a 18 de agosto de 1911, em Aracaju, no Estado de Sergipe, marítimo, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Mercado n. 49. (Transferencia de Estado.)

ROBERTO CARLOS EUGENIO STRUTT (3.605), filho de Arthur Eugenio Strutt e de Aurea Martins de Valle Strutt, nascido a 24 de novembro de 1915, em Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 3, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 125, n. 3.058.)

SOJON DUARTE BARRETO (3.606), filho de Francisco Freire Barreto e de Alodia Maria Duarte Barreto, nascido a 3 de fevereiro de 1898, em Aracaju, Estado de Sergipe, bancario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua de São Pedro n. 25, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 125, n. 3.059.)

ELVIRA FRANCHIGA DAMAZIO (3.607), filha de Pedro Damazio e de Francisca Damazio, nascida a 18 de fevereiro de 1890, no Districto Federal, domestica, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 7, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 100, n. 2.547.)

MARIANO ABATE (3.608), filho de Angelo Abate e de Antonieta Abate, nascido a 8 de agosto de 1911, em Curitiba, Estado do Paraná, barbeiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua São Pedro n. 12, sobrado. (Transferencia de Estado)

NELSON OLIVEIRA GONÇALVES (3.609), filho de Mario Gonçalves e de Carmen de Oliveira Gonçalves, nascido a 31 de dezembro de 1904, em Guaxupé, Estado de Minas Geraes, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua General Camara n. 17, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 125, n. 3.051).

Distrito Federal, aos 6 de novembro de 1936. — O es-
crivão, *Juvenal de Araujo*.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Santa Rita, Sacramento e
São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos artigos 43 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 3.ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

ALBERTO PEREIRA ROCHA (6.863), filho de Manoel Joaquim Pereira Rocha e de America Celestina Rocha, nascido a 13 de maio de 1890, em Lenções, Estado da Bahia, solteiro, advogado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Transferencia do E. do Rio, título 5.278.)

FRANCISCO FIALHO (6.864), filho de Amadeu da Silva Fialho e de Esther Bastos Fialho, nascido a 10 de setembro de 1918, no Distrito Federal, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, numero 5.998.)

MAURILIO LUIZ JOAQUIM DA COSTA (6.865), filho de Altina Joaquina da Costa, nascido a 14 de Janeiro de 1911, em João Pessoa, Estado da Parahyba do Norte, casado, motorista, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida 3.ª zona, numero 5.783.)

CLAUDIONOR PEREZ (6.866), filho de Bernardo Perez Nunes e de Rosa Altina da Silva, nascido a 3 de agosto de 1904, no Distrito Federal, casado, electricista, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, numero 5.879.)

PEDRO VIEIRA POUZA (6.867), filho de Amancio Pouza Soto e de Arminda Vieira Pouza, nascido a 9 de agosto de 1909, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida 3.ª zona, n. 5.528.)

BEATRIZ PEREIRA POUZA (6.868), filha de Antonio Domingos de Mesquita Pereira e de Carmem Burlamaqui de Mesquita Pereira, nascida a 9 de fevereiro de 1916, no Distrito Federal, casada, professora, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida 3.ª zona, numero 5.869.)

MIGUEL FLORES (6.869), filho de Ignacio Flores e de Alvina Flores, nascida a 27 de novembro de 1907, em São Paulo, casado, 2.º sargento da Armada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida 3.ª zona, numero 4.975.)

MAXIMIANO RAMOS (6.870), filho de José Ramos e de Ignez da Silva Ramos, nascido a 21 de fevereiro de 1903, em Manaus, Estado do Amazonas, casado, 2.º sargento da Armada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, numero 4.974.)

EUGENIO PEREIRA LEITÃO FILHO (6.871), filho de Eugenio Pereira Leitão e de Eugenia Orminda Barbosa Leitão, nascido a 15 de abril de 1901, em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, casado, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos (Transferencia do Estado do Rio Inscrição n. 735.)

ANTENOR DE CARVALHO (6.872), filho de Francisco de Assis Carvalho e de Maria Sampaio de Carvalho, nascido a 6 de Janeiro de 1913, em Fortaleza, Estado do Ceará, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida 3.ª zona, numero 5.607.)

FERRER PEREIRA LEANDRO (6.873), filho de Bernardino Pereira Leandro e de Deolinda Pereira da Silva, nascido a 24 de outubro de 1911, no Distrito Federal, solteiro, operario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida 3.ª zona numero 5.604.)

JOSE CAIAFFA SOARES (6.874), filho de Antenor Soares e de Maria Antonia Caiaffa, nascido a 1 de abril de 1914, em Juiz de Fora, Minas Geraes, solteiro, alfaiate, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita, (Transferencia do Estado de Minas título n.11.609.)

CICERO ALBUQUERQUE PEDROSA (6.875), filho de Odilon Cavalcante Pedrosa e de Evangelina Albuquerque Pedrosa nascido a 23 de dezembro de 1913, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos (Qualificação requerida 3.ª zona, numero 4.977.)

MAURICIA IDELAN MOREIRA (6.876), filha de Francisco de Idelan e de Emilia Souza Idelan, nascida a 10 de junho de 1893, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, casada, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida 3.ª zona, numero 5.768.)

ALMERINDA DA SILVA MARTINS (6.877), filha de Christina da Silva, nascida a 30 de maio de 1917, no Distrito Federal, casada, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida 3.ª zona, numero 5.786.)

ANTONIO MENEZES JUNIRO (6.878), filho de Antonio Joaquim de Menezes e de Raymunda Ferreira de Menezes, nascido a 15 de setembro de 1912, em Itacoatiara, Estado do Amazonas, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Transferencia do Estado de Amazonas título 45.)

ELYSIO MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA (6.879), filho de Manoel Joaquim de Oliveira e de Innocencia Rosa de Jesus, nascido a 3 de dezembro de 1879, Portugal, nacionalizado, casado, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Transferencia do E. do Rio Inscrição numero 1.535.)

MANOEL BATALHA DE SOUZA (6.880), filho de João Castro de Souza e de Maria Honorata de Souza, nascido a 5 de abril de 1904, em Camará, Estado do Pará, solteiro, marítimo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos (Qualificação requerida 3.ª zona, numero 5.848.)

SEVERINO PESSOA UCHÔA (6.881), filho de Manoel Uchôa filho e de Feliciano Pessoa Uchôa, nascido a 16 de abril de 1906 em Itambé, Estado de Pernambuco, solteiro, commerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Transferencia do Estado da Parahyba do Norte título 473.)

ARNALDO ADRIANO GIMENEZ (6.882), filho de Oswaldo Adriano Gimenez e de Ilak da Cunha Gimenez nascido a 10 de fevereiro de 1910, no Distrito Federal, solteiro, electricista, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida 3.ª zona numero 5.228.)

ADALGIZA NERY (6.883), filho de Theophilo da Costa Nery e de Maria Jacinthia de Jesus, nascida a 31 de agosto de 1918, no Distrito Federal, solteira, operaria, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3.ª Zona n. 5.722.)

RAUL FERREIRA DE SOUZA (6.884), filho de Francisco Ferreira de Souza e de Rosa Maria dos Santos, nascido a 9 de maio de 1910, no Distrito Federal, casado, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3.ª Zona numero 5.719.)

JOSE NUNES BARRETO (6.885), filho de Galdino Nunes Barreto e de Adelaide da Encarnação Barreto, nascido a 14 de março de 1914, no Distrito Federal, solteiro, operario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3.ª Zona n. 5.731.)

DEMETRIO MONTEIRO DE MENDONÇA (6.886), filho de Saturnino Monteiro de Mendonça e de Francisca Maria da Conceição, nascido a 8 de outubro de 1904, em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, operario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3.ª Zona n. 5.661.)

MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA (6.887), filha de Vicência Maria de Jesus, nascida a 3 de agosto de 1898, no Distrito Federal, casada, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3.ª Zona n. 5.901.)

ARMANDO DA COSTA SANTOS (6.888), filho de Joaquim Luiz dos Santos e de Maria Luiza da Costa Santos, nascido a 1 de outubro de 1898, no Distrito Federal, casado, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª Zona n. 4.947.)

ANTONIO DE SOUZA BALLA (6.889), filho de Francisco Candido de Souza e de Vergília da Silva Balla, nascido a 30 de maio de 1914, em João Pessoa, Estado da Parahyba do Norte, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. Transferência do Estado do Espírito Santo, título n. 3.255.)

ROGERIO DE ARAUJO (6.890), filho de José Antonio Ferreira de Araujo e de Marcella Germane Latour, nascido a 5 de abril de 1918, no Distrito Federal, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª Zona n. 5.912.)

OSWALDO PUPATO (6.891), filho de Luiz Paulo Pupato e de Maria Luiza Adnet, nascido a 14 de agosto de 1907, no Distrito Federal, casado, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª Zona n. 5.878.)

MARLOS PINHEIRO (6.892), filho de Francisco de Assis Pinheiro Junior e de Alice da Rocha Pinheiro, nascido a 7 de novembro de 1912, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, solteiro, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª Zona n. 5.877.)

JOAO CEZAR DA CRUZ (6.893), nascido a 10 de maio de 1871, em Portugal naturalizado, viúvo, funcionario municipal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3.ª Zona n. 5.750.)

THEODORO FRANCISCO LOPES (6.894), filho de Francisco Lopes e de Rozalina Velloso Lopes, nascido a 15 de julho de 1894, em Florianópolis, Estado de Santa Catharina, casado, jornalista, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida 3.ª Zona n. 5.738.)

OSMAR DOS SANTOS MOREIRA (6.895), filho de Gustavo Bracet dos Santos Moreira e de Eluiza Pintos dos Santos Moreira, nascido a 11 de abril de 1905, no Distrito Federal, casado, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª Zona, n. 5.876.)

HAYDEE DA SILVA MAFRA (6.896), filha de Jorge da Silva Mafra e de Olga Ferreira Mafra, nascida a 31 de janeiro de 1911, em São Luiz, Estado do Maranhão, solteira, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª Zona numero 5.870.)

OSWALDO COSTA (6.897), filho de Palmyra Costa, nascido a 6 de junho de 1915, no Distrito Federal, solteiro, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª Zona numero 5.692.)

FRANCISCO AUGUSTO (6.898), filho de Luiz Felipe e de Deolinda Amelia dos Santos, nascido a 9 de outubro de 1916, em São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Transferência do Estado de São Paulo, título n. 12.137.)

ALVINO JOHANNY FAGUNDES DE MELLO (6.899), filho de Francisco Maximiano Alves de Mello e de Othília Luiza Johanny Fagundes, nascido a 13 de junho de 1912, em Rio Preto, Estado de Minas Geraes, casado, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Transferência do Estado de Minas, título n. 844.)

ZILDA RIBEIRO (6.900), filha de João de Souza Ribeiro e de Eliza Rodrigues Faria, nascida a 12 de dezembro de 1913, no Distrito Federal, solteira, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3.ª Zona, n. 6.010.)

LEONICE FRAGOSO SOLON RIBEIRO (6.901), filha de Arnulpho Solon Ribeiro e de Amelia Fragoso Bandeira, nascida a 26 de fevereiro de 1914, no Distrito Federal, solteira, doméstica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª Zona, n. 5.608.)

ANTONIO JOSE DA SILVA (6.902), filho de Miguel José da Silva e de Maria Musser Mulguer, nascido a 11 de agosto de 1900, no Distrito Federal, solteiro, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª Zona n. 4.879.)

LINDOLPHO DE SOUZA SPINOLA (6.903), filho de Auto de Souza Spinola e de Benedicta de Souza Spinola, nascido a 20 de outubro de 1908, em Lenções, Estado da Bahia, solteiro, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª Zona, n. 5.846.)

JORGE GUILHERME BRAUNIGER (6.904), filho de Georg Brauniger e de Alice Olga Brauniger, nascido a 8 de junho de 1913, no Distrito Federal, solteiro, funcionario municipal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação "ex-officio", B. E. 70.)

Distrito Federal, aos 5 de novembro de 1936. — Pelo escrivão, *Maurício Teixeira de Mello*.

EXPEDIÇÃO DE TITULOS

Primeira Circumscrição

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 3.ª Zona, da 1.ª Circumscrição do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por despachos de 23 e 26 do corrente mez, foram mandados expedir pelo MM. Juizes os titulos de eleitores dos seguintes cidadãos:

6.563. Nelson Marques de Lemos (6.668), filho de Lino Marques de Lemos e de Djanira Lopes Soares, nascido a 12 de agosto de 1910, no Distrito Federal, solteiro, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 278. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.262.)

6.564. Jayme dos Santos Pereira (6.669), filho de Alexandrino dos Santos Pereira e de Maria da Gloria Collares Novaes, nascido a 10 de outubro de 1902, no Distrito Federal, casado, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 145. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.390.)

N.565. Haroldo Alves Bizarro (6.670), filho de Adalgisa Alves, nascido a 10 de maio de 1916, no Distrito Federal, solteiro, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Leandro Martins n. 26. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.258.)

6.566. Djalma da Rocha Pereeira (6.671), filho de Felipe Santiago Pereira e de Alzira da Rocha Pereira, nascido a 16 de fevereiro de 1905, em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Marechal Floriano n. 227-A, 3.º andar. (Transferência do Estado do Rio, inscripção n. 321.)

6.567. Carlos Cunha (6.672), filho de Custodio Felismino da Cunha e de Virginia Pinto da Cunha, nascido a 8 de janeiro de 1917, no Distrito Federal, solteiro, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residencia á rua Theophilo Ottoni n. 113, 1.º andar. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.294.)

6.568. Benjamin Rivera Estevez (6.673), filho de Manoel Rivera Farinas e de Maria Estevez Rivera, nascido a 20 de outubro de 1900, na Hespanha, naturalizado, casado, funcionario municipal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua dos Andradas n. 171. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.475.)

6.569. Redevaldo Martins de Almeida (6.674), filho de Manoel Martins de Almeida e de Rosa Augusta de Almeida, nascido a 7 de junho de 1916, em Maceió, Estado de Alagoas, solteiro, comerciante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residencia á rua Marechal Floriano n. 133. (Transferência do Estado de Alagoas, título numero 5.944.)

- 6.570. Waldeck Julião de Souza (6.675), filho de José Julião de Souza e de Alzira Alves de Souza, nascido a 22 de janeiro de 1912, no Districto Federal, solteiro, mecânico, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residência á rua da Conceição n. 150. (Qualificação requerida, 3.ª zona, numero 5.329.)
- 6.571. Desconide Euclides Octavio (6.677), filho de Luiz Pierre e de Catharina Miglano, nascido a 8 de setembro de 1915, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residência á rua São Pedro n. 140, sobrado. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 2.286.)
- 6.572. Mario Barbosa Leitão (6.678), filho de Geraldino Almeida Leitão e de Celina Leitão, nascido a 15 de maio de 1910, no Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, barbeiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residência ao beco do Bom Jesus n. 4. (Transferencia do Estado do Rio Grande do Sul, titulo numero 278.)
- 6.573. Arnaldo Francisco Martins (6.679), filho de Manoel Francisco Martins e de Amelia Rosa Martins, nascido a 27 de abril de 1896, no Districto Federal, casado, commercio, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.087.)
- 6.574. Yedda Marques Lamounier (6.680), filha de Gastão Marques Lamounier e de Sylvia Carrera Lamounier, nascida a 17 de outubro de 1915, no Districto Federal, solteira, domestica, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residência á rua da Alfandega n. 120. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.451.)
- 6.575. João da Cruz Cunha (6.681), filho de João Ignacio da Cunha e de Paula do Espirito Santo Ferraz, nascido a 24 de novembro de 1888, em São Luiz, Estado do Maranhão, casado, artista, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residência á rua Theophilo Ottoni n. 185. (Transferencia do Estado do Maranhão, titulo numero 3.009.)
- 6.576. João Garcia (6.682), filho de João Garcia e de Manoela Garcia Martins, nascido a 13 de março de 1905, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residência á rua Regente Feijó n. 128. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.289.)
- 6.577. José Getulio Monteiro Junior (6.688), filho de José Getulio Monteiro e de Adelina Bueno Lopes de Oliveira Monteiro, nascido a 22 de dezembro de 1891, em São Paulo, solteiro, jornalista, com domicílio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residência á rua dos Andradas n. 40, sobrado. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 4.493.)
- 6.578. João Baptista Martello (6.684), filho de Salvador Martello e de Martha Loth, nascido a 16 de janeiro de 1906, em Porto União, Estado do Paraná, casado, commercio, com domicílio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residência á rua Buenos Aires n. 212, sobrado. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.419.)
- 6.579. Virginia Queiroz Guimarães (6.686), filha de Domingos Gonçalves Guimarães e de Arminda Queiroz Guimarães, nascida a 12 de janeiro de 1912, no Districto Federal, solteira, perito contadora, com domicílio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residência á avenida Passos n. 33, sobrado. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.278.)
- 6.580. João Abranches (6.687), filho de Adriano Pereira Abranches e de Antonia dos Santos Abranches, nascido a 14 de julho de 1918, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residência á rua dos Ourives n. 106, sobrado. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.307.)
- 6.581. Afra Gonçalves Varella (6.689), filha de Francisco Leopoldo Gonçalves Lima e de Sophia Lopes Gonçalves Lima, nascida a 19 de novembro de 1896, em Olinda, Estado de Pernambuco, casada, funcionaria publica, com domicílio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residência no beco do Tesouro n. 18, sobrado. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.312.)
- 6.582. Florentino Francisco Pereira (6.688), filho de Balbina Maria das Neves, nascido a 8 de maio de 1896, em Itapemirim, Estado do Espirito Santo, casado, operario, com domicílio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residência á rua Senhor dos Passos n. 44, sobrado. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.200.)
- 6.583. José Diniz da Motta (6.690), filho de Adelino Diniz da Motta e de Maria Libania da Silva Motta, nascido a 11 de setembro de 1916, no Districto Federal, solteiro, commerciarista, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residência á rua General Camara n. 82. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.482.)
- 6.584. Antonio Ramos da Silva (6.691), filho de Manoel Ramos da Silva e de Thereza Silveira Ramos, nascido a 3 de outubro de 1912, em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, operario, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residência á rua Marechal Floriano n. 227-A, 3.ª andar. (Transferencia do Estado do Rio, titulo n. 5.143.)
- 6.585. Francisco Antonio Gonçalves (6.501), filho de José Narciso Gonçalves e de Maria dos Santos Coutinho, nascido a 20 de dezembro de 1907, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residência á rua Urugayana n. 179. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 4.353.)
- 6.586. David Gomes Braga (6.692), filho de José Gomes Duarte e de Maria José Côrtes, nascido a 7 de abril de 1906, no Districto Federal, funcionario publico, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residência á rua São Pedro n. 142. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.628.)
- 6.587. Miguio Caetano Pereira (6.693), filho de Manoel Caetano Pereira e de Maria Pereira Quintão, nascido a 31 de maio de 1913, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residência á rua Buenos Aires n. 302, sobrado. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.408.)
- 6.588. Paulo Nogueira de Noronha (6.695), filho de Hermogenes Ribeiro de Noronha e de Amelina Nogueira de Noronha, nascido a 18 de julho de 1896, em Casa Branca, Estado de São Paulo, commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residência á rua São Pedro n. 77. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 6.582.)
- 6.589. Acelino Hilario Diogo (6.696), filho de Hilario Diogo Elias e de Maria Luiza Lima, nascido a 11 de maio de 1912, em João Pessoa, Estado da Parahyba do Norte, pedreiro, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residência á rua São Bento n. 77. (Transferencia do Estado de Santa Catharina, titulo n. 1.148.)
- 6.590. Esther de Almeida Noronha (6.697), filha de Miguel José de Almeida e de Maria Francisca da Costa, nascida a 30 de agosto de 1892, em São Salvador, Estado da Bahia, domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residência á rua São Pedro n. 77. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.701.)
- 6.591. Washington Fragozo Magioli (6.698), filho de Fernando de Oliveira Magioli e de Philomena Coutinho Magioli, nascido a 23 de julho de 1906, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residência á rua dos Andradas n. 109, sobrado. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.621.)
- 6.592. Alceste Ferreira (6.699), filho de José Ferreira e de Hortencia da Costa Ferreira, nascido a 25 de setembro de 1914, no Districto Federal, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residência á rua da Alfandega n. 192. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 3.758.)
- 6.593. Tullia Fragozo Solon Ribeiro (5.700), filha de Arnolpho Solon Ribeiro e de Amelia Fragozina Fragozo, nascida a 27 de janeiro de 1913, em Piquete, Estado de São Paulo, estudante, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residência á rua dos Andradas n. 129. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 5.620.)

- 6.594. Otto Henrique do Nascimento (6.701), filho de Henrique José do Nascimento e de Amelia Medina de Souza, nascido a 17 de junho de 1917, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 286. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 5.398.)
- 6.595. Alvaro de Andrade (6.702), filho de Manoel Alexandre de Andrade e de Emilia Lopes de Andrade, nascido a 3 de janeiro de 1901, no Districto Federal, marcador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia no Becco da Escadinha n. 23. (Qualificação requerida, terceira zona, n. 5.234.)
- 6.596. Caetana Imbuzeiro Machado (6.703), filha de Josepha Antonia Vieira Fortes, nascida a 8 de maio de 1898, no Districto Federal, commerciarista, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua dos Andradas n. 109, sob. (Qualificação requerida, 3ª zona, numero 5.809.)
- 6.597. Luiz dos Santos (6.704), filho de Candida Dias, nascido a 12 de janeiro de 1917, no Districto Federal, lustrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua da Conceição n. 95, sob. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 5.488.)
- 6.598. Damasio Lemos (6.705), filho de Antonia José Maria de Lemos, nascido a 12 de dezembro de 1903, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 360, sob. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 5.611.)
- 6.599. João Bravo de Oliveira (6.706), filho de João Anastacio Oliveira e de Rachel Bravo de Oliveira, nascido a 7 de outubro de 1913, em Mirahy, Estado de Minas Geraes, alfaiate, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á travessa São Domingos n. 2-A. (Transferencia do Estado de Minas Geraes, titulo n. 1.778.)
- 6.600. Bernardino José da Silva (6.707), filho de Antonio José da Silva e de Feliciano de Jesus, nascido a 15 de setembro de 1896, em Portugal, naturalizado, maritimo, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 302, sob. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 5.284.)
- 6.601. Alvaro Marçal Siqueira (6.708), filho de Olegario Siqueira e de Maria José Siqueira, nascido a 23 de julho de 1901, em Florianopolis, Estado de Santa Catharina, afaiate, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua dos Andradas n. 109. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 5.350.)
- 6.602. Oscar Moraes (6.709), filho de Angelo Moraes e de Angela Moraes, nascido a 12 de dezembro de 1910, em Therezina, Estado do Piahy, mecanico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua Lopes Trovão n. 5. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 5.753.)
- 6.603. Manoel Franklin da Fonseca (6.710), filho de João Franklin da Fonseca e de Idalina Franklin da Fonseca, nascido a 31 de dezembro de 1907, em Serra Redonda, Estado da Parahyba do Norte, commerciarista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 142. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 5.286.)
- 6.604. Iberê Pacheco Dutra (6.711), filho de Alfredo Moreira Dutra e de Emilia Pacheco Dutra, nascido a 16 de setembro de 1893, no Districto Federal, dentista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á avenida Thomé de Souza n. 170-A, 1º andar. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 5.298.)

Districto Federal, 5 de novembro de 1936. — Pelo es-
crivão, *Mauricio Teixeira de Mello.*

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

EXPEDIÇÃO DE 4ª VIA DE TITULOS

Faço publico, para fins do art. 66, § 3º, da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, que por despacho do M.M. juiz, foi manda-
do expedir as quartas vias de titulos dos seguintes cidadãos:

486. Gregorio Cavalcante de Siqueira (498), filho de Victor de Siqueira e de Zulmira Amelia de Siqueira, nascido a 11 de janeiro de 1897, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara n. 189. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 344.)
- 2.282. José de Almeida (2.486), filho de Manoel Joaquim de Almeida e de Anna Ferreira de Almeida, nascido a 16 de abril de 1885, em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, casado, professor de orchestra, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua Bulhões Marcial n. 51. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 74, n. 68, 7ª Zona.)
- 5.239. Maximo Martins Ferreira Sobrinho (9.837), filho de Benedicto Martins Ferreira e de Anna Martins Ferreira, nascido a 20 de janeiro de 1886, em Piracuruca, Estado do Piahy, casado, advogado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 196, 2º andar. (Qualificação requerida, 1ª Zona, n. 7.)
- 9.810. Maria do Carmo Secioso de Sá (8.468), filha de Raphael Maria Secioso de Sá e de Luciana Romã Secioso de Sá, nascida a 24 de abril de 1908, no Districto Federal, solteira, funcionaria publica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Oliveira de Andrade n. 18. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 1, n. 5.341, 4ª Zona.)
- 9.712. Clelia Ferreira (11.681), filha de Manoel Olegario Ferreira e de Maria Violeta Ferreira, nascida a 18 de janeiro de 1901, no Districto Federal, casada, professora municipal, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Evaristo da Veiga n. 126, sobrado. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 9, n. 25.024, 4ª Zona.)

Districto Federal, aos 5 de novembro de 1936. — Pelo
escrivão, *Mauricio Teixeira de Mello.*

Segunda Circumscrição

SEXTA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 6ª Zona, da Segunda
Circumscrição do Districto Federal, faço publico, para conhe-
cimento dos interessados, que foram expedidos os titulos elei-
tores dos seguintes cidadãos:

- 5.453. Luiz de Lacerda Werneck (5.453), filho de Raul de Lacerda Werneck e de Ottilia Ksamer de Lacerda Werneck, nascido a 10 de abril de 1913, no Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea e residencia á rua Professor Saldanha numero 125. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 88, numero 31.834.)
- 5.454. Cirino José Gomes (5.454), filho de Manoel José Gomes e de Emilia Rosa Gomes, nascido a 12 de dezembro de 1908, em Capivary, Estado do Rio de Janeiro, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana e residencia á rua Haritoff n. 14. (Transferencia.)
- 5.455. Odette Vianna Barros (5.455), filha de Victor Lobo Vianna e de Paulina Moreira Vianna, nascida a 29 de novembro de 1898, no Districto Federal, comercio, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea e residencia á rua Lopes Quintas n. 39. (Qualificação requerida, n. 5.568.)
- 5.456. Geraldo de Oliveira Reis (5.456), filho de Capitulino Ribeiro dos Reis e de Maria de Oliveira Reis, nascido a 20 de março de 1913, em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana e residencia á rua Bolivar n. 22. (Transferencia.)

- 5.457. Heitor Moreira Campos (5.457), filho de Antonio Moreira Campos e de Nonata Maria da Conceição, nascido a 15 de maio de 1917, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana e residencia á rua Bolivar n. 26. (Qualificação requerida, n. 5.508.)
- 5.458. Moacyr Bernardino Silva (5.458), filho de Francisco Bernardino da Silva e de Cesaltina Maria da Silva, nascido a 30 de janeiro de 1910, em Miracema, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa e residencia á rua Assis Bueno n. 33. (Qualificação requerida, n. 4.149.)
- 5.459. Alberto Magalhães Hecksher (5.459), filho de Haroldo Hecksher e de Elisa Magalhães Hecksher, nascido a 15 de março de 1916, no Districto Federal, estaudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa e residencia á rua Voluntarios da Patria n. 144. (Qualificação *ex-officio*, B. E. 88, de 31-8-34.)
- 5.460. Ernesto Ferreira Lobo (5.460), filho de João Ferreira Lobo e de Anna Ferreira da Costa, nascido a 8 de outubro de 1911, em Maricá, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea e residencia á rua Humaytá n. 285. (Qualificação requerida, numero 5.930.)
- 5.461. Irma Muniz Freire (5.461), filha de Francisco Muniz Freire e de Carlota Salles Muniz Freire, nascida a 4 de abril de 1900, no Districto Federal, inspectora de ensino, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana e residencia á avenida Atlantica n. 1.044. (Qualificação requerida, numero 5.923.)
- 5.462. Mario Esberard Leite (5.462), filho de José Rodrigues Leite e de Julia Esberard Leite, nascido a 21 de fevereiro de 1893, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, medico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa e residencia á rua General Polydoro n. 200. (Qualificação requerida, numero 5.999.)
- 5.463. Maria de Lourdes Henrique (5.463), filha de José Nogueira Henrique e de Maria de Oliveira, nascida a 15 de abril de 1915, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa e residencia á rua Villa Rica numero 8. (Qualificação requerida, n. 5.537.)
- 5.464. Abigail de Oliveira Affonso (5.464), filha de José Nogueira Henrique e de Maria de Oliveira, nascida a 8 de fevereiro de 1901, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa e residencia á rua General Polydoro n. 194. (Qualificação requerida n. 5.363.)
- 5.465. Renato de Mello Pinto (5.465), filho de Antonio José Pinto e de Lupercia de Mello Pinto, nascido a 22 de agosto de 1910, no Districto Federal, despachante municipal, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea e residencia á rua Rita Ludolf n. 83. (Qualificação requerida, n. 5.938.)
- 5.466. José Olegario de Azevedo (5.466), filho de Olegario de Azevedo e de Magdalena Amelia de Azevedo, nascido a 28 de julho de 1903, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea e residencia á rua Miguel Braga n. 19. (Qualificação requerida, n. 5.277.)
- 5.467. Camilla Holt (5.467), filha de Antonio Luccas e de Francisca Luccas do Nascimento, nascida a 8 de maio de 1906, em Fortaleza, Estado do Ceará, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana e residencia á rua Montenegro n. 233. (Qualificação requerida, numero 4.980.)
- 5.468. Luciano Pinto de Britto Pereira (5.468), filho de Heraclito Marcellino de Britto Pereira e de Maria Augusta de Britto Pereira, nascido a 12 de novembro de 1913, em Paris, França — Brasileiro, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana e residencia á rua Toneleiros n. 195, casa II. (Qualificação requerida, numero 5.055.)
- 5.469. Joaquim Bernardo da Silva (5.469), filho de Antonio Bernardo da Silva e de Antonia Maria da Conceição, nascido a 13 de julho de 1905, em Gravata, Estado de Pernambuco, motorista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa e residencia á rua da Passagem n. 99 A. (Qualificação requerida, n. 3.614.)
- 5.470. Laerte Pinto da Silva (5.470), filho de Manoel Pinto da Silva e de Isbella Rosa da Silva, nascido a 31 de dezembro de 1910, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana e residencia á travessa Margarina n. 38. (Qualificação requerida, n. 5.810.)
- 5.471. Haroldo Azevedo Rodrigues (5.471), filho de Franklin Emilio Rodrigues e de Graziella Azevedo Rodrigues, nascido a 5 de outubro de 1915, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea e residencia á rua Professor Saldanha n. 25, casa II. (Qualificação *ex-officio*, B.E. 88, 31-8-34.)
- 5.472. Miécio Araujo Jorge Honkis (5.472), filho de Ladislau de Honkis e de Lydia Araujo Jorge Honkis, nascido a 13 de março de 1916, no Districto Federal, academico de medicina, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa e residencia á rua General Severiano n. 28, sobrado. (Qualificação *ex-officio*, B.E. 88, 31-8-34.)
- 5.473. José Gonçalves Fontes (5.473), filho de Armenio Gonçalves Fontes e de Flavio Simas Fontes, nascido a 25 de dezembro de 1913, no Estado do Rio de Janeiro, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana e residencia á rua Barata Ribeiro n. 173. (Qualificação requerida, n. 5.946.)
- 5.474. Armenio Gonçalves Fontes (5.474), filho de José Gonçalves Fontes e de Josephina Portugal Fontes, nascido a 21 de março de 1885, no Districto Federal, proprietario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Copacabana e residencia á rua Barata Ribeiro n. 173. (Qualificação requerida, n. 5.945.)
- 5.475. Eloysio de Simas Kelly (5.475), filho de Edmundo Kelly e de Cacilda de Simas Kelly, nascido a 20 de outubro de 1912, em Nieheroy, Estado do Rio de Janeiro, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Lagôa e residencia á rua Alvaro Borgerth n. 18. (Qualificação *ex-officio*, B.E. 88, 31-8-34.)
- 5.476. Antonio dos Reis Saldanha (5.476), filho de José dos Santos Saldanha e de Amelia de Jesus, nascido a 4 de abril de 1900, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea e residencia á rua Faro n. 29. (Qualificação requerida, n. 5.745.)
- 5.477. Damião Saint Martin (5.477), filho de Guilherme Saint Martin e de Eurydice Costa Saint Martin, nascido a 9 de outubro de 1913, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea e residencia á Henrique n. 15. (Qualificação requerida, 4.761.)
- 5.478. Alzira Candida Sobral, filha de João da Cruz Rodrigues e de Maria Candida da Cunha, nascido a 4 de julho de 1915, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea. (Qualificação requerida, n. 4.086.)
- 5.479. Jair Celestino da Ressurreição Sobral (insc. 5.479), filho de Jorge da Ressurreição Sobral e de Brasilina Rosa de Jesus Sobral, nascido a 15 de outubro de 1915, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea e residente á rua Marquez de São Vicente n. 75. (Qualificação requerida numero 3.929.)
- 5.480. Raymundo Antonio Agnelo (insc. 5.480), filho de Celestino Meral e de Rachel di Lucca, nascido a 20 de dezembro de 1912, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gavea e residente á rua Henrique n. 25. (Qualificação requerida n. 4.452.)

- 5.481. Germinial Guarnido Penna (insc. 5.781), filho de Antonio Penna e de Francisca Guarnido, nascido a 23 de abril de 1914, nascido no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavêa e residente á rua Caminhoá n. 28. (Qualificação requerida numero 5.474).
- 5.482. Belizario Krauss (insc. 5.482), filho de Felizarda Krauss, nascido a 20 de setembro de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavêa e residente á rua Lopes Quintão n. 75. (Qualificação requerida n. 4.644).
- 5.483. Alberto Pinheiro (insc. 5.483), filho de Ricardo Pinheiro e de Maria do Carmo, nascido a 16 de setembro de 1915, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa e residente á rua da Passagem n. 83. (Qualificação requerida n. 5.158).
- 5.484. Luiz Carlos Campista Moretzsohn (insc. 5.484), filho de Luiz Barbosa Lage Moretzsohn e de Olga Campista Moretzsohn, nascido a 27 de novembro de 1916, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa e residente á rua São Clemente n. 89. (Qualificação requerida n. 3.059).
- 5.485. Jorge Saldanha Bandeira de Mello (insc. 5.485), filho de Ernesto de Toledo Bandeira de Mello e de Elisa Saldanha Bandeira de Mello, nascido a 21 de março de 1903, no Distrito Federal, medico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana e residente á Avenida Henrique Dumont n. 75. (Qualificação requerida n. 5.930).
- 5.486. Olga Ouriques Ferreira, (insc. 5.486), filha de Antonio Nunes Ouriques e de Clotildes da Conceição Muniz Ouriques, nascida a 7 de maio de 1913, em Nieheroy, Estado do Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana e residente á rua Julio de Castilhos n. 83. (Qualificação requerida numero 4.694).
- 5.487. Oscar José da Silva (insc. 5.487), filho de João José da Silva e de Maria da Silva, nascido a 41 de junho de 1888, no Distrito Federal, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana e residente á rua Paula Freitas n. 55. (Qualificação "ex-officio", B. E. 88, de 31-8-34).
- 5.488. Marciano Figueiredo (insc. 5.488), filho de Gastão Figueiredo e de Minervina Setine, nascido a 19 de setembro de 1909, no Distrito Federal, auxiliar de commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana, e residente á rua Figueiredo Magalhães n. 96. (Qualificação requerida n. 5.194).
- 5.489. Antonio Porfirio Macena (insc. 5.489), filho de Porfirio Macena e de Rita Maria da Conceição, nascido a 10 de março de 1909, em Cruzeiro do Sul, Territorio do Acre, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavêa e residente á Estrada da Gavêa s. n.. (Qualificação requerida n. 6.040).
- 5.490. Gabriel de Souza Andrade (insc. 5.490), filho de Horacio Andrade e de Maria Andrade, nascido a 11 de outubro de 1913, em Lavras, Estado de Minas Geraes, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa e residente á Avenida Wenceslau Braz n. 63. (Qualificação requerida n. 6.013).
- 5.491. Olavo Estellita Cavacanti Pessoa (insc. 5.491), filho de Caetano Estellita Cavalcante Pessoa e de Hylme Nogueira Estellita, nascido a 1 de janeiro de 1916, em Manaus, Estado de Amazonas, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana e residente á rua Redemptor n. 49. (Qualificação requerida numero 5.960).
- 5.492. Francisco Nunes (insc. 5.492), filho de Sebastião Nunes e de Maria Rangel Nunes, nascido a 24 de julho de 1914, em Andrade Pinto, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavêa e residente á Estrada da Gavêa n. 443. (Qualificação requerida n. 6.001).
- 5.493. Helio Dias Pereira (insc. 5.493), filho de Ernesto Dias Pereira e de Augusta dos Santos Pereira, nascido a 8 de novembro de 1914, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana e residente á rua Siqueira Campos n. 61-A. (Qualificação requerida n. 5.768).
- 5.494. Othon Henry Leonardos (insc. 5.494), filho de Henry Leonardos e de Marieta de Oliveira Leonardos, nascido a 8 de junho de 1899, em Nieheroy, Estado do Rio de Janeiro, engenheiro civil, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana e residente á rua Cinco de Julho numero 66. (Qualificação requerida n. 4.708).
- 5.495. Nelson Carmo (insc. 5.495), filho de Alipio Carmo e de Amelia Rosa do Carmo, nascido a 16 de fevereiro de 1912, em Macau, Estado do Rio Grande do Norte, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa e residente á rua General Polydoro n. 2. (Qualificação requerida n. 5.927).
- 5.496. Francisco Paoliello Filho (insc. 5.496), filho de Francisco Paoliello e de Adelia Lopes Paoliello, nascido a 27 de julho de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavêa e residente á rua Maria Angelica n. 58. (Qualificação requerida numero 528).
- 5.497. Mario Lima Rocha (insc. 5.497), filho de Francisco Souza Lima Rocha e de Anna de Souza Lima, nascido a 16 de março de 1903, em Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, pharmaceutico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gavêa e residente á rua Voluntarios da Patria n. 451. (Qualificação requerida numero 3.822).

Rio, 3 de novembro de 1936. — O escrivão, F. Faria.

SEXTA ZONA ELEITORAL

DE EXPEDIÇÃO DE 4ª VIA DE TITULO

Faço publico, que o Dr. Saul de Gusmão, Juiz da 6ª Zona Eleitoral, mandou expedir as quartas vias de titulos aos seguintes eleitores:

42. Adriano Pires Ferreira, filho de Manoel José Ferreira e de Margarida Rosa Pires Ferreira, nascido a 1 de março de 1899, em Santos, Estado de São Paulo, barbeiro, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Lagôa, e residente á rua General Polydoro n. 294.
- 7.135. Euelydes Nonato, filha de Raymundo Nonato Constante Generoso e de Thomazia Gomes dos Santos, nascida a 10 de abril de 1897, em Leopoldina, Estado de Minas Geraes, chauffeur, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana e residencia á rua Clapp Filho n. 65.
- 7.217. Sezinando Garcia de Macedo, filho de Antonio Felisberto de Macedo e de Jacintha Garcia de Macedo, nascida a 12 de agosto de 1887, no Estado do Rio de Janeiro, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Copacabana e residencia á rua Araby n. 15.

Tercera Circumscrição

DESIMA QUARTA ZONA ELEITORAL

De ordem do M. M. Juiz, faço publico que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 5.215. Alziro de Mello (3.213), filho de Manoel de Mello e de Alice Rosa de Jesus, nascido a 20 de julho de 1917, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Cruz e residencia á rua Alvaro Alberto numero 329. (Qualificação requerida n. 5.371).
- 5.216. Carmello Cirando (5.214), filho de Antonio Cirando Sobrinho e de Carmelia Cirando, nascido a 9 de setembro de 1916, no distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Cruz e residencia á rua Barão de Ladario n. 2. (Qualificação requerida numero 5.689).

- 5.217. Antonio Moreira Marques (5.215), filho de Manoel Moreira Marques e de Julita Moreira Marques, nascido a 31 de agosto de 1903, em Santa Thereza (Estado do Rio de Janeiro), commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Ferreira Borges n. 18. (Qualificação requerida n. 3.940).
- 5.218. João Tinoco de Carvalho (5.216), filho de José Tinoco de Carvalho e de Maria de Albuquerque Tinoco, nascido a 10 de fevereiro de 1917, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Augusto de Vasconcellos n. 148. (Qualificação requerida n. 3.710).
- 5.219. Mario José de Sant'Anna (5.217), filho de Francisco José de Sant'Anna e de Thereza Maia de Sant'Anna, nascido a 14 de outubro de 1887, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á Av. Cesario de Mello n. 1.424. (Qualificação requerida n. 5.678).
- 5.220. Carlos Pereira Junior (5.218), filho de Carlos Pereira e de Carlota Pinto Botelho, nascido a 16 de setembro de 1911, em Cordeiro (Estado do Rio de Janeiro), commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Barcellos Domingos n. 157. (Qualificação requerida n. 2.550).
- 5.221. Alfredo Neves de Mattos (5.219), filho de Annibal Neves de Matos e de Piedade de Almeida, nascido a 13 de fevereiro de 1905, em Santa Comba Dão (Portugal), funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua Visconde de Sepetiba numero 23. (Qualificação requerida n. 5.687).
- 5.222. João Pereira da Silva (insc. 5.220), filho de Francisco Pereira e de Maria Bernardo Lopes, nascido a 24 de junho de 1888, em Villa Real, Portugal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua Felipe Cardoso n. 103. (Qualificação requerida numero 5.714.)
- 5.223. Sebastião Ribeiro (insc. 5.221), filho de Manoel Joaquim Ribeiro e de Maria Thereza, nascido a 9 de dezembro de 1909, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua Alvaro Alberto n. 319. (Qualificação requerida, numero 5.695.)
- 5.224. Honorina Mazza (insc. 5.222), filha de João Ferreira e de Rita Ferreira, nascida a 26 de dezembro de 1909, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, domestica, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba e residencia á estrada da Pedra de Guaratiba s/n. (Qualificação requerida, n. 6.209.)
- 5.225. Corina Janoni (insc. 5.223), filha de João Baptista Janoni e de Adelaide Janoni, nascida a 31 de julho de 1916, no Districto Federal, domestica, solteira, domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba e residencia á estrada da Ilha n. 36. (Qualificação requerida, n. 5.070.)
- 5.226. Alberto Garcia Goulart (insc. 5.224), filho de Pedro Garcia Goulart Filho e de Alice Chaves Goulart, nascido a 13 de novembro de 1913, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba e residencia á estrada do Catruz n. 12. (Qualificação requerida, n. 6.204.)
- 5.227. Nelson José Rodrigues (insc. 5.225), filho de Antonio José Rodrigues e de Dionysia Alves Reis, nascido a 6 de junho de 1917, no Districto Federal, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Morro de Caboclos s/n. (Qualificação requerida, numero 5.632.)
- 5.228. Alice Maria da Conceição (insc. 5.226), filha de Ignez Maria da Conceição, nascida a 10 de setembro de 1906, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba e residencia á estrada da Barra s/n. (Qualificação requerida, n. 5.410.)
- 5.229. Armando Manoel dos Santos (5.227), filho de João Manoel dos Santos e de Eduvirges Liberata dos Santos, nascido a 1 de outubro de 1909, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua Nestor n. 149. (Qualificação requerida, n. 4.916).
- 5.230. Aristides Ferreira (5.228), filho de Custodio Martins Ferreira e de Francisca Moreira, nascido a 3 de maio de 1901, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Justino de Araujo n. 65. (Qualificação requerida, n. 5.811).
- 5.231. Norival de Oliveira (5.229), filho de Isolina Maria da Conceição, nascido a 9 de fevereiro de 1917, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á travessa da Fabrica n. 5. (Qualificação requerida, n. 4.664).
- 5.232. José Flausino Candido (5.230), filho de Flausina Candido, nascido a 1 de janeiro de 1911, em Cambuquira, Estado de Minas Geraes, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á estrada do Retiro n. 59. (Transferencia).
- 5.233. Napoleão Meireles Gralha (5.231), filho de Porphirio da Silva Gralha e de Octavia Meirelles Gralha, nascido a 31 de julho de 1913, no Districto Federal, mecanico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Oliveira Braga n. 249. (Qualificação requerida, n. 6.145).
- 5.234. Jurema Nogueira da Costa (5.232), filha de Arthur Nogueira da Costa e de Luiza Rosa Nogueira da Costa, nascida a 14 de novembro de 1913, no Districto Federal, dactylographa, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Silva Cardoso n. 328. (Qualificação requerida, n. 4.903).
- 5.235. Norival da Silva Santos (5.233), filho de Sebastião Manoel dos Santos e de Alzira Duque da Silva Santos, nascido a 10 de janeiro de 1915, em Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, barbeiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Rangel Pestana n. 23. (Qualificação requerida, n. 5.264).
- 5.236. Oswaldo Augusto da Cruz (5.234), filho de Bernardino Augusto da Cruz e de Christina Maria da Cruz, nascido a 18 de novembro de 1916, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua Lemos n. 6. (Qualificação requerida n. 4.579).
- 5.237. Alfredo Ribeiro (5.235), filho de João do Prado Ribeiro e de Dulcila Vianna Ribeiro, nascido a 16 de setembro de 1909, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Silva Cardoso n. 990. (Qualificação requerida, n. 4.379).
- 5.238. Andreolina Brasileira da Costa (5.236), filha de Manoel Valentino da Costa e de Francisca Brasileira da Costa, nascida a 29 de abril de 1900, em Maceió, Estado de Alagoas, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Coronel Pórtes n. 36. (Qualificação requerida, n. 6.115).
- 5.239. João Faccini (5.237), filho de Luciano Faccini e de Emilia Marchetti, nascido a 8 de fevereiro de 1911, em Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua do Imperador n. 368. (Qualificação requerida, numero 6.135).
- 5.240. Fernando Silveira de Moraes (5.238), filho de Ignacio Tavares de Moraes e de Marietta Silveira de Moraes, nascido a 29 de maio de 1908, em Muriaé, Estado de Minas Geraes, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Belém n. 170. (Transferencia).
- 5.241. Manoel Monteiro de Mello (5.239), filho de Annibal Monteiro Torres e de Ermelinda Rosa Monteiro, nascido a 23 de setembro de 1915, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba e residencia á estrada do Cantagallo n. 654. (Qualificação requerida, n. 5.980).

- 5.242. Sebastião Teixeira (5.240), filho de Albano Teixeira de Almeida e de Jovita Maria da Conceição, nascido a 29 de outubro de 1916, no Districto Federal, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba e residencia á estrada do Cantagallo n. 54. (Qualificação requerida, n. 5.984).
- 5.243. Octávio de Carvalho (5.241), filho de Arthur de Carvalho e de Eugénia Estrella de Carvalho, nascido a 24 de fevereiro de 1912, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Paragatassu n. 30. (Qualificação requerida, numero 6.150).
- 5.244. Francisco Bax (5.242), filho de Cherubim Bax e de Maria Thereza de Jesus, nascido a 17 de outubro de 1909, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á estrada do Cabussu n. 190. (Qualificação requerida, n. 5.968).
- 5.245. Mario de Souza Lima (5.243), filho de Matorino de Souza Lima e de Gabriella de Souza Lima, nascido a 21 de março de 1917, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Agricola n. 22. (Qualificação requerida, numero 6.941).

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1936. — Pelo escrivão, *João Aguiar Junior*.

EDITAES DE TRANSFERENCIA

Primeira Circumscripção

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para fins do art. 62, § 2º, da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, que por este Cartorio o Juizo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de transferencia dos seguintes cidadãos:

- 1.590. Agostinho Cairo (105), filho de José Cairo, nascido a 6 de maio de 1895, no Districto Federal, casado, commercio. (Transferencia do titulo eleitoral n. 105, da 8ª Zona (Andarahy) para a 3ª Zona, S. Domingos).
- 1.591. Annibal Santiago (2.612), filho de Anna Joaquina Santiago, nascido a 20 de janeiro de 1882, no Districto Federal, casado, serralleiro. (Transferencia do titulo eleitoral n. 2.612, da 11ª Zona (Meyer), para a 3ª Zona, Sacramento).
- 1.592. Anselmo Francisco Eloy (7.474), filho de Joaquina Francisco Eloy, nascido a 21 de abril de 1902, em Belém, Estado do Pará, casado, funcionario publico. (Transferencia do titulo eleitoral n. 6.934, da 7ª Zona (Piedade) para a 3ª Zona, S. Domingos).
- 1.593. Helens Alves de Lima (1.629), filho de Aureliano Ferreira de Lima, nascido a 6 de fevereiro de 1894, em Capivarinha, Pernambuco, casado, militar. (Transferencia do titulo eleitoral n. 2.140, da 6ª Zona (Gavea) para a 3ª Zona, Santa Rita).
- 1.594. Antonio de Barros Sampaio (4.336), filho de José de Barros Sampaio, nascido a 8 de setembro de 1869, no Estado do Rio, casado, operario. (Transferencia do titulo eleitoral n. 4.825, da 8ª Zona (Jacarépaguá) para a 3ª Zona, Santa Rita).
- 1.595. Francisco Brandão (3.479), filho de Francisco Pinto Brandão, nascido a 13 de junho de 1895, Portugal, casado, operario. (Transferencia do titulo eleitoral n. 2.889, da 3ª Zona, antiga (Lagoa) para a 3ª Zona, S. Domingos).

- 1.596. Sylvio Vieira de Silva (989), filho de Manoel Felix Vieira da Silva, nascido a 24 de maio de 1914, no Districto Federal, solteiro, funcionario publico. (Transferencia do titulo eleitoral n. 911, da 9ª Zona (Tijuca) para a 3ª Zona, S. Domingos).
- 1.597. Carlos Siqueira (1.558), filho de Alfredo Siqueira, nascido a 21 de julho de 1901, no Districto Federal, casado, commercio. (Transferencia do titulo eleitoral n. 1.539, da 4ª Zona (Ajuda) para a 3ª Zona, Santa Rita).
- 1.598. José Moreira Bastos (9.717), filho de Antonio Moraes Bastos, nascido a 25 de agosto de 1906, no Rio Grande do Sul, casado, funcionario publico. (Transferencia do titulo eleitoral n. 6.957, da 6ª Zona (Andarahy) para a 3ª Zona, Santa Rita).
- 1.599. Pedro Cesar Cantu' (17.408), filho de Agostinho Candido Teixeira, nascido a 29 de junho de 1905, independencia, Estado do Ceará, solteiro, funcionario publico. (Transferencia de titulo eleitoral numero 20.874, da 1ª Zona (Candelaria) para a 3ª Zona, S. Domingos).

Districto Federal, 5 de novembro de 1936. — Pelo escrivão, *Maurício Teixeira de Mello*.

Primeira Circumscripção

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

(Lei 48 de 4 de maio de 1935, art. 69, § 4º)

Dê ordem do Dr. Juiz da 3ª Zona da 1ª Circumscripção Eleitoral do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram deferidos os pedidos de transferencias e mandados restituir os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 1.544. Nelson Carneiro Ramos (Insc. 9.557), filho de Theodoro de Jesus Carneiro, nascido a 22 de junho de 1902, em Santos, Estado de São Paulo, casado, portuario, residente no Morro da Conceição n. 32. (Transferencia do titulo eleitoral n. 7.890, da 2ª zona (Ajuda), para a 3ª zona, Santa Rita.)
- 1.545. Carlos Vieira de Andrade (Insc. 3.408), filho de Antonio Andrade, nascido a 21 de setembro de 1901, em Aracaju, Estado de Sergipe, solteiro, funcionario publico, residente á rua Uruguayana n. 184 sob. (Transferencia do titulo eleitoral n. 3.275, da 2ª zona (Santo Antonio), para a 3ª zona, São Domingos.)
- 1.546. Otílio Alterado (Insc. 3.328), filho de Antonio Alterado, nascido a 12 de janeiro de 1902, no Districto Federal, casado, funcionario publico e residente á Av. Passos n. 116, sob. (Transferencia do titulo eleitoral n. 2.793, da 7ª zona (Sant'Anna), para a 3ª zona São Domingos.)
- 1.547. José da Silva Rocha (Insc. 1.889), filho de Carlos da Silva Rocha, nascido a 21 de outubro de 1901, no Districto Federal, casado, funcionario publico e residente á Av. Passos n. 94, sob. (Transferencia do titulo eleitoral n. 4.600, da 3ª zona antiga (Lagoa), para a 3ª zona, São Domingos.)
- 1.548. Carlos Leocádio Antunes (Insc. 2.710), filho de Carlos Maximiano Antunes, nascido a 9 de dezembro de 1902, no Districto Federal, solteiro, funcionario publico e residente á rua Buenos Aires n. 206. (Transferencia do titulo eleitoral n. 2.560, da 3ª zona (Sant'Anna), para a 3ª zona, Sacramento.)
- 1.549. Joaquim Augusto de Carvalho (2.441), filho de Palmyra do Deus Carvalho, nascido a 8 de abril de 1910, no Districto Federal, solteiro, commercio e residente á rua Uruguayana n. 117, sob. (Transferencia do titulo eleitoral n. 1.904, da 7ª zona, (Sant'Anna), para a 3ª zona São Domingos.)
- 1.550. Candido Alexandrino Alves (6.058), filho de André Guesino Moreira, nascido a 11 de março de 1886, no Estado do Maranhão, solteiro, funcionario municipal e residente á rua Lede n. 78, sob. (Transferencia do titulo eleitoral n. 6.907, da 4ª zona (Espírito Santo), para a 3ª zona Sacramento.)

Confere com o Original

- 1.551. Pedro Antonio (220), filho de Alexandre Valiante, nascido a 30 de junho de 1898, no Distrito Federal, solteiro, comércio e residente à rua da Conceição n. 51. (Transferência do título eleitoral n. 1.823, da 6ª zona (Copacabana), para a 3ª zona Santa Rita.)
- 1.552. Firmiano Pereira dos Santos (2.422), filho de João Pereira dos Santos, nascido a 13 de junho de 1900, no Estado do Rio de Janeiro, solteiro, lavrador e residente à rua General Camara n. 275. (Transferência do título eleitoral n. 1.634, da 4ª zona (Campo Grande), para a 3ª zona São Domingos.)
- 1.553. Eurydes de Carvalho Lima (628), filho de Pedro Rodrigues de Carvalho Lima, nascido a 19 de setembro de 1912, no Distrito Federal, solteiro, comerciante municipal e residente à rua Léo n. 71. (Transferência do título eleitoral n. 559, da 13ª zona (Pavuna), para a 3ª zona Santa Rita.)
- 1.554. Virgulino Alves Canellas (8.052), filho de Bernardino Alves Canellas, nascido a 15 de junho de 1894, no Estado do Rio de Janeiro, solteiro, funcionário municipal e residente à rua Léo n. 71, sob. (Transferência do título eleitoral n. 21.179, da 1ª zona (Ilha do Governador), para a 3ª zona, Sacramento.)
- 1.555. José Soares Bezerra (5.850), filho de Antônio Farias Bezerra, nascido a 14 de maio de 1894, Pernambuco, solteiro, contador da Light e residente à rua João Homem n. 8. (Transferência do título eleitoral n. 5.293, da 8ª zona (Jardim Botânico), para a 3ª zona, Santa Rita.)
- 1.556. Alexandre Rainho (108), filho de José João Rainho, nascido a 24 de janeiro de 1904, no Distrito Federal, solteiro, comércio e residente à Av. Thomé de Souza n. 191. (Transferência do título eleitoral n. 102, da 9ª zona, (Engenho Velho), para a 3ª zona São Domingos.)
- 1.557. Pedro Honório de Oliveira (8.301), filho de Honório Francisco de Oliveira, nascido a 2 de julho de 1892, no Distrito Federal, casado, funcionário municipal e residente na rua Léo n. 88, sobrado. (Transferência do título eleitoral n. 7.983, da 6ª zona (Eugenio Nova), para a 3ª zona, Sacramento.)
- 1.558. Romulo de Araujo (1.543), filho de Manoel Candido de Araujo, nascido a 23 de março de 1906, na Parahyba do Norte, solteiro, funcionário publico. (Transferência do título eleitoral n. 1.487, da 12ª zona, Irajá, para a 3ª zona, Sacramento.)
- 1.559. Americo Antonio de Azevedo (6.158), filho de José Antonio de Azevedo, nascido a 26 de janeiro de 1890, no Distrito Federal, casado, portuario e residente na rua Acre n. 88. (Transferência do título eleitoral n. 5.801, da 2ª zona, Ajuda, para a 3ª zona, Santa Rita.)
- 1.560. Theoprepides Moreira da Costa (5.469), filho de Floriano Moreira da Costa, nascido a 4 de julho de 1902, em Goyana, Estado de Pernambuco, casado, portuario e residente na rua S. Francisco da Praia n. 18. (Transferência do título eleitoral numero 5.113, da 2ª zona, Ajuda, para a 3ª zona, Santa Rita.)
- 1.561. Amílcar Ferreira de Carvalho (5.195), filho de João Ferreira de Carvalho, nascido a 16 de dezembro de 1890, no Estado da Bahia, viuvo, funcionário publico e residente na rua Acre n. 24. (Transferência do título eleitoral n. 4.576, da 3ª zona, antiga Copacabana, para a 3ª zona, Santa Rita.)
- 1.562. José Maria D. Amato (17.310), filho de Paschoal D. Amato, nascido a 14 de maio de 1902, no Estado de Minas Geraes, casado, operário e residente na rua Léo n. 33, sobrado. (Transferência do título eleitoral n. 21.063, da 1ª zona, Candelaria, para a 3ª zona, Sacramento.)
- 1.563. Acerval Pinto (3.111), filho de Nelson Lopes Malheiros, nascido a 6 de fevereiro de 1901, em Maranhão, Estado do Rio de Janeiro, viuvo, comerciante. (Transferência do título eleitoral n. 5.031, da 7ª zona, Piedade, para a 3ª zona, São Domingos.)
- 1.564. Eildo Ribeiro da Silva (2.191), filho de Laudelino Ribeiro da Silva, nascido a 16 de novembro de 1906, no Distrito Federal, casado, comerciante e residente na rua Buenos Aires n. 330, sobrado. (Transferência do título eleitoral n. 2.106, da 12ª zona para a 3ª, Sacramento.)

- 1.565. Manoel Ferreira Lopes (5.265), filho de Altina Maria Lopes, nascido a 5 de março de 1909, no Estado do Rio de Janeiro, solteiro, bancário e residente na rua General Camara n. 80. (Transferência do título eleitoral n. 6.349, da 7ª zona, Piedade, para a 3ª, São Domingos.)
- 1.566. José Antonio de Oliveira (4.470), filho de Antonio Candido de Oliveira, nascido a 10 de novembro de 1891, no Estado do Rio de Janeiro, casado, funcionário municipal e residente na rua do Acre numero 21. (Transferência do título eleitoral numero 4.824, da 8ª zona, Madureira, para a 3ª zona, Santa Rita.)

Distrito Federal, aos 5 de novembro de 1936. — Pelo escrivão, *Mauricio Teixeira de Mello*.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Despacho:

(4ª via)

N. 2.847 — Arlindo Iglesias — Proceda-se de accordo com o disposto no artigo 66, § 5º, da lei 48, de 1935. Rio, 30 de outubro de 1936. R. Lagoa.

Distrito Federal, aos 5 de novembro de 1936. — Pelo escrivão, *Mauricio Teixeira de Mello*.

Segunda Circumscrição

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Lagoa, Copacabana e Gavea)

Juiz — Dr. Saul de Gusmão

Escrivão — Dr. Francisco Farias

Faço publico, para o conhecimento dos interessados, que o Dr. Saul de Gusmão, Juiz da 6ª Zona Eleitoral, mandou transferir os seguinte eleitores:

505. Raul Vargas, inscrição n. 7.905, de Gloria, para Copacabana.
506. Francisco Pedro Gall, inscrição n. 3.804, de Espirito Santo, para Gavea.
- Rio, 3 de novembro de 1936. — O escrivão, *F. Faria*.

Terceira Circumscrição

DECIMA ZONA ELEITORAL

Edital de transferências de domicílio eleitoral

O Dr. Plácido Modesto de Mello, serventuario do Officio do escrivão da Terceira Circumscrição Eleitoral do Distrito Federal, em pleno exercicio de seu cargo, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente vierem, ou delle conhecimento tiverem, que, por despacho do Dr. Juiz da Decima Zona Eleitoral foram mandados restituir os titulos eleitoraes, em que foram feitas transferências de domicilio eleitoral, dos seguintes cidadãos:

911. Aloysio de Souza Ribeiro (inscrição n. 2.236, da 2ª zona antiga) de Gloria para S. Christovão.
- 1.197. José Soares Ribeiro (inscrição n. 1.897, da 6ª zona antiga) de Andaraý para S. Christovão.
- 1.198. Henrique Gonzaga (inscrição n. 7.413, da 4ª zona antiga) de Espirito Santo para S. Christovão.
- 1.199. Francisco Antonio de Oliveira (inscrição n. 11.640, da 6ª zona antiga) de Meyer para S. Christovão.
- 1.260. Ataliba Antonio Barbosa (inscrição n. 1.824, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.261. Sebastião Ferreira Leite (inscrição n. 281, da 6ª zona antiga) de Meyer para Engenho Novo.
- 1.262. Geraldo Henrique de Araujo (inscrição n. 3.152, da 12ª zona) de Meyer para S. Christovão.

Confere com o Original

- 1.200. Geraldo Mello (inscrição n. 1.516, da 3ª zona) de Sacramento para S. Christovão.
- 1.201. Rubem Henrique Galvão (inscrição n. 12.262, da 1ª zona antiga) de S. José para S. Christovão.
- 1.202. Waldemar de Abreu Galvão (inscrição n. 15.860, da 1ª zona antiga) de Candelaria para S. Christovão.
- 1.203. José Pires Marinho (inscrição n. 6.228, da 7ª zona antiga) de Penha para S. Christovão.
- 1.204. Oscar de Jesus (inscrição n. 1.940, da 6ª zona) de Copacabana para S. Christovão.
- 1.205. Alfredo Soares (inscrição n. 2.722, da 1ª zona antiga) de S. José para S. Christovão.
- 1.206. Antonio Ramos de Mello (inscrição n. 1.680, da 7ª zona), de Sant'Anna para S. Christovão.
- 1.207. Seraphim Macedo (inscrição n. 6.842, da 4ª zona antiga) de Rio Comprido para S. Christovão.
- 1.208. Adhemar de Oliveira Nogueira (inscrição n. 14, da 3ª zona antiga) de Lagoa para Engenho Novo.
- 1.209. Irio de Oliveira (inscrição n. 1.243, da 12ª zona eleitoral) de Piedade para S. Christovão.
- 1.211. Ignacio Xavier de Araujo (inscrição n. 1.579, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.212. José Xavier de Araujo (inscrição n. 13.045, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.213. Alfredo Teixeira (inscrição n. 2.776, da 1ª zona antiga) de Santa Rita para Engenho Novo.
- 1.214. Eduardo Pereira (inscrição n. 11.664, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.215. Eurico Cardoso (inscrição n. 14.122, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.216. Carlos Barreto Rosa (inscrição n. 6.144, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.217. Carlos Gomes dos Anjos (inscrição n. 4.458, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.218. José Teixeira (inscrição n. 2.169, da 1ª zona antiga) de Santa Rita para Engenho Novo.
- 1.219. Oswaldo Rodrigues Leite (inscrição n. 2.669, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.220. Amadeu de Oliveira Sucupira (inscrição n. 11.669, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.221. Agostinho Isaac dos Reis (inscrição n. 19.497, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.222. Antonio Francisco de Lacerda (inscrição n. 13.682, da 1ª zona antiga) de Meyer para Engenho Novo.
- 1.223. Franklin Fernandes Barata (inscrição n. 664, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.224. Moacyr Pereira de Faria (inscrição n. 1.823, da 1ª zona antiga) de Santa Rita para Engenho Novo.
- 1.225. José de Almeida Gonçalves Bandeira (inscrição numero 1.895, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.226. Antonio de Freitas Lourenço (inscrição n. 16.955, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.227. Rozeno Ferreira (inscrição n. 10.444, da 6ª zona antiga) de Andarahy para S. Christovão.
- 1.228. Augusto Souto Viegas Romano (inscrição n. 13.624, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.229. Nelson Pereira Teixeira (inscrição n. 12.827, da 6ª zona antiga) de Meyer para S. Christovão.
- 1.230. Elias Pereira Machado (inscrição n. 17.523, da 1ª zona antiga) de S. José para S. Christovão.
- 1.231. Anselmo Gentil Bahia (inscrição n. 14.054, da 1ª zona antiga) de Sacramento para S. Christovão.
- 1.232. Bráulio Sarzedas da Silva (inscrição n. 2.857, da 8ª zona antiga) de Madureira para Engenho Novo.
- 1.233. Manoel Clarimundo de Oliveira (inscrição n. 13.569, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.234. Antonio Gonçalves de Oliveira (inscrição n. 13.620, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.235. Paulo Werneck Corrêa de Lacerda (inscrição numero 1.630, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.236. Aurelio de Albuquerque Mello (inscrição n. 14.134, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.237. João do Valle (inscrição n. 17.829, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.238. Agenor Rangel (inscrição n. 11.222, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.239. Eleutherio de Sá Leitão (inscrição n. 4.197, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.240. José Alves Teixeira Netto (inscrição n. 1.757, da 6ª zona) de Gavea para S. Christovão.
- 1.241. Martinho Bernardo da Silva (inscrição n. 2.758, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.242. Manoel Rigas Sobrinho (inscrição n. 1.025, da 2ª zona antiga) de Santo Antonio para Engenho Novo.
- 1.243. Antonio Guedes Ribeiro (inscrição n. 6.405, da 7ª zona antiga) de Irajá para Engenho Novo.
- 1.244. Manoel de Oliveira Pereira de Albuquerque (inscrição n. 14.435, da 1ª zona antiga) de Candelaria para S. Christovão.
- 1.245. Antonio Garrido Ortigão (inscrição n. 3.594, da 2ª zona antiga) de Santo Antonio para S. Christovão.
- 1.246. Arthur Raymundo Rufino da Silva (inscrição numero 2.245, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.247. Henrique Jacques Bolteux (inscrição n. 13.637, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.248. João Camillo Leite Sampaio (inscrição n. 11.641, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.249. Francisco Borges da Cruz (inscrição n. 16.742, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.250. Trajano Silva (inscrição n. 18.405, da 1ª zona eleitoral) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.251. Evangelina Oliveira Alves (inscrição n. 1.323, da 1ª zona eleitoral) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.252. Gonçalo José de Lima (inscrição n. 13.081, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.253. Alfredo Gonçalves (inscrição n. 13.079, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.254. Arthur Feliciano de Oliveira (inscrição n. 13.572, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.255. Luiz Gonzaga Alves (inscrição n. 1.337, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.256. João Cascardo Pinto (inscrição n. 958, da 3ª zona) de Sacramento para Engenho Novo.
- 1.257. Aduary Santos (inscrição n. 22.170, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.258. Luiz Vicente de Araujo (inscrição n. 22.437, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.259. Waldemiro Marciano de Medeiros (inscrição numero 1.499, da 2ª zona), de S. José para Engenho Novo.
- 1.263. Djalma Pessoa da Silveira (inscrição n. 175, da 2ª zona) de S. José para Engenho Novo.
- 1.264. José Bello de Andrade (inscrição n. 253, da 6ª zona antiga) de Andarahy para Engenho Novo.
- 1.265. Euclides de Aguiar Merodis (inscrição n. 71, da 10ª zona) de Engenho Novo para S. Christovão.
- 1.266. Melciades da Cunha Barbosa (inscrição n. 1.869, da 7ª zona antiga) de Inhauma para S. Christovão.
- 1.267. Adalberto Fernandes Carneiro (inscrição n. 1.629, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.268. Agenor Azamor (inscrição n. 138, da 10ª zona) de Engenho Novo para S. Christovão.
- 1.269. José Assis Rocha (inscrição n. 13.616, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.270. José Gonçalves (inscrição n. 1.181, da 10ª zona) de Engenho Novo para S. Christovão.
- 1.271. Carlos Pereira da Silva (inscrição n. 3.009, da 8ª zona antiga) de Madureira para S. Christovão.
- 1.272. Vicente Francisco de Souza (inscrição n. 9.923, da 2ª zona antiga) de Gloria para S. Christovão.
- 1.273. João Leite Bittencourt Calazans (inscrição n. 1.985, da 2ª zona antiga) de Gloria para S. Christovão.
- 1.274. Mario Camillo de Oliveira (inscrição n. 5.846, da 5ª zona antiga) de Tijuca para Engenho Novo.
- 1.275. Joaquim Romero (inscrição n. 19.864, da 1ª zona antiga) de S. José para S. Christovão.

- 1.276. Alfredo Machado (inscrição n. 8.626, da 4ª zona antiga) de Espírito Santo para S. Christovão.
- 1.277. Luiz Stupia (inscrição n. 5.783, da 1ª zona antiga) de Candelaria para S. Christovão.
- 1.278. José Teixeira Pinto (inscrição n. 3.004, da 8ª zona) de Andarahy para S. Christovão.
- 1.279. Amancio Luiz (inscrição n. 2.853, da 8ª zona antiga) de Madureira para Engenho Novo.
- 1.280. José Antonio Torres da Silva (inscrição n. 16.385, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.281. Theonilla Cavalcanti de Andrade (inscrição n. 6.689, da 6ª zona antiga) de Andarahy para Engenho Novo.
- 1.282. Manoel Terencio da Silva Buñiari (inscrição numero 671, da 1ª zona antiga) de S. José para Engenho Novo.
- 1.283. Julio Carreira de Souza (inscrição n. 2.125, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.284. Rodolpho Oliveira Costa (inscrição n. 4.244, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.285. Antonio Rosas (inscrição n. 1.251, da 3ª zona) de Sacramento para Engenho Novo.
- 1.286. Joel da Costa Marques (inscrição n. 9.603, da 5ª zona antiga) de Engenho Velho para S. Christovão.
- 1.287. Octavio de Souza Araujo (inscrição n. 11.665, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.288. Rodolpho Baptista Pires (inscrição n. 1.003, da 1ª zona antiga) de S. José para Engenho Novo.
- 1.289. Luiz Gomes Medina (inscrição n. 83, da 6ª zona) de Lagoa para S. Christovão.
- 1.290. André Salvador Fernandes (inscrição n. 2.748, da 7ª zona antiga) de Penha para S. Christovão.
- 1.291. Cecilia Roma de Abreu Lima (inscrição n. 1.264, da 3ª zona) de Sacramento para Engenho Novo.
- 1.292. Renato Roma de Abreu Lima (inscrição n. 3.393, da 7ª zona antiga) de Piedade para Engenho Novo.
- 1.293. José Lourenço Bittencourt (inscrição n. 460, da 2ª zona antiga) de Gloria para Engenho Novo.
- 1.294. Servulo Rodrigues de Faria (inscrição n. 10.765, da 1ª zona antiga) de Ilhas para Engenho Novo.
- 1.295. Arthur Augusto de Almeida Junior (inscrição numero 2.310, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.296. Seraphim Moreira Soares (inscrição n. 4.839, da 4ª zona antiga) de Espírito Santo para S. Christovão.
- 1.297. Oscar Pereira Soares (inscrição n. 6.134, da 4ª zona antiga) de Espírito Santo para S. Christovão.
- 1.298. Paulo do Coração de Jesus Teixeira (inscrição numero 3.665, da 7ª zona) de Espírito Santo para Engenho Novo.
- 1.299. Laurindo Antonio dos Santos (inscrição n. 5.794, da 1ª zona antiga) de Santa Rita para Engenho Novo.
- 1.300. Bernardino Lopes Ferreira (inscrição n. 3.500, da 2ª zona antiga) de Santo Antonio para Engenho Novo.
- 1.301. René Deslandes (inscrição n. 2.602, da 12ª zona) de Irajá para Engenho Novo.
- 1.302. Augusto Mariotti (inscrição n. 2.899, da 8ª zona) de Andarahy para São Christovão.
- 1.303. José de Oliveira Lago (inscrição da 8ª zona antiga) de Pavuna para Engenho Novo.
- 1.304. Manoel da Rocha Costa (inscrição n. 445, da 4ª zona) de Sant'Anna para Engenho Novo.
- 1.305. Julio Pinto Coelho (inscrição n. 982, da 12ª zona) de Piedade para São Christovão.
- 1.306. Sebastião Gonçalves Pareira (inscrição n. 3.217, da 13ª zona) de Jacarépaguá para São Christovão.
- 1.307. Franklin Paiva (inscrição n. 3.271, da 1ª zona) de Candelaria para São Christovão.
- 1.308. Paulo Cleto de Freitas (inscrição n. 2.724, da 8ª zona) de Andarahy para São Christovão.
- 1.309. Domingos de Gouvêa Correia Junior (inscrição numero 13.092, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.310. Joaquim Ferreira Carneiro (inscrição n. 11.068, da 1ª zona antiga) de Sacramento para Engenho Novo.
- 1.311. Isaac Gomes da Motta (inscrição n. 13.581, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.312. Raul Fernandes Carreiro (inscrição n. 13.116, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.313. Oswaldo Santiago (inscrição n. 4.762, da 8ª zona antiga) de Madureira para Engenho Novo.
- 1.314. Joaquim Sobrinho de Oliveira (inscrição n. 13.768, da 1ª zona antiga) de Santa Rita para São Christovão.
- 1.315. Samuel Lopes Bittencourt (inscrição n. 14.151, da 4ª zona antiga) de Santa Rita para São Christovão.
- 1.316. Manoel Thomazio (inscrição n. 1.276, da 3ª zona) de Sacramento para Engenho Novo.
- 1.317. Newton Lima (inscrição n. 9.066, da 2ª zona antiga) de Ajuda para Engenho Novo.
- 1.318. Regina Guerra (inscrição n. 410, da 1ª zona antiga) de Sacramento para Engenho Novo.
- 1.319. Manoel Ferreira (inscrição n. 9.676, da 1ª zona antiga) de Candelaria para Engenho Novo.
- 1.320. Manoel Delphino do Nascimento Filho (inscrição n. 4.839, da 4ª zona antiga) de Sant'Anna para São Christovão.
- 1.321. Manoel de Freitas Lourenço (inscrição n. 1.099, da 2ª zona antiga) de Gloria para São Christovão.
- 1.322. Antonio Maria Wilches (inscrição n. 10.157, da 5ª zona antiga) de Engenho Velho para São Christovão.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos tres de novembro de mil novecentos e trinta e seis. Eu, Cid Vellez, escrevente, no impedimento do escrivão, *h* subscrevo e assigno. — Cid Vellez.

DECIMA QUARTA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Realengo, Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz)

Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

De ordem do MM. Juiz da Decima Quarta Zona Eleitoral faço publico que foram transferidos de domicilio eleitoral, os seguintes eleitores:

283. Ernani Rodrigues da Silva, inscrição n. 8.666, título n. 7.983, da 4ª zona Espírito Santo para 14ª zona Campo Grande.
284. Jorge Cyrillo França, inscrição n. 7.761, título numero 4.834, da 1ª zona Candelaria para 14ª Campo Grande.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1936. — Pelo escrivão João Aguiar Junior.